



LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

DECRETOS

Em, 8 de Setembro de 2008.

DECRETO Nº 25761

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.811,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, ELÓI PIETÁ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.337, de 26 de dezembro de 2007 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1.390/2008;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 2.811,00 (dois mil, oitocentos e onze reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0691.0242200242.072.02.100023.449052	Acesso à Justiça	2.811,00
TOTAL		2.811,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0691.0242200242.072.02.100023.339039	Acesso à Justiça	2.811,00
TOTAL		2.811,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 25762

Dispõe sobre inclusão de aplicações da fonte de recursos em ações do quadro de detalhamento da despesa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, ELÓI PIETÁ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 12, da Lei Municipal nº 6.275, de 19 de julho de 2.007, no artigo 7º, da Lei Municipal nº 6.337, de 26 de dezembro de 2007 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1.385/2008;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas as aplicações da fonte de recursos ao detalhamento das seguintes codificações do Orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Aplicação de Fonte de Recursos
2191.1648200291.040.05.xxxxxx.339035	100038
2191.1648200291.040.05.xxxxxx.339035	100039
2191.1648200291.040.05.xxxxxx.339035	100017

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 25763

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 81.957,72.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, ELÓI PIETÁ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.337, de 26 de dezembro de 2007 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1.385/2008;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 81.957,72 (oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
2191.1648200291.040.05.100038.339035	Urbanização de Favelas e Ocupações	37.327,33
2191.1648200291.040.05.100039.339035	Urbanização de Favelas e Ocupações	25.409,72
2191.1648200291.040.05.100017.339035	Urbanização de Favelas e Ocupações	19.220,67
TOTAL		81.957,72

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
2191.1648200291.040.05.100038.449051	Urbanização de Favelas e Ocupações	37.327,33
2191.1648200291.040.05.100039.449051	Urbanização de Favelas e Ocupações	25.409,72
2191.1648200291.040.05.100017.449051	Urbanização de Favelas e Ocupações	19.220,67
TOTAL		81.957,72

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 25764

Regulamenta a Lei Municipal nº 6.376, de 5 de maio de 2008, que implantou no sistema FÁCIL o serviço de achados e perdidos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, ELÓI PIETÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta no processo administrativo nº 17527/2008;

DECRETA:

Art. 1º Os objetos achados nas unidades da Rede Fácil de Atendimento ao Cidadão ficarão a disposição dos interessados por 60 (sessenta) dias nos respectivos locais, após esse período serão encaminhados ao Fundo Social de Solidariedade.

Art. 2º Os documentos do tipo RG, CPF e Carteira Profissional encontrados, ficarão a disposição dos interessados por 60 (sessenta) dias nos respectivos locais, após, serão encaminhados à Empresa de Correios e Telégrafos - ECT.

Parágrafo único. Os demais documentos encontrados também serão guardados por 60 (sessenta) dias e posteriormente poderão ser fragmentados.

Art. 3º Fica sob a responsabilidade de cada unidade da Rede Fácil, do Fácil Bom Clima e dos postos descentralizados a guarda dos documentos e objetos encontrados conforme período estabelecido nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 25765

Revoga o Decreto Municipal nº 11.267, de 10 de setembro de 1985.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, ELÓI PIETÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta no processo administrativo nº 21412/2007;

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 11.267, de 10 de setembro de 1985, que permitiu o uso de bem público municipal ao GRÊMIO ESPORTIVO VILA INDUSTRIAL.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 8 de Setembro de 2008.

PORTARIA Nº 1838/2008-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, ELÓI PIETÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o disposto na Cláusula Nona do Termo de Reti-Ratificação ao Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental do Aeroporto Internacional de São Paulo/ Guarulhos - TAC, celebrado em 25/03/2008, entre a

Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente de São Paulo, com a interveniência do Município, no que se refere aos itens 3.1, 3.4 e 3.13 do TAC; e

Considerando o que consta do processo administrativo nº 41.257/2008,

RESOLVE:

1 - Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar as propostas dos Termos de Referência para a contratação dos

estudos e projetos previstos nos itens 3.1, 3.4 e 3.13, a saber:

a) estudos detalhados que contemplem análise de uso e ocupação do solo no entorno do aeroporto e nas zonas aeroportuárias, bem como propor às autoridades competentes ações consistentes para o equacionamento dos problemas identificados nos estudos;

b) estudos e projetos da bacia do Rio Baquirivú Guaçu, contemplando inclusive as sub-bacias dos Córregos Cocho Velho e Baquirivú Mirim, destinados a mensurar os impactos do aeroporto no sistema de drenagem regional, contemplando a reavaliação e eventuais alterações das estruturas de drenagem existentes em seu sítio aeroportuário, no que couber, para execução das obras necessárias eventualmente identificadas nos estudos dentro da área do aeroporto; e

c) estudos de avaliação dos impactos decorrentes da atual captação de águas subterrâneas nos poços profundos instalados e previstos, que incluam análise atual e retro-análise quanto a operação do nível d'água local e regional e sua projeção futura.

2 - O Grupo de Trabalho desenvolverá as seguintes atividades:

a) levantar dados e informações;

b) apresentar as propostas de Termo de Referência à INFRAERO;

c) elaborar, em conjunto com a INFRAERO, os Termos de Referência finais;

d) acompanhar a contratação dos estudos e projetos pela INFRAERO; e

e) acompanhar e avaliar os produtos gerados pelos estudos e projetos.

3 - O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes membros:

Coordenadoria de Assuntos Aeroportuários

Daniel Carlos de Campos

Dulcinéa Argôlo De Mari

Emanuel Francisco Roque de Toledo

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Mônica Alves dos Reis Mingossi

Carlos de Jesus Campos

Secretaria do Meio Ambiente

Edson José de Barros

Edilson Pissato

Guilherme Bagatini de Alcântara

Nelson Pereira

Secretaria de Habitação

Luiz Carlos Gaeta

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Laura Maria da Silva Matos

Maria Cristina Brazan Albertin

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Afrânio de Paula Sobrinho

Cristiane Marins

4 - O Presidente do Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de órgãos da administração direta e indireta para participar de suas reuniões e trabalhos, desde que suas atividades tenham relação com o tema.

5 - A presidência do Grupo de Trabalho será exercida pelo **Coordenador de Assuntos Aeroportuários, Roberto dos Santos Moreno**, que nomeará responsável pela secretaria executiva do Grupo de Trabalho.

6 - A Coordenadoria de Assuntos Aeroportuários prestará apoio técnico e administrativo ao Grupo de Trabalho.

7 - O Grupo de Trabalho deverá apresentar os Termos de Referência no prazo de 30 dias, podendo ser prorrogado.

8 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1839/2008-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, ELÓI PIETÁ, no uso de suas atribuições legais e em especial, com fundamento no disposto no inciso XIV, artigo 63, da Lei Orgânica do Município e conforme consta no processo administrativo nº 15343/1990;

RESOLVE:

1 - Alterar nos termos do inciso IV, artigo 6º da Lei Municipal nº 3802, de 18 de junho de 1991, a composição dos membros integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, constituído através da Portaria nº 1395/2008 - GP, de 03 de Julho de 2008, conforme segue:

SECRETARIA DE ESPORTES**EXCLUIR**

Titular: José Carlos Honório Pires

INCLUIR

Titular: Haroldo Derício Evans

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1840/2008-GP

O Prefeito do Município de Guarulhos **ELÓI PIETÁ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

DISPENSA a pedido, do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, ocupantes das

respectivas funções, lotados conforme segue:

1 - a contar de 01.09.2008, **Luis Alves Miguez**

(código 43225), **Professor (a) Adjunto de Educação Básica I** (5709-556), SE01,

2 - a contar de 01.09.2008, **Julliana Pires de Moraes Raimundo** (código 37827), **Enfermeiro (a)** (5840-337), SS,

3 - a contar de 25.08.2008, **Marcos Roberto da Silva Filho** (código 41568), **Agente de Controle dos Vetores de Dengue e Febre Amarela** (8888-117), SS,

4 - a contar de 02.09.2008, **Wilson da Conceição** (código 43618), **Professor (a) de Educação Básica I (História)** (5708-584), SE01,

5 - a contar de 06.08.2008, **Darlin Magalhães de Souza Barbosa** (código 33045), **Professor (a) Adjunto de Educação Básica I** (5709-239), SE01,

6 - a contar de 01.09.2008, **Ana Paula de Araújo Ramos** (código 13881), **Professor (a) de Educação Básica I** (5708-31), SE01,

7 - a contar de 27.08.2008, **Aurenivia da Rocha Nogueira** (código 15809), **Auxiliar de Cozinha III** (5039-1), SS03,

8 - a contar de 25.08.2008, **Eliane Cavalcante Pereira Barbosa** (código 35166), **Agente de Desenvolvimento Infantil** (5706-544), SE01,

9 - a contar de 27.08.2008, **Fernanda Souza de Oliveira** (código 42130), **Professor (a) de Educação Básica I** (5708-3135), SE01, e

10 - a contar de 01.09.2008, **Ana Cristina Sundfeld** (código 43645), **Psicólogo (a) III** (5488-83), SAM01, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para darem quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 1841/2008-GP

O Prefeito do Município de Guarulhos **ELÓI PIETÁ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

DISPENSA a pedido, do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, ocupantes das respectivas funções, lotados conforme segue:

Auxiliar em Saúde (5832-970) - Secretaria da Saúde

1 - A contar de 11.08.2008, **Douglas Davi Alconchel** (código 37569),

Professor (a) de Educação Básica I (5708-2080) - SE01

1 - A contar de 18.08.2008, **Carla Machado Ribeiro Zucareli** (código 32057),

Auxiliar de Consultório Dentário (5833-44) - Secretaria da Saúde

1 - A contar de 01.09.2008, **Iva da Silva Viana Portela** (código 22557),

Enfermeiro (a) (5840-7) - SS01

1 - A contar de 01.09.2008, **Helena Campoi** (código 22665),

Agente de Controle dos Vetores de Dengue e Febre Amarela (8888-113) - Secretaria da Saúde

1 - A contar de 28.08.2008, **Rita de Cassia Dias** (código 41564),

Digitador (a)(5354-12) - Secretaria da Saúde

1 - A contar de 04.08.2008, **Patricia Gualberto de Assis** (código 17201), devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para darem quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 1842/2008-GP

O Prefeito do Município de Guarulhos **ELÓI PIETÁ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

SUSTA a pedido, a contar de 06.08.2008, os efeitos da Portaria nº 1.126/2008-GP, que concedeu licença para tratamento de assuntos particulares a servidora **Kelly Benfatti Cora** (código 27347), **Agente de Administração "G"** (13-93), lotada na Secretaria de Meio Ambiente.

PORTARIA Nº 1843/2008-GP

O Prefeito do Município de Guarulhos **ELÓI PIETÁ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 624/2008-DTDGP,

TORNA SEM EFEITO por não comparecimento, a Portaria nº 1.755/2008-GP, concurso nº 973/2008, no que dizem respeito às senhoras **Eliane Pereira da Silva** (162) e **Ana Paula Aparecida Werndl** (178) admitidas para exercerem a função de **Agente de Desenvolvimento Infantil** (5706), lotadas na SE01.

PORTARIA Nº 1844/2008-GP

O Prefeito do Município de Guarulhos **ELÓI PIETÁ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 616/2008-DTDGP,

TORNA SEM EFEITO por desistência, as Portarias abaixo relacionadas, no que diz respeito aos senhores admitidos para as respectivas funções conforme segue:

1 - Portaria nº 1.699/2008-GP, Concurso nº 764/2006

Nome: **Orivaldo Rocha da Silva**

Função: **Professor de Educação Básica I (Língua e Cultura Portuguesa)** (5708-1779), SE01.

2 - Portaria nº 1.755/2008-GP, Concurso 973/2008

Nome: **Denise do Prado Brunetti Silva**

Função: **Agente de Desenvolvimento Infantil** (5706-57), SE01.

PORTARIA Nº 1845/2008-GP

O Prefeito do Município de Guarulhos **ELÓI PIETÁ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 1.715/2007-GP, referente ao ex-servidor **Genivaldo Martins dos Santos** (código 20322).

PORTARIA Nº 1846/2008-GP

O Prefeito do Município de Guarulhos **ELÓI PIETÁ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 34/2008-SAM01.05.01.01 concurso 921/2008,

TORNA SEM EFEITO nos termos do item 2.8 c/c item 14 da Portaria nº 162/2008-SAM, no que diz respeito à servidora **Sandra do Carmo Carvalho** (código 29488), admitida para exercer a função de **Especialista em Saúde** (5829-92), lotada na SS03.

PORTARIA Nº 1847/2008-GP

O Prefeito do Município de Guarulhos **ELÓI PIETÁ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e do Edital nº 05/2007-SAM01 e Concurso nº 841/2007-SAM01,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **10.09.2008**;

Sr. Emily Izumi Hinque, classificada em 23º lugar.

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Médico (a) (Especialidade Ginecologista), SQF-I, EVNU, ref. 16 (5500-701), lotada na SS01, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

Vaga: dispensa de Renato Sardas, tornando-se sem efeito a Portaria nº 1.835/2008-GP, que diz respeito à mesma, devendo comparecer na Rua Iris, nº 300 – sala 16 – Gopoúva – Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 1848/2008-GP

O Prefeito do Município de Guarulhos **ELÓI PIETÁ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 330/2008-SOSP07, Edital nº 05/2007-SAM01 e Concurso nº 848/2007-SAM01,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **11.09.2008**;

Sr. Gustavo dos Santos Pereira Dutra, classificado em 1º lugar.

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Médico (a) do Trabalho, SQF-I, EVNU, ref. 16 (5697-5), lotado na SAM01, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, devendo prestar serviços junto a Secretaria da Saúde;

Vaga: criada pela Lei Municipal nº 6.015/2004, devendo comparecer na Rua Iris, nº 300 – sala 16 – Gopoúva – Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 1849/2008-GP

O Prefeito do Município de Guarulhos **ELÓI PIETÁ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição

Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do Edital nº 02/2006-SE, Concurso nº 756/2006,

ADMITE face aprovação em concurso público,

Sr. Monica Yamassita Correa, classificada em 874º lugar.

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Professor (a) de Educação Básica I, Tabela I, Grau A, ref. 1 (5708-2469), lotada na SE01, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho;

Vaga: dispensa de Anna Paula Galo Moraes, devendo comparecer na Rua Abílio Ramos, nº 122 – Macedo - Guarulhos.

PORTARIA Nº 1850/2008-GP

O Prefeito do Município de Guarulhos **ELÓI PIETÁ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando a irreversibilidade da decisão judicial proferida no processo nº 02048200331702009 da 7ª Vara do Trabalho e o que consta do processo nº 44.097/2003,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1.750/2008-GP, referente à servidora **Arlete Maria Oliveira Passos** (código 15545), **Psicólogo (a) III** (5488-74), lotada na SAS01, para fazer constar que a reintegração se deu em caráter definitivo.

PORTARIA Nº 1851/2008-GP

O Prefeito do Município de Guarulhos **ELÓI PIETÁ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

CONCEDE a pedido, a contar de 01.09.2008, excepcionalmente, 01 (um) ano de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos à servidora **Andrea Patoleia Dantas Lima** (código 35099), **Professor (a) Adjunto (a) de Educação Básica I** (5709-411), lotada na SE01.

PORTARIA Nº 1852/2008-GP

O Prefeito do Município de Guarulhos **ELÓI PIETÁ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do memorando nº 291/2008-SASC,

NOMEIA **Sr. Cremlinda Silva Mendes;**

Para o cargo em comissão: Assistente de Secretário (a) Adjunto (a), SQF-I, EVCC, ref. 33 (100-12), lotada na Secretaria de Assistência Social e Cidadania;

Vaga: exoneração de Claudia Caroline Silva.

PORTARIA Nº 1853/2008-GP

O Prefeito do Município de Guarulhos **ELÓI PIETÁ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do memorando nº 85/2008-SF,

NOMEIA **Servidora (o): Aparecida de Lourdes Mendes** (código 6255), Assistente de Administração - Nível III (5027);

Para o cargo em comissão: Assistente de Diretoria, SQF-I, EVCC, ref. 33 (98-20), lotada na SF01;

Vaga: sustação do comissionamento de Sueli Pinheiro Fuchida.

PORTARIA Nº 392/2008-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **PAULINO CAETANO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o disposto no Parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 6.359/2008,

1 - Os servidores abaixo relacionados não fizeram a opção no prazo estipulado nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 25.471/2008, não serão enquadrados no Plano de Carreira instituído pela Lei nº 6.359/2008, permanecendo na jornada, tabela de salários e denominações dispostas na Lei nº 4.274/93, recebendo seus salários correspondentes à jornada praticada, com extinção dos respectivos empregos públicos na vacância.

C.F	SERVIDOR	FUNÇÃO
35102	JORGE RAMIRO SORUCO MAZUELOS	MÉDICO
25586	NISE ARANOVICH	MÉDICO
18135	ELSON EURIPES DELMUTTI	MÉDICO
32955	ADRIANA HAGIME	MÉDICO
17734	ANA CRISTINA FILARDI	MÉDICO
36660	ANGELICA FERRARI DOTORE	MÉDICO
40106	CARLA FRANCISCA DO MONTE	MÉDICO
24131	DARIO YAMASHIRO	MÉDICO
13234	ELIEZAR DE JESUS FERREIRA	MÉDICO
25089	FERNANDA BEZERRA DOS SANTOS	MÉDICO
30456	IWAHNOER DE OLIVEIRA	MÉDICO
17986	JACQUELINE MARIA SANTOS COSTA	MÉDICO
25035	JANEIDE LOPES BATISTA	MÉDICO
30555	KLAUS WERNER FELS	MÉDICO
35050	LIA CRUZ VAZ DA COSTA DAMASIO	MÉDICO
24243	LIN CHANG CHING	MÉDICO
15926	MARCELO ALVES DE TOLEDO LEME	MÉDICO
25138	MARCOS MIYAKE	MÉDICO
24441	MARIA HELENA GUIMARAES DA SILVEIRA E SILVA	MÉDICO
31886	MIRIAM MALDONADO ALVAREZ	MÉDICO
24999	ROBERTO LESSA NOVAES	MÉDICO
31141	ROSALBA PEREIRA CHEUNG	MÉDICO
24111	SAMUEL RIBERA MENACHO	MÉDICO
17808	SERGIO ALTINO FRANZI	MÉDICO
24870	SIMONE SANTOS NOGUEIRA	MÉDICO
16612	WAGNER ISSAO HOSHINO	MÉDICO
6357	VERA LUCIA VECCHIO DE OLIVEIRA	PSICOLOGO III
23958	JORCELI BATISTA SILVA CAVITTE	PSICOLOGO III
20909	MARIA DALIA PINTO	PSICOLOGO III
26489	ARTHUR LEOLINO DA SILVA JUNIOR	TECNICO EM RAO X III
33513	EDINALDO ROGERIO GUMIERI	TECNICO EM RAO X III
19063	ELIANE MARTINS PEREIRA	TECNICO EM RAO X III
23980	IRMA CARDOSO ROQUE XAVIER	TECNICO EM RAO X III
22806	LUCIANA ILAIS DE SOUZA	TECNICO EM RAO X III
22836	SERGIO DE OLIVEIRA	TECNICO EM RAO X III
20372	WILSON ROBERTO BARTHIMAN	TECNICO EM RAO X III
31530	ANAI APARECIDA MARTINS	AJUDANTE DE NECRÓPSIA III
13657	GERSON DIONIZIO DA SILVA	AJUDANTE DE NECRÓPSIA III
31550	MARCIA ALVES SOUZA	AJUDANTE DE NECRÓPSIA III
30529	PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA III

2 – De acordo com o disposto no art. permanecem em suas funções, jornadas e tabela de salários originais, de acordo com as respectivas opções, os servidores a seguir indicados:

C.F	SERVIDOR	FUNÇÃO
25067	ANA LAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	MÉDICO
31468	ANGELICA DE ALMEIDA	MEDICO
18832	NELSON NOBUHIRO KUROBE	MEDICO
24305	ROBERTO NOBURO KUBOTA	MEDICO

26490	ELAINE BRAZ DO NASCIMENTO	PSICÓLOGO III
22772	ELAINE BERNARDO	PSICÓLOGO III
25856	ELY RAMOS BARROSO	TÉCNICO EM RAO X III
39460	VERA ALCI DIAS	TÉCNICO EM RAO X III

PORTARIA Nº 393/2008-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **PAULINO CAETANO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o disposto no Parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 6.359/2008,

1 – Diante da ausência de manifestação no prazo estipulado nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 25.471/2008, não serão enquadrados no Plano de Carreira instituído pela Lei nº 6.359/2008, permanecendo na jornada, tabela de salários e denominações dispostas na Lei nº 4.274/93, recebendo seus salários correspondentes à jornada praticada, com extinção dos respectivos empregos públicos na vacância, os servidores a seguir indicados:

C.F	SERVIDOR	FUNÇÃO
35102	JORGE RAMIRO SORUCO MAZUELOS	MÉDICO
25586	NISE ARANOVICH	MÉDICO
18135	ELSON EURIPES DELMUTTI	MÉDICO
32955	ADRIANA HAGIME	MÉDICO
17734	ANA CRISTINA FILARDI	MÉDICO
36660	ANGELICA FERRARI DOTORE	MÉDICO
40106	CARLA FRANCISCA DO MONTE	MÉDICO
24131	DARIO YAMASHIRO	MÉDICO
13234	ELIEZAR DE JESUS FERREIRA	MÉDICO
25089	FERNANDA BEZERRA DOS SANTOS	MÉDICO
30456	IWAHNOER DE OLIVEIRA	MÉDICO
17986	JACQUELINE MARIA SANTOS COSTA	MÉDICO
25035	JANEIDE LOPES BATISTA	MÉDICO
30555	KLAUS WERNER FELS	MÉDICO
35050	LIA CRUZ VAZ DA COSTA DAMASIO	MÉDICO
24243	LIN CHANG CHING	MÉDICO
15926	MARCELO ALVES DE TOLEDO LEME	MÉDICO
25138	MARCOS MIYAKE	MÉDICO
24441	MARIA HELENA GUIMARAES DA SILVEIRA E SILVA	MÉDICO
31886	MIRIAM MALDONADO ALVAREZ	MÉDICO
24999	ROBERTO LESSA NOVAES	MÉDICO
31141	ROSALBA PEREIRA CHEUNG	MÉDICO
24111	SAMUEL RIBERA MENACHO	MÉDICO
17808	SERGIO ALTINO FRANZI	MÉDICO
24870	SIMONE SANTOS NOGUEIRA	MÉDICO
16612	WAGNER ISSAO HOSHINO	MÉDICO
6357	VERA LUCIA VECCHIO DE OLIVEIRA	PSICOLOGO III
23958	JORCELI BATISTA SILVA CAVITTE	PSICOLOGO III
20909	MARIA DALIA PINTO	PSICOLOGO III
26489	ARTHUR LEOLINO DA SILVA JUNIOR	TECNICO EM RAO X III
33513	EDINALDO ROGERIO GUMIERI	TECNICO EM RAO X III
19063	ELIANE MARTINS PEREIRA	TECNICO EM RAO X III
23980	IRMA CARDOSO ROQUE XAVIER	TECNICO EM RAO X III
22806	LUCIANA ILAIS DE SOUZA	TECNICO EM RAO X III
22836	SERGIO DE OLIVEIRA	TECNICO EM RAO X III
20372	WILSON ROBERTO BARTHIMAN	TECNICO EM RAO X III
31530	ANAI APARECIDA MARTINS	AJUDANTE DE NECRÓPSIA III
13657	GERSON DIONIZIO DA SILVA	AJUDANTE DE NECRÓPSIA III
31550	MARCIA ALVES SOUZA	AJUDANTE DE NECRÓPSIA III
30529	PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA III

2 – Diante da manifestação pela não adesão ao Plano de Carreira instituído pela Lei nº 6.359/2008 e de acordo com o disposto no Parágrafo único do art. 19 da Lei nº 6.359/2008, permanecem na jornada, tabela de salários e denominações dispostas na Lei nº 4.274/93, recebendo seus salários correspondentes à jornada praticada, com extinção dos respectivos empregos públicos na vacância, os servidores abaixo relacionados:

C.F	SERVIDOR	FUNÇÃO
25067	ANA LAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	MÉDICO
31468	ANGELICA DE ALMEIDA	MEDICO
18832	NELSON NOBUHIRO KUROBE	MEDICO
24305	ROBERTO NOBURO KUBOTA	MEDICO
26490	ELAINE BRAZ DO NASCIMENTO	PSICÓLOGO III
22772	ELAINE BERNARDO	PSICÓLOGO III
25856	ELY RAMOS BARROSO	TÉCNICO EM RAO X III
39460	VERA ALCI DIAS	TÉCNICO EM RAO X III

PORTARIA Nº 394/2008-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **PAULINO CAETANO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 18, 19 e 44 da Lei Municipal nº 6.359/2008,

1 – Torna público o resultado do enquadramento dos profissionais ocupantes das funções contempladas nos artigos 18 e 19 da Lei nº 6.359/2008, de acordo com as respectivas opções.

C.F	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO ANTES DO ENQUADRAMENTO	FUNÇÃO APÓS ENQUADRAMENTO	POSIÇÃO NA CARREIRA
30841	AGOSTINHO LOPES	AUXILIAR DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA III	AUXILIAR EM SAÚDE	GRAU A, REF. I
30474	ARCELINO ANSELMO DE SOUZA	AUXILIAR DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA III	AUXILIAR EM SAÚDE	GRAU A, REF. I
30717	CARLOS HENRIQUE DA SILVA PEÇANHA	AUXILIAR DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA III	AUXILIAR EM SAÚDE	GRAU A, REF. I
35682	EDENIR DE ALMEIDA SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA III	AUXILIAR EM SAÚDE	GRAU A, REF. I
30537	EDILSON VICENTE DA SILVA	AUXILIAR DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA III	AUXILIAR EM SAÚDE	GRAU A, REF. I
30551	ELIANA BEZERRA GERONIMO	AUXILIAR DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA III	AUXILIAR EM SAÚDE	GRAU A, REF. I
40672	EMILIA TOMITA	AUXILIAR DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA III	AUXILIAR EM SAÚDE	GRAU A, REF. I
30483	HENRIQUE GOMES DE FREITAS	AUXILIAR DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA III	AUXILIAR EM SAÚDE	GRAU A, REF. I
32651	JOÃO DOS REIS SILVA	AUXILIAR DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA III	AUXILIAR EM SAÚDE	GRAU A, REF. I
41043	MARCO ANTONIO JANUARIO	AUXILIAR DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA III	AUXILIAR EM SAÚDE	GRAU A, REF. I
30530	NELTON SERGIO DA SILVA	AUXILIAR DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA III	AUXILIAR EM SAÚDE	GRAU A, REF. I
30475	ROGERIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA III	AUXILIAR EM SAÚDE	GRAU A, REF. I
15843	ALBERTO KIYACHI HOYAMA	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
24568	ALCIDES SOARES NETO	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
31272	ALVARO DE AQUINO JUNIOR	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
21886	ANA ELIZABETE SALVI DA CARVALHEIRA KIRZNER	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
17856	ANDREA SEONG HYU CHA	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
24828	ANGEL VACA COIMBRA	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
29121	ANNA CAROLINA TAVARES LEITE	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
24467	ANTONIO AURELIO CARVALHO MONTEIRO	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
12954	ANTONIO HENRIQUE DE FIGUEIREDO	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
17392	ANTONIO TREVISAN MENDONÇA	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
30844	BERENICE SENNE RAVAGNANI PAZ	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
25039	CARLOS ALBERTO GUTIERREZ IBANEZ	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
22566	CARLOS ALBERT LOPES IMAI	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
18715	CARLOS EDUARDO PRIETO VELHOTE	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
33206	CARLOS ROBERTO PAPA	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
28114	CELSO EDUARDO PATRICIO	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
30543	CLAUDIA APARECIDA PIRES TAVARES	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
32116	DANUSIA DE MORAIS ALBUQUERQUE EVARISTO	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
32926	DEISI KURITA	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
12747	EDUARDO DAVID KIRZNER	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
27603	EDUARDO GOMES BARROSO NUNES	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
18211	EDUARDO GOMES FIGUEIREDO	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
33407	EDUARDO RODRIGUES JORGE	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
15887	EDSON BOGGIANI	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
36074	ERIKA FERNANDA LAGAZZI PENTEADO	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
17816	EVELY SCAGLIONE	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
25125	FAYAD NASSIM SEMAAN	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
24294	FERNANDO ALVES TOGNI	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
16178	FRANCISCO CESAR PRETI	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
17800	FRANCISCO SMID JUNIOR	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
3				

18552	HELDER TAKEO KOGAWA	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
30799	HERCILIO TOLEDO JUNIOR	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
20409	HILDEBERTO MARANHÃO DOS SANTOS	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
24888	IMANJA DE MELO ALMEIDA BRAGA	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
17807	IKE ROBERTO HOLLWEG ARANO	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
17212	INEZ DUARTE DE SOUZA	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
25132	ISA PINHEIRO DE MENESES	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
17930	ISRAEL REICHTER	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
31258	JACI FRANCISCO MARTINS	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
35946	JESIEL CARVALHO CAPRONI	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
34959	JORGE ALBERTO BRUNET	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
24751	JORGE LUIS PONTES NAMEN	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
18087	JORGE RICARDO SPADA	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
28534	JOSE ANTONIO LOPES	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
31585	JOSE ARTUR RICCI	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
30792	JOSE DOMINGOS BARRETO DE SOUZA ANJOS	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
17526	JOSE EDUARDO BRANCALEONI VITA	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
20489	JOSE KASSIO LEANDRO DOS SANTOS	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
16999	JOSE ROBERTO RODRIGUES CARVALHO	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
24471	JOSE SINVAL ARAGÃO DE MENESES	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
19771	LEE CHIEN CHUNG	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
16611	LINETE BELO DE CARVALHO GAMA	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
28192	LUIS RICARDO LONGO DOS SANTOS	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
34322	LUIZ ALBERTO FOGAL	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
13738	LUIZ CARLOS COLACIQUE	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
17854	LUIZ HIROSHI MIZUNO	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
24448	LYGIA CATARINA TRINDADE CAMPOS	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
17904	MARCELINO FORTUNATO XAVIER JUNIOR	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
17865	MARCO ANTONIO MARIANO PEREIRA	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
22586	MARCO DANIEL DA SILVA	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
30750	MARCOS TEOFILO	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
31426	MARIALBA CARVALHO NOGUEIRA	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
30701	MARIA LETICIA ATAIDE BRAZ VARGAS	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
28993	MARCOS TOSHIKI NAKAMURA	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
25255	MARLEY MARINELLO	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
28104	MARIA DO CARMO BORGES DE LIMA	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
24124	MARIO CEZAR SABATINE	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
15421	MILTON SHINJI KIKUTA	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
24304	NELMA TEREZINHA DOS SANTOS OLIVEIRA	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
30735	NEUSA AOYAGI	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
15847	NILZA DA COSTA OLIVEIRA	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
18830	PATRICIA MARIA DE SOUSA	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
35563	PAULO CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA NORONHA	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
30715	PAULO HENRIQUE FERREIRA	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
17866	PEDRO LUIZ GAMEIRO	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
24073	RAUL GAMEIRO LOPEZ LOPEZ	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
34426	RENATO MESQUITA TAVARES	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
24203	RENATO ROSA MELO	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
17661	ROBISON JOSE ALVARENGA DA SILVA	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
31591	SANDRA DE LUCAS ARAGÃO	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
17135	SERGIO BONANNO	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
26464	SERGIO EMANUEL DE OLIVEIRA LOPES	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
15972	SERGIO TOSHIO YAMAMOTO	MÉDICO	MÉDICO	GRAU C, REF. I
17655	SOLANGE DA SILVA PINHO	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
35527	TJIOE TJIA MIN	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
16003	VANIA MACHADO CRUZ SANTOS	MÉDICO	MÉDICO	GRAU A, REF. I
22199	ADRIANA MATTOS CARDOSO	PSICÓLOGO III	ESPECIALISTA EM SAUDE	GRAU E, REF. I
13726	ALICE AYAKO HORI	PSICÓLOGO III	ESPECIALISTA EM SAUDE	GRAU C, REF. II
7157	ANIZIO GERALDO DA SILVA	PSICÓLOGO III	ESPECIALISTA EM SAUDE	GRAU B, REF. II
21075	CARLA ELIZABETH NAME MURAD	PSICÓLOGO III	ESPECIALISTA EM SAUDE	GRAU E, REF. I
26530	CHRISTINA IGLESIAS CANELLA	PSICÓLOGO III	ESPECIALISTA EM SAUDE	GRAU L, REF. II
21412	CLEIDE REGINA CSRDIM	PSICÓLOGO III	ESPECIALISTA EM SAUDE	GRAU A, REF. II
18615	CRISTINA ELENA BUENO DA SILVA	PSICÓLOGO III	ESPECIALISTA EM SAUDE	GRAU E, REF. I
10078	DAGMAR DA ROCHA STREFEZZI	PSICÓLOGO III	ESPECIALISTA EM SAUDE	GRAU E, REF. I
40762	FABIANA HADDAD KURBHI	PSICÓLOGO III	ESPECIALISTA EM SAUDE	GRAU A, REF. I
5762	FATIMA ROSANA TERNI MESTRINER	PSICÓLOGO III	ESPECIALISTA EM SAUDE	GRAU B, REF. II
41499	HAROLDO MATTOSINHOS DE MIRANDA	PSICÓLOGO III	ESPECIALISTA EM SAUDE	GRAU A, REF. I
28867	INES APARECIDA PIRES	PSICÓLOGO III	ESPECIALISTA EM SAUDE	GRAU B, REF. I
22162	ISAURA PEREIRA BARROS	PSICÓLOGO III	ESPECIALISTA EM SAUDE	GRAU D, REF. I
6713	JOSEFA VIEIRA DE MELO	PSICÓLOGO III	ESPECIALISTA EM SAUDE	GRAU D, REF. II
40878	KATIA PEREIRA DA COSTA	PSICÓLOGO III	ESPECIALISTA EM SAUDE	GRAU A, REF. I
21343	KATIA REGINA WOLFFJORGE	PSICÓLOGO III	ESPECIALISTA EM SAUDE	GRAU F, REF. I
20866	KRISTINA ROMANO PIMENTEL	PSICÓLOGO III	ESPECIALISTA EM SAUDE	GRAU E, REF. I
21512	LUCIA DE FATIMA COSTA	PSICÓLOGO III	ESPECIALISTA EM SAUDE	GRAU E, REF. I
22875	LUCILENE APARECIDA RIBEIRO	PSICÓLOGO III	ESPECIALISTA EM SAUDE	GRAU D, REF. I
8258	LUZIA DE OLIVEIRA LUQUE BIAGINI	PSICÓLOGO III	ESPECIALISTA EM SAUDE	GRAU B, REF. II
22708	MARCIA ALVES PACHECO	PSICÓLOGO III	ESPECIALISTA EM SAUDE	GRAU D, REF. I
22154	MARIA APARECIDA DE SIQUEIRA	PSICÓLOGO III	ESPECIALISTA EM SAUDE	GRAU E, REF. I
42333	MARIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS	PSICÓLOGO III	ESPECIALISTA EM SAUDE	GRAU A, REF. I
8128	MARIA BEATRIZ DE SOUZA	PSICÓLOGO III	ESPECIALISTA EM SAUDE	GRAU B, REF. II
28439	MARIA ISABEL JORGE HALAK	PSICÓLOGO III	ESPECIALISTA EM SAUDE	GRAU C, REF. II
5257	MARILDA DA SILVA SINICIO MARQUES	PSICÓLOGO III	ESPECIALISTA EM SAUDE	GRAU C, REF. II
7770	MARILENE CARBONE DE CARVALHO	PSICÓLOGO III	ESPECIALISTA EM SAUDE	GRAU A, REF. III
7070	MARILZE FERNANDES	PSICÓLOGO III	ESPECIALISTA EM SAUDE	GRAU B, REF. II
22849	MARINEIDA FRANCISCO JULIO PAIVA	PSICÓLOGO III	ESPECIALISTA EM SAUDE	GRAU B, REF. I
20984	MARLENE RODRIGUES MARQUES GURJÃO	PSICÓLOGO III	ESPECIALISTA EM SAUDE	GRAU G, REF. I
22745	MARTA GRINDLER	PSICÓLOGO III	ESPECIALISTA EM SAUDE	GRAU E, REF. I
12735	MIRIAN KEIKO CHIMABUCO	PSICÓLOGO III	ESPECIALISTA EM SAUDE	GRAU G, REF. I
35547	PAULO MARINHO DE PAIVA	PSICÓLOGO III	ESPECIALISTA EM SAUDE	GRAU A, REF. I
21076	RITA DE CASSIA SANCHES GRECHI	PSICÓLOGO III	ESPECIALISTA EM SAUDE	GRAU E, REF. I
21365	ROGER ROSA RIBEIRO	PSICÓLOGO III	ESPECIALISTA EM SAUDE	GRAU E, REF. I
14212	ROSA NEZU	PSICÓLOGO III	ESPECIALISTA EM SAUDE	GRAU G, REF. I
22850	RUTH MARTINS KHOURI	PSICÓLOGO III	ESPECIALISTA EM SAUDE	GRAU E, REF. I
5267	SANDRA REGINA AZEVEDO DE MELO	PSICÓLOGO III	ESPECIALISTA EM SAUDE	GRAU G, REF. II
26470	SANDRA REGINA DA ROCHA	PSICÓLOGO III	ESPECIALISTA EM SAUDE	GRAU B, REF. I
26530	SELMA CARANDINA LOPES	PSICÓLOGO III	ESPECIALISTA EM SAUDE	GRAU A, REF. II
6904	SILVANA ALLARA	PSICÓLOGO III	ESPECIALISTA EM SAUDE	GRAU B, REF. II
5689	TANIA MARIA DE MATOS	PSICÓLOGO III	ESPECIALISTA EM SAUDE	GRAU C, REF. II
35547	TANIA REGINA TOLEDO	PSICÓLOGO III	ESPECIALISTA EM SAUDE	GRAU G, REF. I
5873	ANTONIO DE AZEVEDO	PROTÉTICO DENTÁRIO III	TÉCNICO DE SAUDE	GRAU C, REF. I
4891	FRANCISCO MANOEL DA SILVA	PROTÉTICO DENTÁRIO	TÉCNICO DE SAUDE	GRAU E, REF. I
34723	KATIA DE OLIVEIRA RECHE MARTINEZ	TÉCNICO EM ELETRONEUROLOGIA III	TÉCNICO DE DIAGNÓSTICOS	GRAU A, REF. I
41144	YARA LOPES DE OLIVEIRA SANTOS	TÉCNICO EM ELETRONEUROLOGIA III	TÉCNICO DE DIAGNÓSTICOS	GRAU A, REF. I
20834	ADRIANI CRISTINA DA SILVA	TÉCNICO EM RAIOS X III	TÉCNICO DE SAUDE	GRAU D, REF. I
39473	AIRTON CARLOS DE SANTANA	TÉCNICO EM RAIOS X III	TÉCNICO DE SAUDE	GRAU A, REF. I
41273	ALZIRA MARIA SANTANA	TÉCNICO EM RAIOS X III	TÉCNICO DE SAUDE	GRAU A, REF. I
39467	ANSELMO CARDOZO SOUZA	TÉCNICO EM RAIOS X III	TÉCNICO DE SAUDE	GRAU A, REF. I
37368	CELSON ALVES PEREIRA	TÉCNICO EM RAIOS X III	TÉCNICO DE SAUDE	GRAU A, REF. I
35587	CELSON DE OLIVEIRA SOUZA	TÉCNICO EM RAIOS X III	TÉCNICO DE SAUDE	GRAU A, REF. I
39824	CELSON ELIAS DE MELO ARAUJO	TÉCNICO EM RAIOS X III	TÉCNICO DE SAUDE	GRAU A, REF. I
20319	CESAR LUIS BUENO GONCALVES	TÉCNICO EM RAIOS X III	TÉCNICO DE SAUDE	GRAU D, REF. I
21301	CINOBILINA PINHEIRO BESERRA	TÉCNICO EM RAIOS X III	TÉCNICO DE SAUDE	GRAU D, REF. I
41267	CLAUDIOMAR GOMES	TÉCNICO EM RAIOS X III	TÉCNICO DE SAUDE	GRAU A, REF. I
33328	CRISTIANE APARECIDA ALVES	TÉCNICO EM RAIOS X III	TÉCNICO DE SAUDE	GRAU A, REF. I
25822	DELMAIR RODRIGUES SALES	TÉCNICO EM RAIOS X III	TÉCNICO DE SAUDE	GRAU B, REF. I
16248	DORACI DE OLIVEIRA NASCIMENTO	TÉCNICO EM RAIOS X III	TÉCNICO DE SAUDE	GRAU D, REF. I
21141	EDENIR REGINA DOS SANTOS	TÉCNICO EM RAIOS X III	TÉCNICO DE SAUDE	GRAU D, REF. I
37370	EDISON CORREA JUNIOR	TÉCNICO EM RAIOS X III	TÉCNICO DE SAUDE	GRAU A, REF. I
19148	EDSON MAIOLINO DOS REIS	TÉCNICO EM RAIOS X III	TÉCNICO DE SAUDE	GRAU E, REF. I
39462	ELAINE DE FATIMA SCAVASSA SOUZA	TÉCNICO EM RAIOS X III	TÉCNICO DE SAUDE	GRAU A, REF. I
33329	FERNANDO JOSE SMCCELATO	TÉCNICO EM RAIOS X III	TÉCNICO DE SAUDE	GRAU A, REF. I
29453	GEISA DE MENEZES CALIXTO	TÉCNICO EM RAIOS X III	TÉCNICO DE SAUDE	GRAU A, REF. I
18348	GETULIO CALHADA PERES	TÉCNICO EM RAIOS X III	TÉCNICO DE SAUDE	GRAU I, REF. I
21459	HELIO CARNEIRO	TÉCNICO EM RAIOS X III	TÉCNICO DE SAUDE	GRAU C, REF. I
41268	HOMERO DE CASTRO PEREIRA	TÉCNICO EM RAIOS X III	TÉCNICO DE SAUDE	GRAU A, REF. I
37512	ISRAEL OLIONIS DA COSTA	TÉCNICO EM RAIOS X III	TÉCNICO DE SAUDE	GRAU A, REF. I
41270	JANETE BRITO DA SILVA	TÉCNICO EM RAIOS X III	TÉCNICO DE SAUDE	GRAU A, REF. I
39461	JOBSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM RAIOS X III	TÉCNICO DE SAUDE	GRAU A, REF. I
35679	KATIA KELLY DE ALMEIDA PIRES	TÉCNICO EM RAIOS X III	TÉCNICO DE SAUDE	GRAU A, REF. I
39502	LEOPOLDO MIGUEL DOMINGOS DOS SANTOS	TÉCNICO EM RAIOS X III	TÉCNICO DE SAUDE	GRAU A, REF. I
27333	LUCI ROSANA DE JESUS GARCIA	TÉCNICO EM RAIOS X III	TÉCNICO DE SAUDE	GRAU B, REF. I
20620	MARCIA OLIVEIRA RODRIGUES	TÉCNICO EM RAIOS X III	TÉCNICO DE SAUDE	GRAU D, REF. I
27007	MARIA ESTELA DE SOUZA	TÉCNICO EM RAIOS X III	TÉCNICO DE SAUDE	GRAU B, REF. I
38754	MATILDE DE FATIMA FLORENCIO SIMÃO	TÉCNICO EM RAIOS X III	TÉCNICO DE SAUDE	GRAU A, REF. I
41596	MATUSELEM BALBINO BEZERRA	TÉCNICO EM RAIOS X III	TÉCNICO DE SAUDE	GRAU A, REF. I
33481	MISAEEL CUSTODIO ESPINDULA	TÉCNICO EM RAIOS X III	TÉCNICO DE SAUDE	GRAU A, REF. I
19064	OSMAR ANTONIO DOS SANTOS	TÉCNICO EM RAIOS X III	TÉCNICO DE SAUDE	GRAU D, REF. I
19065	PAULO CESAR DREER	TÉCNICO EM RAIOS X III	TÉCNICO DE SAUDE	GRAU D, REF. I
39466	PAULO CESAR FURTADO	TÉCNICO EM RAIOS X III	TÉCNICO DE SAUDE	GRAU A, REF. I
29397	RICARDO ALEXANDRE AGUIAR FREIRE	TÉCNICO EM RAIOS X III	TÉCNICO DE SAUDE	GRAU A, REF. I
39463	ROBERTA SERTÃO DOS SANTOS	TÉCNICO EM RAIOS X III	TÉCNICO DE SAUDE	GRAU A, REF. I
16254	SANDRA REGINA DE ASSIS RODRIGUES DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM RAIOS X III	TÉCNICO DE SAUDE	GRAU E, REF. I
19750	TEREZA DAVINA ESTEVAM POSSO	TÉCNICO EM RAIOS X III	TÉCNICO DE SAUDE	GRAU D, REF. I
20826	VALDETE DIAS DOS SANTOS	TÉCNICO EM RAIOS X III	TÉCNICO DE SAUDE	GRAU D, REF. I
26593	VALDIR CRUZ	TÉCNICO EM RAIOS X III	TÉCNICO DE SAUDE	GRAU B, REF. I
41134	VASTY ANDRADE ROMARIZ	TÉCNICO EM RAIOS X III	TÉCNICO DE SAUDE	GRAU A, REF. I
41272	VIVIANE SEIXA OLIVEIRA	TÉCNICO EM RAIOS X III	TÉCNICO DE SAUDE	GRAU A, REF. I
26595	WANIA VALIENSE DE PAIVA	TÉCNICO EM RAIOS X III	TÉCNICO DE SAUDE	GRAU C, REF. I

2 - O servidor que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá dele recorrer, no prazo de trinta dias **corridos** contados desta data, mediante preenchimento do modelo de recurso em anexo, documentos comprobatórios que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso, a reconsideração do ato, junto à Seção Técnica de Atendimento ao Servidor do Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1.041 - Vila Augusta.

3 - O recurso deverá estar digitado ou datilografado, não sendo aceito recurso interposto por via postal, fac-símile (fax), telex, internet, telegrama ou outro meio não especificado nesta Portaria.

4 - O recurso interposto em desacordo com as especificações contidas não será avaliado.

REQUERIMENTO DE RECURSO (MODELO)

Ao Senhor Secretário de Administração e Modernização:

Eu, _____, ocupante anteriormente da função de _____, enquadrado na função de _____, venho por meio deste apresentar recurso quanto ao meu enquadramento, pelos motivos a seguir expostos:

Local e data
Assinatura:

PORTARIA Nº 395/2008-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **PAULINO CAETANO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do memorando nº 136/2008-SAM01.06.02,

DESLIGA a contar de 05.08.2008, do serviço público municipal, face aposentadoria junto ao I.N.S.S. por invalidez, a servidora **Idair Fregolente dos Santos** (código 18409), **Cozinheira (o) III** (5096-230), lotada na SS01.

PORTARIA Nº 396/2008-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **PAULINO CAETANO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do memorando nº 154/2008-SAM01.04.05,

DESLIGA a contar de 27.08.2008, do serviço público municipal, por motivo de falecimento, o servidor **Rogério Damião de Freitas** (código 31313), que exercia a função de **Agente de Desenvolvimento Infantil** (5706-110), lotado na SE01.

PORTARIA Nº 397/2008-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **PAULINO CAETANO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

RETIFICA as Portarias abaixo relacionadas, que admitiu e transferiu candidatos à função de **Professor (a) de Educação Básica I (5708)**, para fazer constar o que segue:

1 - nº 1.832/2008-GP, **Maridan Moreira Mota, Daniela do Nascimento Drygala, Dorival Pereira de Souza e Elizete Silva do Nascimento**, para fazer constar que os mesmos foram admitidos em vagas decorrentes das dispensas de **Márcia Fredi (455)**, **Roseli Maria Silva (684)**, **Adriana Fabri Dias (860)** e **Luis Alberto Camargo (1519)**, e 2 - 1.836/2008-GP, **Maria de Fátima Carneiro Vallilo** (código 39010), **Patricia Ferreira Alves Matumoto Barbosa** (código 34164) e **Karin Schramm** (código

32403), para fazer constar que as mesmas foram transferidas em vagas decorrentes das dispensas de **Agdalva Ferreira Pinto (249)**, **Erica Paiva da Conceição (1700)** e **Ângela da Costa Alves (142)**.

PORTARIA Nº 398/2008-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **PAULINO CAETANO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o disposto no Decreto nº 25.472/2008, **ESTENDE** a partir de 01.10.2008, a carga horária semanal de trabalho das funções abaixo relacionadas, com seus respectivos titulares lotados conforme segue:

DE 36 (TRINTA E SEIS) PARA 40 (QUARENTA) HORAS

AUXILIAR EM SAÚDE (5832)

1- **Carla Aline dos Santos Serafim** (código 37825), (1084), SS,

2- **Dilene de Assis Oliveira Atanázio** (código 37571), (961), SS,

3- **Elaine Regiane da Silva** (código 39873), (1010), SS,

4- **Janete de Jesus Franco** (código 39398), (1110), SS,

5- **Maria da Piedade Souza** (código 34869), (109), SS01,

6- **Adriana Ferreira de Lira** (código 30642), (631), SS03, e

7- **Antonia Gomes de Jesus** (código 34093), (290), SS03.

DE 30 (TRINTA) PARA 40 (QUARENTA) HORAS ENFERMEIRO (A) (5840)

1- **Sandra Cristina Ferreira Sepulveda** (código 39820), (196), SS, e

2- **Karina Rios Oliveira** (código 39534), (191), SS.

PORTARIA Nº 905/2008-SG/DRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Secretário: Paulino Caetano da Silva

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ABERTURA Nº 07/2008 –SAM01

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Modernização, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar concurso público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, por meio do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, para

preenchimento de vagas nas funções constantes da Tabela abaixo, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com os Decretos nºs. 15.214/1989, 22.353/2003 e 23.704/2006, Lei Federal nº 7.853/1989; Lei Orgânica Municipal de Guarulhos e Lei Municipal nº 4.772/96, obedecidas às normas deste Edital, conforme autorização contida no processo nº 41.658/2008.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

Instruções Especiais

1. DAS FUNÇÕES

1.1. As funções, as vagas, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, os salários e as taxas de inscrição são estabelecidos abaixo.

Nº CONCURSO / CÓDIGO	Funções	Nº de Vagas	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salários R\$	Taxa Inscrição R\$			
977	Agente de Desenvolvimento Infantil	100	Ensino Médio na modalidade Normal (magistério), ou Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil, ou Curso Normal superior, com habilitação em Educação Infantil / 33 horas	834,17	38,00			
1017	Professor Adjunto de Educação Básica	150	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries, ou Curso Normal Superior, com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental, ou Ensino Médio, na modalidade Normal (Magistério) / 25 horas	1.175,81	58,00			
1005	Professor de Educação Básica I	250	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries, ou Curso Normal Superior, com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental, ou Ensino Médio, na modalidade Normal (Magistério) / 25 horas	1.175,81	58,00			
1006	PEB I - Ciências Físicas e Biológicas	10	Licenciatura Plena com habilitação específica na área / 25 horas	1.175,81	58,00			
1007	PEB I - Geografia	10						
1008	PEB I - História	10						
1009	PEB I - Língua e Cultura Portuguesa	20						
1010	PEB I - Língua e Cultura Espanhola	05						
1011	PEB I - Língua e Cultura Francesa	05						
1012	PEB I - Língua e Cultura Inglesa	05						
1013	PEB I - Língua e Cultura Italiana	05						
1014	Professor de Educação Especial - Deficiência Auditiva	03				Licenciatura Plena com Habilitação/Especialização na área indicada / 25 horas	1.582,14	58,00
1015	Professor de Educação Especial - Deficiência Mental	04						
1016	Professor de Educação Especial - Deficiência Visual	03						
1018	PEB I - Arte Cênica Teatro	10	Licenciatura Plena com habilitação específica na área indicada / 25 horas	1.175,81	58,00			
1019	PEB I - Artes Plásticas	10						
1020	PEB I - Arte Musical	10						

1.2 Tendo em vista que se encontra em validade concurso público para Professor de Educação Básica I, com vencimento em 22/12/2008, e que o mesmo contempla funções que estão sendo ofertadas neste edital, a convocação de candidatos habilitados neste edital em funções que ainda disponham de candidatos aprovados e não convocados no edital anterior, fica condicionada ao esgotamento do cadastro existente ou ao término da validade do concurso.

1.3 A descrição sumária das atribuições das funções constantes da Tabela do item 1.1 constam no Anexo I deste Edital.

1.4 O Concurso destina-se a selecionar candidatos para preenchimento pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, das vagas relacionadas na Tabela do item 1.1, nesta data e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do concurso e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados.

1.5 Os salários mencionados referem-se ao mês de julho/2008 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no concurso e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:

- ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função;
- não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
- não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.
- preencher as exigências das funções segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.1 do presente Edital;
- não ter sido dispensado por justa causa, demitido ou demitido a bem do serviço público da Prefeitura de Guarulhos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades.

2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.5. As inscrições ficarão abertas, através da Internet,

de acordo com o item 2.6 deste Capítulo, no período de **16 a 30/09/2008 até às 17h30min** (horário de Brasília) e no **Posto de Atendimento do IBAM** instalado na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, **até 16 horas de 30/09/2008.**

2.6. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibamp-concursos.org.br durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao concurso público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.6.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.6.2. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico www.ibamp-concursos.org.br deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

2.6.3. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços da Internet e bancárias, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para encerramento das inscrições;

2.6.4. O candidato que realizar sua inscrição via Internet poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer banco.

2.6.5. A partir de **dois dias** úteis após o pagamento do boleto o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi pago.

2.6.6. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.6.7. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data do encerramento das inscrições, não serão aceitas.

2.6.8. O candidato inscrito via Internet não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.6.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6.10. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.7. Ao se inscrever o candidato deverá indicar, na ficha de inscrição ou no formulário de inscrição via Internet, o código da opção / número do concurso da função para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.1 deste Edital.

2.7.1. O candidato que deixar de indicar, na ficha de inscrição ou no formulário de inscrição via Internet, o código da opção da função / número do concurso ou fizer indicação de código inexistente terá sua inscrição cancelada.

2.7.2. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa Acesso São Paulo (locais públicos para acesso à internet) a seguir relacionados: **CIC Ferraz de Vasconcelos** - Av. Américo Truffelli, 60 – Parque São Francisco; **CPTM Mogi das**

Cruzes Praça Sacadura Cabral, s/nº - Centro – Mogi das Cruzes; **POUPATEMPO GUARULHOS** - Rua José Compagnella, 05 – Maceo – Guarulhos (antiga fábrica Abate); **CPTM BRÁS** - Praça Agente Cicero, s/nº - Brás – São Paulo; **METRÔ SÉ** - Praça da Sé, s/nº - Centro – São Paulo; **CPTM - SÃO MIGUEL PAULISTA** - Rua Salvador de Medeiros, 451 – São Miguel Paulista; **CPTM TATUAPÉ** - Rua Catiguá, s/nº - Tatuapé – São Paulo; **Jardim Morganti** - Rua Sábado D'Angelo, 1609 – Itaquera; **POUPATEMPO ITAQUERA** - Av. do Contorno, 60 – Itaquera (estação Corinthians-Itaquera do Metrô), e em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado.

2.7.3. Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à Internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos Acesso São Paulo.

2.8. Para inscrever-se no Posto de Atendimento indicado no item 2.5, o candidato deverá, no período das inscrições:

2.8.1. Efetuar depósito da taxa de inscrição, no valor estabelecido na Tabela do item 1.1 deste Edital no **Banco Banespa, agência 0648, conta corrente 13.002647-3 ou Banco do Brasil, agência 2234-9, conta corrente nº 5801-7 e comparecer ao Posto de Atendimento definido no item 2.5, das 10 às 16 horas, munido do comprovante de depósito da taxa de inscrição e original do documento de identidade**, para fornecer os dados para digitação de sua ficha.

2.8.2. Conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.

2.8.3. O depósito referente ao pagamento da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

2.8.4. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

2.8.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.9. Ao inscrever-se no concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas (Capítulo 3).

2.10. As informações prestadas na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.11. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do código da opção de função, bem como não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma.

2.12. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.14. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.15. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, ainda que tenha realizado sua inscrição pela internet, deverá solicitá-la, por escrito, no período destinado às inscrições (**de 16 a 30/09/2008**), junto ao **Posto de Atendimento do IBAM, localizado** Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, **das 10 às 16 horas.**

2.16. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

2.17. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.18. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

2.18.1. Não haverá compensação do tempo de

amamentação no tempo de duração de prova.

2.19.2.19 Amparado pela **Lei Municipal nº. 6.289, de 15 de outubro de 2007**, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064, de 24/01/2008, o candidato terá direito à isenção do valor da inscrição desde que atenda aos seguintes requisitos:

a) não possuir relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de **3(três) meses anteriores a 09/09/2008.**

b) não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo.

c) não tenha direito e não esteja recebendo parcelas do seguro **desemprego no período de 09/06/2008 a 09/09/2008.**

2.19.1- Poderão solicitar isenção do valor da taxa de inscrição no presente concurso o candidato inscrito no Programa Social do Governo Federal denominado Bolsa Família que comprove o recebimento do benefício referente ao mês de **agosto de 2008.**

2.19.2- O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens anteriores, deverá obedecer ao que segue:

2.19.3- acessar, no período das **10 horas do dia 16 de setembro às 23h 59 min do dia 18 de setembro de 2008**, o "link" próprio da página do Concurso – site www.ibamp-concursos.org.br

2.19.4- preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados;

2.19.5- **Entregar nos dias 16, 17 e 18/09/2008** das 9 horas às 16 horas na Secretaria de Administração e Modernização da Prefeitura de Guarulhos – à Av. Pres. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 – Vila Augusta - Guarulhos – Requerimento de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição no "Concurso Público 07/2008", conforme Anexo IV, devendo constar o nome completo do candidato, o cargo e os documentos comprobatórios conforme segue:

a) cópia do RG;

b) cópia do CPF;

c) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto e com a qualificação do candidato, e página onde conste a baixa do último emprego), bem como, a comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da Rescisão de Contrato de Trabalho, no caso de pedido de dispensa, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

d) cópia da última declaração do imposto de renda e/ou da declaração de isenção do respectivo imposto, que comprove que o candidato não possua qualquer rendimento;

e) declaração de próprio punho, com 2 (duas) testemunhas, onde conste não possuir nenhuma fonte de renda ou provento próprio e/ou de seus familiares.

2.19.6- A documentação comprobatória citada no item 2.19.5 deverá ser encaminhada por meio de fotocópias em envelope fechado, identificado com o nome do candidato, função para a qual está se inscrevendo e o número do edital. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

2.19.6.1- Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por via postal, fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.19.7- O resultado do pedido de isenção, com deferimento ou indeferimento, será publicado no Diário Oficial do Município do dia **23/09/2008.**

2.19.8- O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá acessar novamente a "Área do Candidato" na página do Concurso – site www.ibamp-concursos.org.br, digitando seu RG e data de nascimento, conforme foram cadastrados no ato da inscrição, e imprimir o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, cujo pagamento deverá ser efetuado **até 30/09/2008.**

2.19.8- O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, terá o pedido de inscrição invalidado.

2.20. Ante o que dispõe o Decreto Federal nº 3.298/1999, artigo 4º incisos I a IV, com as modificações trazidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e Decreto Municipal nº 23.704/2006, a reserva de vagas para portadores de deficiência prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal dar-se-á conforme segue:

FUNÇÕES/ESPECIALIDADES	VAGAS RESERVADAS
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	05
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	13
PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	08
PEB I - Ciências Físicas e Biológicas	01
PEB I – Geografia	01
PEB I – História	01
PEB I - Língua e Cultura Portuguesa	01
PEB I - Língua e Cultura Espanhola	01
PEB I - Língua e Cultura Francesa	01
PEB I - Língua e Cultura Inglesa	01
PEB I - Língua e Cultura Italiana	01
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – Deficiência Auditiva	01
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – Deficiência Mental	01
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – Deficiência Visual	01
PEB I – Arte Cênica Teatro	01
PEB I – Artes Plásticas	01
PEB I – Arte Musical	01

2.21. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/04, a saber:

"Art. 5º Os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão dispensar atendimento prioritário à pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º - Considera-se, para os efeitos deste Decreto:

1 - Pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2.003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadradas nas seguintes categorias:

a) - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções

b) - Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500Hz, 1.000Hz 2.000Hz e 3.000Hz

c) - Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0.05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0.03 e 0.05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

d) - Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como:

- 1 - comunicação
- 2 - cuidado pessoal
- 3 - habilidades sociais
- 4 - utilização dos recursos da comunidade
- 5 - saúde e segurança
- 6 - habilidades acadêmicas
- 7 - lazer
- 8 - trabalho

e) - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

II - Pessoa com mobilidade reduzida, àquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

§ 2º - O disposto no caput aplica-se, ainda, a pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

§ 3º - O acesso prioritário às edificações e serviços das instituições financeiras deve seguir os preceitos estabelecidos neste Decreto e nas normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, no que não conflitem com a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, observando, ainda, a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.878, de 26 de julho de 2001".

2.22. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

2.23. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

2.24. Os candidatos constantes da lista especial (portadores de deficiência) serão convocados pela Prefeitura de Guarulhos, quando da admissão, para exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada, sendo excluído do concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função.

2.25. Após o ingresso do candidato portador de necessidades especiais, esta não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação de função, bem como para a aposentadoria por invalidez.

2.26. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.

2.27. Não havendo candidatos portadores de necessidades especiais habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos, preferencialmente na mesma especialidade.

2.28. As pessoas portadoras de deficiência, que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, ainda que tenham realizado sua inscrição pela internet, deverão requerê-las por escrito, **durante o período das inscrições**, junto ao Posto de Atendimento do IBAM, localizado Biblioteca Municipal Monteiro Lobato,

à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, no período de 16 a 30/09/2008 das 10 às 16 horas.

2.29. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet e, no período das inscrições, deverá protocolar no posto de atendimento do IBAM, (no local, período e horário mencionado no item anterior) os documentos a seguir:

a) Laudo médico original expedido no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção da função;

b) O candidato portador de deficiência visual, além da entrega da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILLE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial serão oferecidas provas no sistema BRAILLE e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILLE. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

2.30. Os candidatos que, não atenderem dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no:

Item 2.29 – letra "a" – serão considerados como não portadores de deficiência.

Item 2.29 – letra "b" – não terão a prova preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

2.31. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

2.32. Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados, em ordem classificatória: uma com os deficientes por função e outra com todos os aprovados no Concurso Público.

2.33. Os candidatos portadores de deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

2.33.1. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

2.33.2. O candidato que for julgado inapto para o exercício da função, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da função, será desclassificado do concurso.

2.34. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas a deficientes.

2.35. O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso e não será devolvido.

3. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

3.1. O concurso constará de provas:

3.1.1. Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções.

3.1.2. De Produção Textual, de caráter classificatório para as funções de Professor Adjunto de Educação Básica; Professor de Educação Básica I; PEB I - Ciências Físicas e Biológicas; PEB I - Geografia; PEB I - História; PEB I - Língua e Cultura Portuguesa; PEB I - Língua e Cultura Espanhola; PEB I - Língua e Cultura Francesa; PEB I - Língua e Cultura Inglesa; PEB I - Língua e Cultura Italiana; Prof. de Educação Especial - Deficiência Auditiva; Prof. de Educação Especial - Deficiência Mental; Prof. de Educação Especial - Deficiência Visual.

3.1.3. Prática, de caráter eliminatório e classificatório para as funções de PEB I - Arte Cênica Teatro; PEB I - Artes Plásticas e PEB I - Arte Musical;

3.1.4. De Títulos, de caráter classificatório para todas as funções.

3.2. Os conteúdos das provas são os descritos no Anexo II deste Edital.

3.3. A aplicação das provas objetivas e de produção textual **está prevista para o dia 09/11/2008 e/ou dia 16/11/2008** serão realizadas na cidade de Guarulhos-SP.

3.4. O candidato será informado por meio do Diário Oficial de Guarulhos sobre as datas dos resultados do Concurso Público e seus respectivos períodos de recursos no dia da realização das provas.

3.5. As provas objetivas serão aplicadas conforme segue:

FUNÇÕES	PROVAS	DISCIPLINAS	Nº QUESTÕES
Agente de Desenvolvimento Infantil	1ª Fase – Prova Objetiva 2ª Fase – Prova de Títulos	Conhecimentos Pedagógicos, e Legislação Conhecimentos Gerais – Língua Portuguesa Conhecimentos Gerais – Matemática	30 10 10
Professor Adjunto de Educação Básica		Conhecimentos Pedagógicos, Legislação e Específicos	30
Professor de Educação Básica I		Conhecimentos Gerais – Língua Portuguesa Conhecimentos Gerais – Matemática	10 10
PEB I - Ciências Físicas e Biológicas			
PEB I - Geografia			
PEB I - História			
PEB I - Língua e Cultura Portuguesa			
PEB I - Língua e Cultura Espanhola	1ª Fase – Prova Objetiva		
PEB I - Língua e Cultura Francesa	2ª Fase – Prova de Produção Textual		
PEB I - Língua e Cultura Inglesa	3ª Fase Prova de Títulos		
PEB I - Língua e Cultura Italiana			
Prof. de Educação Especial – Deficiência Auditiva			
Prof. de Educação Especial – Deficiência Mental			
Prof. de Educação Especial – Deficiência Visual			
PEB I – Arte Cênica Teatro	1ª Fase – Prova Objetiva 2ª Fase – Prova Prática	Conhecimentos Pedagógicos, Legislação e Específicos	30
PEB I – Artes Plásticas	3ª Fase – Prova de Títulos	Conhecimentos Gerais – Língua Portuguesa Conhecimentos Gerais – Matemática	10 10
PEB I – Arte Musical			

3.6. As provas para Professor Adjunto de Educação Básica e Professor de Educação Básica I serão realizadas em horários distintos. Para as demais funções os candidatos poderão se inscrever para mais de uma função, entretanto, havendo coincidência de horário de aplicação das provas, deverá optar por uma das inscrições/funções, sendo essa opção de sua inteira responsabilidade.

3.7. A aplicação das provas nas datas previstas

dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

3.8. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarulhos-SP, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

3.9. Havendo alteração das datas previstas no item 3.3,

as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

3.10. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Editais de Convocação para as provas a serem publicados no dia 28/10/2008 no Diário Oficial do Município de Guarulhos, nos sites do IBAM www.ibampsp-concursos.org.br e da Prefeitura www.guarulhos.sp.gov.br - através de informativos que serão encaminhados pelo IBAM, por intermédio de emails (informados pelos candidatos no momento da inscrição) ou dos Correios.

3.11. Não serão postados os cartões informativos de candidatos cujo endereço na ficha de inscrição esteja ilegível e/ou incompleto ou sem indicação de CEP.

3.12. A comunicação feita por intermédio dos Correios e por e-mail não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Boletim Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites www.ibampsp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br a divulgação do Edital de Convocação para realização das provas.

3.13. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato por email ou através dos correios, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as provas.

3.14. O candidato que não receber email ou o cartão informativo até o dia 28/10/2008, deverá consultar o site eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal: www.ibampsp-concursos.org.br ou entrar em contato com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal através de correio eletrônico: atendimento@ibampsp.org.br.

3.15. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes das listas afixadas, no email enviado, no cartão informativo e no site eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

3.16. Os eventuais erros de digitação, verificados no cartão informativo enviado ao candidato, quanto a nome, número do documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc. deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.

3.17. Caso haja inexatidão na informação relativa a opção da função e/ou a condição de portador de deficiência, o candidato deverá efetuar as alterações necessárias no dia da prova, junto ao fiscal de sala.

3.18. A alteração de opção da função somente será processada, na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente para o cartão informativo ou nas listas afixadas e divulgadas no site eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM)

3.19. Não será admitida troca de opção da função, exceto na situação descrita no item 3.18.

3.20. O candidato que não entrar em contato com o IBAM, no prazo mencionado, será o exclusivo responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

3.20.1. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

3.20.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.

3.21.3 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

3.22. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

3.23. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data ou horário diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

3.24. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificava de sua ausência.

3.25. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará a eliminação do Concurso Público.

3.26. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

4. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

4.1 – DA PROVA OBJETIVA

(Para todas as funções)

4.1.1. A prova constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha e serão atribuídos 02 (dois) pontos por questão.

4.1.2. Cada questão apresentará 4 (quatro) alternativas.

4.1.3. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

4.1.4. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

4.1.5. Considerar-se-á habilitado e terá a prova de

produção textual corrigida e os títulos recebidos e analisados, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e que estiver dentro da margem estabelecida no item 4.2.8.

4.1.6. Serão emitidas duas listas, uma geral e outra especial, para os portadores de necessidades especiais, quando for o caso, sendo divulgadas todas as notas dos candidatos presentes à prova, por ordem alfabética e função.

4.1.7. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

4.1.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.1.9. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.1.10. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

4.1.11. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

4.1.12. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

4.1.13. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

4.1.14. Motivará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento que bem o identifique;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;

f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

i) não devolver integralmente o material recebido, caso se ausente antes do horário mínimo mencionado no item 4.1.18;

j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

4.1.15. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

4.1.16. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

4.1.17. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua identificação digital.

4.1.18. Para levar seu Caderno de Questões da Prova Objetiva o candidato somente poderá deixar a sala onde estará realizando a prova depois de decorrida uma hora do início das mesmas.

4.1.19. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, na forma descrita no item anterior.

4.1.20. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

4.1.21. A inclusão de que trata o item 4.1.20 será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.1.22. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 4.1.20 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.1.23. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

4.1.24. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

4.2 – DA PROVA DE PRODUÇÃO TEXTUAL

(Para as funções de Professor Adjunto de Educação Básica; Professor de Educação Básica I; PEB I - Ciências Físicas e Biológicas; PEB I - Geografia; PEB I - História; PEB I - Língua e Cultura Portuguesa; PEB I - Língua e Cultura Espanhola; PEB I - Língua e Cultura Francesa; PEB I - Língua e Cultura Inglesa; PEB I - Língua e Cultura Italiana; Prof. de Educação Especial

– Deficiência Auditiva; Prof. de Educação Especial – Deficiência Mental; Prof. de Educação Especial – Deficiência Visual)

4.2.1. O candidato receberá o Caderno de Produção Textual pré-identificado no qual a redigirá com caneta de tinta azul ou preta.

4.2.2. A produção textual deverá ser feita em letra legível, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim.

4.2.3. O candidato deficiente visual poderá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

4.2.4. A produção textual não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja aquele indicado no Caderno, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulada a prova. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da redação e a conseqüente eliminação do candidato no concurso.

4.2.5. Ao final da prova de produção textual, o candidato deverá entregar o Caderno ao fiscal de sala.

4.2.6. Serão avaliadas na correção: a capacidade de fundamentação e a conclusão, a clareza da exposição, o atendimento ao tema proposto e o domínio da norma culta na modalidade da escrita do idioma.

4.2.7. A composição deverá, ainda, mobilizar argumentos coerentes e consistentes, encadeados de modo lógico, harmônico e objetivo, que viabilizem a progressão do tema, o estabelecimento de relações significativas entre as considerações veiculadas e a dedução de proposições conclusivas.

4.2.8. Serão corrigidas as produções textuais dos 500 candidatos melhores classificados mais os empatados com a mesma nota considerada para esse fim, sendo os demais excluídos do presente concurso.

4.3 – DA PROVA PRÁTICA

(Para as funções de PEB I – Arte Cênica Teatro; PEB I – Artes Plásticas; PEB I – Arte Musical)

4.3 A realização da prova prática está prevista para 07/12/2008, sendo a confirmação da data e a divulgação do(s) local(is) e os horários, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos no dia 02/12/

2008 e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br

4.3.1. Não serão emitidos cartões de convocação para a realização das provas práticas, devendo os candidatos acompanharem as publicações feitas por intermédio do Boletim Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br

4.3.2. Somente participarão da prova prática os 30 candidatos melhores classificados na 1ª Fase: Prova Objetiva com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, mais os empatados na última colocação, sendo eliminados os demais candidatos.

4.3.3. A avaliação das provas práticas consistirá no desempenho das atribuições das funções, apontadas no Anexo II deste Edital.

4.3.4. O candidato deverá apresentar-se com traje adequado à prática das atividades, a serem realizadas em conformidade com a respectiva descrição da função, apontada no Anexo II deste Edital.

4.3.5. Somente prestará a prova prática o candidato que se apresentar dentro do horário estabelecido no Edital de Convocação e estiver munido de documento de identidade (conforme item 3.20.1).

4.3.6. Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar as avaliações após o horário e local pré-estabelecido no Edital de Convocação.

5. DOS TÍTULOS.

(Para todas as funções)

5.1. Somente serão recebidos e analisados os títulos dos candidatos habilitados nas provas, isto é, os que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e que estiverem dentro da margem estabelecida no item 4.2.8.

5.2. Serão considerados como títulos apenas os relacionados na tabela a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido na Tabela, desde que relacionados com a função pretendida e obtidos até a data de encerramento das inscrições.

5.3. Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

5.4. Não será computado como título o curso de especialização que se constituir pré-requisito para a inscrição no concurso.

TÍTULOS	V.UNIT. (pontos)	V.MÁX. (pontos)	COMPROVANTES
Doutor na área da função pretendida	3,0	3,0	Diploma e/ou certificado/certidão de conclusão de curso acompanhados de Histórico Escolar
Mestre na área da função pretendida	2,0	2,0	Diploma e/ou certificado/certidão de conclusão de curso acompanhados de Histórico Escolar
Curso de Especialização, Nível Superior – Latu-Sensu na área da educação com carga horária mínima de 360 horas na área da função pretendida	2,0	6,0	Certificado de Conclusão de curso contendo carga horária

OBS: A apresentação do título de Doutorado exclui, automaticamente, a pontuação do título de Mestrado.

Só serão aceitos os Títulos obtidos até o último dia de inscrição 30/09/2008.

5.5. Os candidatos habilitados serão convocados em Edital específico e terão 02(dois) dias úteis para apresentar títulos conforme tabela, nos dias 02 e 03/12/2008 em local, e horários a serem definidos oportunamente, por ocasião da divulgação das notas das provas e informados através do Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br

5.6. Será permitida a apresentação dos títulos por procuração, mediante apresentação e entrega do competente mandato, acompanhado de cópia autenticada de documento de identidade do candidato e apresentação da cédula de identidade (RG) do procurador.

5.6.1. Não serão emitidos cartões de convocação para entrega dos títulos, devendo os candidatos acompanharem as publicações feitas por intermédio do Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br

5.7. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida.

5.8. No ato de entrega de títulos, o candidato deverá preencher e assinar relação, na qual indicará a descrição e a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esta relação deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado.

5.8.1. As cópias autenticadas apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

5.8.2. Não serão recebidos os documentos originais, exceto a procuração.

5.9. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

5.9.1 O modelo de formulário para entrega dos títulos estará disponível no site www.ibamp-concursos.org.br, à época da convocação para sua entrega.

5.10. A segunda via de relação de títulos, com o carimbo do órgão receptor e assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será devolvida ao candidato após a conferência.

5.11. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

5.12. Não serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

5.13. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

5.14. 5.14. A avaliação dos títulos será feita pelo IBAM e o seu resultado será divulgado através de publicação do Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br

6. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

6.1. DA PROVA OBJETIVA

6.1.1. As provas objetivas para todas as funções, de caráter classificatório e eliminatório serão avaliadas na escala de 0(zero) a 100(cem) pontos.

6.1.2. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50(cinquenta) pontos e que estiverem dentro da margem

estabelecida no item 4.2.8, sendo emitidas 02 (duas) listas, uma geral e outra especial para os portadores de necessidades especiais, quando for o caso.

6.1.3. Candidato não habilitado será excluído do concurso.

6.2. DA PROVA DE PRODUÇÃO TEXTUAL

6.2.1. A prova de produção textual dos candidatos habilitados na prova objetiva - para as funções de Professor Adjunto de Educação Básica; Professor de Educação Básica I; PEB I - Ciências Físicas e Biológicas; PEB I - Geografia; PEB I - História; PEB I - Língua e Cultura Portuguesa; PEB I - Língua e Cultura Espanhola; PEB I - Língua e Cultura Francesa; PEB I - Língua e Cultura Inglesa; PEB I - Língua e Cultura Italiana; Prof. de Educação Especial - Deficiência Auditiva; Prof. de Educação Especial - Deficiência Mental; Prof. de Educação Especial - Deficiência Visual - terá caráter classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.2.2. A nota obtida na prova de produção textual será somada à nota obtida na prova objetiva, para efeito de classificação.

6.3. DA PROVA PRÁTICA

6.3.1. A prova prática - para as funções de PEB I – Arte Cênica Teatro; PEB I – Artes Plásticas; PEB I – Arte Musical terá caráter classificatório e eliminatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.3.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60(sessenta) pontos, sendo emitidas 02 (duas) listas, uma geral e outra especial para os portadores de necessidades especiais, quando for o caso.

6.3.3. O candidato não habilitado será excluído do Concurso.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.

7.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no concurso público, por função, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos habilitados, inclusive os portadores de necessidades especiais, e outra somente com os portadores de necessidades especiais habilitados.

7.3. A composição da nota final do candidato será obtida através da somatória dos pontos conseguidos em todas as modalidades de provas que participou.

7.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Pedagógicos, de Legislação e Específicos.

c) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

7.5. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

7.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da publicação do evento no Diário Oficial do Município

de Guarulhos.

8.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

8.2.1. O recurso deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão de Concursos da Prefeitura do Município Guarulhos e protocolado no **Posto de Atendimento do IBAM**, instalado na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, no horário das 10 às 15 horas, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital

8.3. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados e redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.

8.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

8.5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.6. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

8.7. A Comissão do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

8.9. Quando o recurso se referir a gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

8.10. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.11. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá a desclassificação do mesmo.

8.12. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no Boletim Oficial do Município de Guarulhos e, extra-oficialmente, pela internet, no site www.ibamp-concursos.org.br

8.13. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

9. DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES

9.1. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

9.2. A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

10.3 Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail.

10.4. O prazo de validade deste concurso é de **2 (dois) anos**, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

10.5. A inexistência de afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

10.6. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos e divulgados no site www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br

10.7. O preenchimento das vagas estará sujeito à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Prefeitura de Guarulhos.

10.8. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

10.9. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o candidato deverá requerer a atualização ao IBAM ou, após o que e durante à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 -Vila Augusta - Guarulhos, no horário das 8 às 16h30m.

10.10. Os aposentados em emprego/função/cargo públicos somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso, se as funções estiverem previstas nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

10.11. A Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- correspondência recebida por terceiros.

10.12 A Prefeitura de Guarulhos e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do

Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

10.13. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexistências de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas e títulos ou nos documentos.

10.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

10.15. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Guarulhos.

10.16. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

10.17. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

10.18. A Prefeitura de Guarulhos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

10.19. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação do Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.

ANEXO I

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

1. Relação Educador/Criança

O Agente de Desenvolvimento Infantil deve ser um facilitador do desenvolvimento integral da criança, adotando uma atitude pedagógica de formação e de orientação estabelecendo uma relação segura, estável e afetiva que contribua para a formação de uma auto-imagem positiva e saudável.

2. Planejar, acompanhar e registrar o desenvolvimento da criança, a fim de subsidiar a reflexão e o aperfeiçoamento do trabalho.

Conhecer a proposta educativa da Unidade Educacional e ter clareza do Projeto Político Pedagógico da Rede Municipal de Guarulhos, implementado pela Secretaria Municipal de Educação;

Acompanhar as tentativas das crianças, incentivar a aprendizagem, oferecer elementos para que as crianças avancem em suas hipóteses sobre o mundo, estimulá-las em seus projetos, ações e descobertas, ajudá-las nas suas dificuldades, desafiá-las e despertar sua atenção, curiosidade e participação; Planejar, executar e avaliar o trabalho desenvolvido diretamente com a criança, sob orientação do Coordenador Pedagógico; Participar da hora-atividade organizada na Unidade Educacional, espaço privilegiado para reflexão, troca de experiências e avaliação das práticas educativas; Manter os gestores informados de todo o trabalho em desenvolvimento no grupo de crianças sob sua responsabilidade; Receber e acompanhar a criança diariamente na sua entrada e saída da unidade; Registrar a frequência diária das crianças e encaminhar à pessoa responsável; Manter contato diário com pais e/ou responsáveis para a troca de informações sobre a criança; Participar das reuniões e entrevistas com os pais; Participar nos diversos espaços formativos.

3. Desenvolver atividades que estimulem a criança na aquisição de hábitos de higiene e saúde, através do cuidar e educar.

Trocar fraldas dos bebês; Auxiliar e orientar as crianças no controle de esfíncteres; Executar, orientar, acompanhar e complementar a higiene das crianças após defecação e micção; Oferecer condições e observar o banho de sol dos bebês; Desenvolver, estimular e orientar o desenvolvimento de atividades ao ar livre/atividades externas ou passeios; Dar banho nos bebês; Acompanhar, orientar e completar o banho das crianças; Proceder cuidados de higiene dos bebês após alimentação e atividades; Higienizar mãos e rosto dos bebês; Trocar roupas dos bebês; Executar, acompanhar e orientar a lavagem de mãos e/ou rosto pelas crianças; Orientar e acompanhar a escovação de dentes pelas crianças; Executar, orientar e acompanhar a troca de roupas pelas crianças, estimulando para que, gradativamente, elas conquistem autonomia e passem a realizar essas atividades sozinhas; Acompanhar o sono/repouso das crianças, permanecendo uma ADI no módulo durante todo o período do sono/repouso; Colaborar, juntamente com os pais, no tratamento de crostas e pediculose.

4. Desenvolver atividades que estimulem a aquisição de hábitos alimentares adequados pelas crianças.

Oferecer, acompanhar e cuidar da alimentação da criança, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação; Organizar, auxiliar e orientar a alimentação e hidratação das crianças; Alimentar e hidratar, com os bebês no colo, estimulando a eructação (arrotar) após as refeições; Incentivar a criança a ingerir os diversos alimentos oferecidos no cardápio da UE, respeitando o ritmo e o paladar das crianças; Incentivar a criança a alimentar-se sozinha, estimulando sua autonomia.

5. Utilização dos espaços, materiais e brinquedos

Prever, organizar e controlar o material necessário às atividades educacionais; Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais e brinquedos; Organizar, com as crianças, a sala e os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades.

PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Participar das reuniões pedagógico-administrativas e de atividades relacionadas ao Projeto Pedagógico da Escola; Planejar, elaborar, desenvolver, avaliar e responsabilizar-se pelas atividades pedagógicas em conjunto com o coletivo da escola, embasando-se nas diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; Discutir coletivamente a organização e utilização dos espaços, dos equipamentos, dos materiais pedagógicos e recursos disponíveis na escola e comunidade; Propor e desenvolver estratégias pedagógicas diferenciadas e/ou encaminhamentos quando necessário para os educandos que necessitem de maior atenção em relação aos

aspectos específicos do desenvolvimento e da aprendizagem; Manter diálogo freqüente com os pais dos educandos ou seus responsáveis, informando-os sobre o processo de desenvolvimento e aprendizagem, e obtendo deles dados que possam facilitar o processo educativo; Elaborar, desenvolver, acompanhar e avaliar coletivamente os projetos desenvolvidos pela/na escola e seus resultados no processo de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos; Participar dos diversos espaços formativos que contribuem para sua prática pedagógica; Participar da elaboração do Calendário Escolar, respeitando a carga horária anual, conforme legislação vigente; Articular a integração escola-família-comunidade, de modo a favorecer ações conjuntas; Manter atualizados os Diários de Classe e demais registros que revelem o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos; Prestar atendimento aos educandos quando enfermos ou acidentados e, se necessário acompanhá-los à residência ou para eventual assistência médica, mediante autorização do gestor; Comunicar aos gestores da escola casos de doenças infecto-contagiosas entre os educandos e/ou comunidade escolar; Acompanhar, coordenar e orientar os momentos de merenda escolar, bem como auxiliar os educandos com dificuldades motoras na alimentação e higiene, com vistas ao desenvolvimento de sua autonomia; Estar atento e responsabilizar-se pelos educandos durante o período de atividades escolares; Realizar avaliação pedagógica dos alunos com deficiência, visando sua inserção na classe (regular ou especial), mais adequada ao seu desenvolvimento global; Favorecer a inclusão social dos educandos com necessidades educativas especiais;

Orientar e acompanhar os educandos na entrada e saída do período, na organização e cuidados com seus pertences pessoais; Promover aprendizagens significativas, que favoreçam a inclusão dos educandos no mundo da cultura, da ciência, da arte e do trabalho; Desenvolver o trabalho considerando a pluralidade sócio-cultural, respeitando a diversidade dos educandos, tendo em vista o desenvolvimento de valores, atitudes, do sentido de justiça, de solidariedade e ética, essenciais ao convívio social;

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (atuação multidisciplinar na Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º a 4º série e Educação de Jovens e Adultos) e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I para atuação nas séries finais do Ensino Fundamental, nas disciplinas Ciências Físicas e Biológicas, Geografia, História, Língua e Cultura Portuguesa, Matemática, Língua e Cultura Espanhola, Língua e Cultura Francesa, Língua e Cultura Inglesa, Língua e Cultura Italiana, Artes Cênicas, Arte Musical, Artes Plásticas, Educação Física com habilitação em Dança:

Promover aprendizagens significativas, que favoreçam a inclusão dos educandos no mundo da cultura, da ciência, da arte e do trabalho; Desenvolver o trabalho considerando a pluralidade sócio-cultural, respeitando a diversidade dos educandos, tendo em vista o desenvolvimento de valores, atitudes, do sentido de justiça, de solidariedade e ética, essenciais ao convívio social; Participar das reuniões pedagógico-administrativas e de atividades relacionadas ao Projeto Pedagógico da Escola; Planejar, elaborar, desenvolver, avaliar e responsabilizar-se pelas atividades pedagógicas em conjunto com o coletivo da escola, embasando-se nas diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; Discutir coletivamente a organização e utilização dos espaços, dos equipamentos, dos materiais pedagógicos e recursos disponíveis na escola e comunidade; Propor e desenvolver estratégias pedagógicas diferenciadas e/ou encaminhamentos quando necessário para os educandos que necessitem de maior atenção em relação aos aspectos específicos do desenvolvimento e da aprendizagem; Manter diálogo freqüente com os pais dos educandos ou seus responsáveis, informando-os sobre o processo de desenvolvimento e aprendizagem, e obtendo deles dados que possam facilitar o processo educativo; Elaborar, desenvolver, acompanhar e avaliar coletivamente os projetos desenvolvidos pela/na escola e seus resultados no processo de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos; Participar dos diversos espaços formativos que contribuem para sua prática pedagógica; Participar da elaboração do Calendário Escolar, respeitando a carga horária anual, conforme legislação vigente; Articular a integração escola-família-comunidade, de modo a favorecer ações conjuntas; Manter atualizados os Diários de Classe e demais registros que revelem o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos; Prestar atendimento aos educandos quando enfermos ou acidentados e, se necessário acompanhá-los à residência ou para eventual assistência médica, mediante autorização do gestor; Comunicar aos gestores da escola casos de doenças infecto-contagiosas entre os educandos e/ou comunidade escolar; Acompanhar, coordenar e orientar os momentos de merenda escolar, bem como auxiliar os educandos com dificuldades motoras na alimentação e higiene, com vistas ao desenvolvimento de sua autonomia; Estar atento e responsabilizar-se pelos educandos durante o período de atividades escolares; Realizar avaliação pedagógica dos alunos com deficiência, visando sua inserção na classe (regular ou especial), mais adequada ao seu desenvolvimento global; Favorecer a inclusão social dos educandos com necessidades educativas especiais;

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (Deficiência Auditiva); PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (Deficiência Visual) e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (Deficiência Mental)

Participar das reuniões pedagógico-administrativas e de atividades relacionadas ao Projeto Pedagógico da Escola; Planejar, elaborar, desenvolver, avaliar e responsabilizar-se pelas atividades pedagógicas, em conjunto com o coletivo da escola, embasando-se nas diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; Discutir coletivamente a organização e utilização dos espaços, dos equipamentos, dos materiais pedagógicos e recursos disponíveis na escola e comunidade; Propor, desenvolver e efetivar estratégias pedagógicas diferenciadas e/ou encaminhamentos, quando necessário, para os educandos que necessitem de maior

atenção em relação aos aspectos específicos do desenvolvimento e da aprendizagem; Manter diálogo freqüente com os pais dos educandos ou seus responsáveis, informando-os sobre o processo de desenvolvimento e aprendizagem e buscando obter deles dados que possam facilitar o processo educativo; Elaborar, desenvolver, acompanhar e avaliar coletivamente os projetos desenvolvidos pela/na escola e seus resultados no processo de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos; Participar dos diversos espaços formativos que contribuem para sua prática pedagógica; Participar da elaboração do Calendário Escolar, respeitando a carga horária anual, conforme legislação vigente; Articular a integração escola-família-comunidade, de modo a favorecer ações conjuntas; Manter atualizados os Diários de Classe e demais registros que revelem o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos; Prestar atendimento aos educandos quando enfermos ou acidentados, comunicando imediatamente a gestão da escola, pais e/ou responsáveis, se, necessário acompanhá-los à residência ou para eventual assistência médica; Comunicar aos gestores da escola casos de doenças infecto-contagiosas entre os educandos e/ou comunidade escolar; Acompanhar, coordenar e orientar os momentos de merenda escolar, bem como auxiliar os educandos com dificuldades motoras na alimentação e higiene, com vistas ao desenvolvimento de sua autonomia; Estar atento e responsabilizar-se pelos educandos durante o período de atividades escolares; Realizar avaliação pedagógica dos alunos com deficiência, visando à inserção escolar, mais adequada ao seu desenvolvimento global; Favorecer a inclusão social dos educandos com necessidades educativas especiais; Orientar e acompanhar os educandos na entrada e saída do período, na organização e cuidados com seus pertences pessoais; Promover condições para aprendizagens significativas, que favoreçam a inclusão dos educandos no mundo da cultura, da ciência, da arte e do trabalho; Desenvolver o trabalho docente, considerando a pluralidade sócio-cultural, respeitando a diversidade dos educandos, tendo em vista o desenvolvimento de valores, atitudes, o sentido de justiça, solidariedade e ética, essenciais ao convívio social. Exercer outras atividades correlatas à Educação Especial.

ANEXO II

PROGRAMAS DAS PROVAS

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Língua Portuguesa

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática / Raciocínio Lógico

Visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógica de argumentação, diagramas lógicos; aritmética, álgebra e geometria básica.

Conhecimentos Pedagógicos E Legislação

1. A criança, a educação e o desenvolvimento infantil.
2. A cultura da infância e a cultura infantil: concepção de infância e de Educação Infantil.
3. Construindo identidades nas interações: conhecendo a criança.
4. A ludicidade como dimensão humana.
5. A arte como fundamento da educação infantil.
6. Educação infantil: os cuidados educam e toda educação cuida.
7. A organização dos tempos e dos espaços na Educação Infantil.

Bibliografia:

1. ARROYO, Miguel G. Imagens Quebradas. Petrópolis: Vozes, 2004.
2. FERREIRA, Maria Clotilde Rosseti e outros (Org.) – “Os Fazeres na Educação Infantil” – São Paulo – Editora Cortez, 1998.
3. HADDAD, Lenira – “A Creche em busca de identidade: Perspectivas e conflitos na construção de um projeto educativo” - São Paulo. Editora Loyola, 1991.
4. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil- Volume I- Introdução – MEC- Brasília, 1998 (páginas 17 a 29; 35 a 37; 65 a 84).
5. DANTAS, H. ; OLIVEIRA, M. K. ; Taille, Yves “Piaget, Vigotsky, Wallon Teorias Psicogenéticas em discussão” – São Paulo- Editora Summus, 1992
6. OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos (Org) – Educação Infantil: Muitos Olhares – São Paulo – Editora Cortez, 2001.
7. LIMA, Elvira Souza. “Como a criança pequena se desenvolve” e “Conhecendo a Criança Pequena” São Paulo: GEDH, 2001. (www.editorasobradinho107.com.br).
8. DUARTE JR., João Francisco. Por que Arte Educação? Campinas, SP: Papyrus, 2003.
9. MALLAGUZZI, Loris. História, Idéias e Filosofia básica. In: Edwards, Carolyn.

Legislação

1. Constituição da República Federativa do Brasil - nos seguintes artigos: Artigo 30 (Inciso VI); Artigo 208 (Inciso IV); Artigo 211.
2. Lei nº 8.069/90. Estatuto da Criança e do Adolescente.
3. Lei nº 9.394/96-Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Publicações Da Secretaria Municipal De Educação De Guarulhos

1. Planejamento 2008 das Escolas Municipais de Guarulhos – Celso Vasconcellos
2. Os Caminhos da Educação Municipal em Guarulhos: da Inclusão a uma Cidade Educadora (gestão 2001-2004)

PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Língua Portuguesa

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática / Raciocínio Lógico

Visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógica de argumentação, diagramas lógicos; aritmética, álgebra e geometria básica.

Conhecimentos Pedagógicos, Legislação e Específicos

1. Concepções de educação e escola.
2. Função social da escola e compromisso social do educador.
3. A construção de identidades nas interações.
4. A ludicidade como dimensão humana.
5. A arte como fundamento da educação.
6. Educação: cuidado educa e toda educação cuida.
7. Políticas educacionais.
8. Projeto político-pedagógico: fundamentos para orientação, planejamento e implementação de ações para a criação de condições para o desenvolvimento humano, com foco no processo ensino-aprendizagem.
9. Currículo como construção sócio-histórico e cultural.
10. Processo ensino-aprendizagem: Alfabetização e Letramento
11. Avaliação e registro.
12. Organização da escola centrada no processo de aprendizagem e desenvolvimento do educando: ciclos – os tempos da vida humana.
13. Educação inclusiva.
14. Gestão participativa na escola.

Bibliografia:

1. ARROYO, MIGUEL G. Ofício de Mestre: imagens e auto-imagens. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.
2. DUARTE Jr., João Francisco. Por que Arte Educação? Campinas, SP: Papyrus, 2003.
3. FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
4. SOARES, Magda. Alfabetização e Letramento. São Paulo: Contexto, 2003.
5. MANTOAN, Maria Teresa Egler e colaboradores. Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer. São Paulo: Moderna, 2003.
6. HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora – Uma prática em construção da Pré-escola à Universidade. Porto Alegre: Mediação, 1998.
7. LIMA, Elvira Souza. Ciclos de Formação: uma reorganização do tempo escolar. São Paulo: GEDH, 2002.
8. _____. A criança pequena e suas linguagens. São Paulo: GEDH, 2003.
9. _____. Como a criança pequena se desenvolve. São Paulo: GEDH, 2001.
10. _____. Diversidade e Aprendizagem. São Paulo: Sobradinho, 2005.
11. _____. Diversidade na Sala de Aula. São Paulo: Sobradinho, 2005.
12. _____. Desenvolvimento e Aprendizagem na Escola. São Paulo: Sobradinho, 2002.
13. _____. Quando a Criança não aprende a Ler e a Escrever. São Paulo: Sobradinho, 2003.
14. PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS (1ª a 4ª série) Brasília: MEC/SEF, 1997.
15. REFERENCIAL CURRICULAR NACIONAL para a Educação Infantil. Brasília: MEC/SEF, 1998.
16. VASCONCELLOS, Celso S. Planejamento - Projeto de Ensino Aprendizagem e Projeto Político Pedagógico, São Paulo: Libertad, 2002.
17. VYGOTSKY, L.S. A construção do pensamento e da linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 2001.
18. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – Ensino Fundamental de Nove Anos – Orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: FNDE, Estação Gráfica, 2006. (www.mec.gov.br)
19. _____. Indagações sobre o Currículo: - Caderno 1 – Os Educandos, seus direitos e o Currículo – Arroyo, Miguel; Caderno 2 – Currículo e Desenvolvimento Humano – Elvira Souza Lima; Caderno 3 – Currículo, Conhecimento e Cultura – Antonio Flávio Moreira e Vera Maria Candau; Currículo e Avaliação – Claudia Moreira Fernandes e Luiz Carlos de Freitas.
20. Lima, Elvira Souza. Ciclos de Formação: Uma reorganização do Tempo Escolar. SÃO Paulo-GEDH-1998.

Legislação Federal

1. Constituição da República Federativa do Brasil – artigos 205 a 214.
 2. Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências
 3. Lei Federal nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996 – estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
 4. Resolução CNE/CEB nº. 01, de 07 de abril de 1999 – Institui as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil.
 5. Resolução CNE/CEB nº. 02, de 07 de abril de 1998 – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.
 6. Resolução CNE/CEB nº. 1, de 05 de julho de 2000 – Estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.
 7. Resolução CNE/CEB nº. 02, de 11 de setembro de 2001 – Institui diretrizes nacionais para a Educação Especial na educação básica.
 8. Resolução nº. 3 – CNE-CEB, de 03 de agosto de 2005 – Define normas nacionais para a ampliação do Ensino fundamental para nove anos de duração.
 9. Lei nº. 11.274 de 6 de fevereiro de 2006 - Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 887 da Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade.
 10. Lei 10639/03 Estabelece a diretriz da educação nacional para incluir na rede de ensino a obrigatoriedade da temática “Historia e Cultura Afro – Brasileira”.
- ##### Legislação Municipal
1. Lei Orgânica do Município, de 05 de julho de 1990 – Artigos 187 a 215 – Da Educação.
 2. Lei nº. 6.058, publicada em 08 de março de 2005 – “Dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento da carreira e remuneração do Magistério Público do município de Guarulhos.

3. Decreto Municipal nº. 21.208 de 26 de março de 2001 - “Autoriza a Secretaria de Educação, implantar no ano letivo de 2001, o ensino fundamental, com estrutura curricular flexível, integralizando um mínimo de duzentos dias letivos anuais e uma jornada escolar que resguarde a ressalva dos cursos noturnos quanto à obrigatoriedade de quatro horas diárias”. (EJA).

4. Decreto nº. 24.113 publicado em 27/12/2006 – Dispõe sobre a organização do ensino infantil e do ensino fundamental no Município de Guarulhos e dá outras providências.

Publicações Da Secretaria Municipal De Educação De Guarulhos

1. Planejamento 2008 das Escolas Municipais de Guarulhos – Celso Vasconcellos
2. Caderno do Educador – EJA
3. Os Caminhos da Educação Municipal em Guarulhos: da Inclusão a uma Cidade Educadora (gestão 2001-2004).

PEB I: Ciências Físicas e Biológicas; Geografia; História; Língua e Cultura Portuguesa; Língua e Cultura Espanhola; Língua e Cultura Francesa; Língua e Cultura Inglesa; Língua e Cultura Italiana

Professor de Educação Especial – Deficiência Auditiva; Deficiência Mental; Deficiência Visual

PEB I – Arte Cênica Teatro; Artes Plásticas; Arte Musical

Língua Portuguesa

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática / Raciocínio Lógico

Visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógica de argumentação, diagramas lógicos; aritmética, álgebra e geometria básica.

Conhecimentos Pedagógicos, Legislação e Específicos

1. Concepções de educação e escola.
2. Função social da escola e compromisso social do educador.
3. A construção de identidades nas interações.
4. A ludicidade como dimensão humana.
5. A arte como fundamento da educação.
6. Educação: cuidado educa e toda educação cuida.
7. Políticas educacionais.
8. Projeto político-pedagógico: fundamentos para orientação, planejamento e implementação de ações para a criação de condições para o desenvolvimento humano, com foco no educando, dentro do processo ensino-aprendizagem.
9. Currículo como construção sócio-histórico e cultural.
10. Processo ensino-aprendizagem: Alfabetização e Letramento.
11. Avaliação e registro.
12. Organização da escola centrada no processo de aprendizagem e desenvolvimento do educando: ciclos – os tempos da vida humana.
13. Educação inclusiva.
14. Gestão participativa na escola.

Bibliografia:

1. ARROYO, MIGUEL G. Ofício de Mestre: imagens e auto-imagens. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.
2. DUARTE Jr., João Francisco. Por que Arte Educação? Campinas, SP: Papyrus, 2003.
3. FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
4. SOARES, Magda. Alfabetização e Letramento. São Paulo: Contexto, 2003.
5. MANTOAN, Maria Teresa Egler e colaboradores. Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer. São Paulo: Moderna, 2003.
6. HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora – Uma prática em construção da Pré-escola à Universidade. Porto Alegre: Mediação, 1998.
7. VASCONCELLOS, Celso S. Planejamento - Projeto de Ensino Aprendizagem e Projeto Político Pedagógico, São Paulo: Libertad, 2002.
8. VYGOTSKY, L.S. A construção do pensamento e da linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 2001.
9. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – Ensino Fundamental de Nove Anos – Orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: FNDE, Estação Gráfica, 2006. (www.mec.gov.br)
10. _____. Indagações sobre o Currículo: - Caderno 1 – Os Educandos, seus direitos e o Currículo – Arroyo, Miguel; Caderno 2 – Currículo e Desenvolvimento Humano – Elvira Souza Lima; Caderno 3 – Currículo, Conhecimento e Cultura – Antonio Flávio Moreira e Vera Maria Candau; Currículo e Avaliação – Claudia Moreira Fernandes e Luiz Carlos de Freitas.
11. DANTAS, H; OLIVEIRA M.P.K.; TAILLE Ives; “Piaget Vigotsky” Wallon, Teorias Psicogenéticas em Discussão “ – SP:Edit Summus 1992.
12. Coleção Cadernos do EJA da Seção/MEC/ UNITRABALHO – site: www.eja.org.br.
13. Coleção: Trabalhando com a Educação de Jovens w Adultos. Seção/MEC – Brasília 2006.

Legislação Federal

1. Constituição da República Federativa do Brasil – artigos 205 a 214.
2. Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências
3. Lei Federal nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996 – estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
4. Resolução CNE/CEB nº. 02, de 07 de abril de 1998 – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.
5. Resolução CNE/CEB nº. 1, de 05 de julho de 2000 – Estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.
6. Resolução CNE/CEB nº. 02, de 11 de setembro de 2001 – Institui diretrizes nacionais para a Educação Especial na educação básica.

7. Resolução nº. 3 – CNE-CEB, de 03 de agosto de 2005 – Define normas nacionais para a ampliação do Ensino fundamental para nove anos de duração.

8. Lei nº. 11.274 de 6 de fevereiro de 2006 - Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 887 da Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade.

9. Lei 10639/03 Estabelece a diretriz da educação nacional para incluir na rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro – Brasileira".

Legislação Municipal

1. Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990 – Artigos 187 a 215 – Da Educação.

2. Lei nº. 6.058, publicada em 08 de março de 2005 – "Dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento da carreira e remuneração do Magistério Público do município de Guarulhos.

3. Decreto Municipal nº. 21.208 de 26 de março de 2001 – "Autoriza a Secretaria de Educação, implantar no ano letivo de 2001, o ensino fundamental, com estrutura curricular flexível, integralizando um mínimo de duzentos dias letivos anuais e uma jornada escolar que resguarde a ressalva dos cursos noturnos quanto à obrigatoriedade de quatro horas diárias". (EJA).

4. Decreto nº. 24.113 publicado em 27/12/2006 – Dispõe sobre a organização do ensino infantil e do ensino fundamental no Município de Guarulhos e dá outras providências.

Publicações Da Secretaria Municipal De Educação De Guarulhos

1. Planejamento 2008 das Escolas Municipais de Guarulhos – Celso Vasconcellos

2. Caderno do Educador – EJA

3. Os Caminhos da Educação Municipal em Guarulhos: da Inclusão a uma Cidade Educadora (gestão 2001-2004).

Conhecimentos específicos da área:

PEB I - CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS

1. BIZZO, Nélio. Ciências: fácil ou difícil? Terceira edição. São Paulo: Ática, 2004.

2. RUSSEL, John. Química geral. Volume 1. Segunda edição. São Paulo: Makron Books, 1994.

3. HALLIDAY, David & RESNICK, Robert. Fundamentos de Física 1: Mecânica. Rio de Janeiro: Livros 1 Editora, 1991.

4. HALLIDAY, David & RESNICK, Robert. Fundamentos de Física 2: GRAVITAÇÃO, ONDAS E TERMODINÂMICA. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos Editora, 1993.

5. HALLIDAY, David & RESNICK, Robert. Fundamentos de Física 3: eletromagnetismo. Rio de Janeiro : científicos Editora, 1991.

6. EICHORN, Raven Evert. Biologia Vegetal. Sexta edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2001.

7. PINTO- COELHO, Ricardo Motta. Fundamentos em ecologia. Porto Alegre: Artmed, 2000.

8. AMABIS & MARTHO. Fundamentos de Biologia Moderna, Editora Moderna – volume 2.

9. LINHARES, Sérgio e GEWWANDSNAJDER, Fernando. Biologia Hoje. Editora Ática- volume 2

10. PARKER, Steve. Coleção O Corpeo Humano Scipione, 1993. 5 volumes: O olho e a visão; O ouvido e a audição; O encéfalo e o sistema nervoso; O tato, o olfato e o paladar; O coração e a circulação.

11. WARD, Brian. Coleção O Corpo Humano. Editora Scipione, 1993. 2 volumes Os pulmões e a respiração; O esqueleto e os movimentos.

PEB I – GEOGRAFIA

1. ALMEIDA, Rosângela Doin . do desenho ao mapa: iniciação cartográfica na escola. São Paulo: Contexto, 2001.

2. ANDRADE, Manuel C., Caminhos e descaminhos da geografia. Campinas: Papirus, 1989.

3. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental, Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental; geografia. Brasília: MEC/SEF, 1998, Volume 5.

4. CARLOS, Ana Fani Alessandri (Org). Novos caminhos da geografia. São Paulo: Contexto, 1999.

5. CASTELLAR, Sonia M. Vanzella. Alfabetização em geografia. Espaços da Escola, Ijuí: Unijui, v. 10, n. 37, p. 29-46, 2000.

6. CAVALCANTI, Lana de Souza. Geografia: escola e construção de conhecimentos. Campinas: Papirus, 1998.

7. MORAES, Antonio Carlos Robert. Geografia: pequena história crítica. São Paulo: Annablume, 2006.

8. ROSS, Jurandy L. Sanches (Org.). Geografia do Brasil. São Paulo: EDUSP, 1996.

9. SANTOS, Milton; SILVEIRA, Maria Laura. O Brasil: território e sociedade no início do século XXI. Rio de Janeiro: Record, 2001.

10. SANTOS, M. (Org.). Novos rumos da geografia brasileira. São Paulo: Hucitec, 1982.

11. Fanis A. (Org.) . A geografia na sala de aula. São Paulo: Contexto, 1999. p. 92-108

12. VESENTINI, José William. Novas geopolíticas. São Paulo: Contexto, 2000.

13. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental, Parâmetros Curriculares Nacionais de História e Geografia - terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental; . Brasília: MEC/SEF, 1988.

PEB I – HISTÓRIA

1. FERRO, Marc – História das Colonizações. Das conquistas às Independências

2. SKIDMORE, Thomas – De Getúlio Vargas a Castelo Branco: 1930- 1964; Ed. Paz e Terra.

3. MARX, Karl – Prefácio à Contribuição Criticada Economia Política – Os Pensadores- Nova Cultural

4. LE GOFF – A Nova História : Martins Fontes, 1992.

5. CARR, E. – O que é História – Paz e Terra

6. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental, Parâmetros Curriculares Nacionais de História e Geografia - terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental; . Brasília: MEC/SEF, 1988.

7. FAUSTO, Boris – História do Brasil , São Paulo - EDUSP.

8. HOBSBAWM, Eric- Era dos Extremos

9. BRESCIANI, S. (Org) Imagens da Cidade: Século XIX e XX. Ed. ANPUH.

10. REVISTA USP – Dossiê Povo Negro- 300 anos; nº 28- Janeiro/Fevereiro 95/96- São Paulo

11. BITTENCOURT, Circe (Org.) – O Saber Histórico na Sala de Aula.

PEB I - LÍNGUA E CULTURA PORTUGUESA

1. BOSI, Alfredo – História Concisa da Literatura Brasileira. São Paulo, Cultrix, 1994- 2ª edição.

2. MELLO E SOUZA, Antonio Cândido – Formação da literatura Brasileira. Momentos Decisivos. 2ª edição, São Paulo, Martins, 1959, 1964, 02 volumes.

3. BECHARA, Evanildo – Moderna Gramática Portuguesa. Editora Lucerna, 200, Rio de Janeiro. 37ª edição, revista e ampliada.

4. LUFT, Celso Pedro – Língua e Liberdade. São Paulo, Editora Ática, 2002, 8ª edição

5. GERALDI, João Wanderley (org) – O Texto na Sala de Aula. São Paulo, Editora Ática, 2002, 3ª edição.

6. FREIRE, Paulo – A Importância do Ato de Ler em Três Artigos que se Completam. São Paulo, Autores Associados, Cortez, 1982.

7. LAJOLO, Marisa – Do Mundo da Leitura para a leitura do Mundo. São Paulo, Ática, 1993.

8. VIGOTSKY , L. S. – Pensamento e Linguagem. São Paulo, Martins Fontes, 1988.

109 (1998).

9. Vigotsky, L.S. – A Construção do Pensamento e da Linguagem. São Paulo: Martins Fontes 2001.

10. Cagliare, Luiz Carlos: Alfabetização e Linguística – Editora Scipione, São Paulo – SP.

PEB I - LÍNGUA E CULTURA ESPANHOLA

1. FLAVIA, Eugénia; FERNADEZ, Gretel Eres. Minidicionário espanhol/português- português/espanhol. 13ª ed. São Paulo :Ática, 1999

2. JIMÉNEZ GARCIA, Maria de Los Angeles; SANCHEZ HERNANDEZ, Josephine Minidicionário de espanhol 3cm 1, espanhol/espanhol – espanhol/português – português/espanhol. São Paulo: Scipione, 2005

3. MONZÚ, Maria Teodora Rodriguez. Sintesis gramatical de la lengua española São Paulo: Álamo, 1972

4. JIMÉNEZ GARCIA, Maria de Los Angeles; SANCHEZ HERNANDEZ, Josephine Español sin fronteras: curso de lengua española. São Paulo: 2004 Volumen 4, Unidades 3- 4- 5.

5. ROMANOS, Henrique: PAES de CARVALHO, Jacira. Expansión español em Brasil São Paulo: F T D : 2002 Volumen Único: Unidades 8 – 10.

6. ALVES, Adda-Nari M; ALVES, Angélica Mello. Mucho; español para brasileños São Paulo: Moderna, 2000.

Volumen Único : Unidades 4 – 8.

PEB I - LÍNGUA E CULTURA FRANCESA

A - GRAMÁTICA

1. GRÉGOIRE, M e THIÉVENAZ, O. Grammaire Progressive du Français. Niveau Intermédiaire. CLE International Capítulos: 16, 19, 20, 24, 26, 29, 30, 35, 40, 44, 50, 51, 52.

2. SALINS, Geneviève- Dominique. Grammaire Pour L'Enseignement Apprentissage du FLE. Didier/HATIER Dossiers: 2, 4, 8, 9.

B - VOCABULÁRIO

1. LEROY-MIQUEL, Claire. Vocabulaire Progressive du Français. CLE International Capítulos: 3, 5, 7, 8, 9, 11, 17, 22, 24, 25, 27, 28

C - DIDÁTICA DO FRANCÊS

1. COURTILLON, Janine. Élaborer un cours de FLE. Hachette. Capítulos: Introduction, 1, 2, 3, 4, 5.

2. PORCHER, Louis. L'Enseignement des Langues Étrangères. Capítulos: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 12.

D - MANUAL DE ENSINO DE FRANCÊS

1. Fórum – Méthode de Français. Hachette Unidades: 3, 4, 5, 6, 7, 9.

PEB I - LÍNGUA E CULTURA INGLESA

1. Advanced Language Practice with key – English Grammar & Vocabulary Michel Vance with Peter Sunderland – Ed. MACMILLAN – Capítulos 1 ao 8, 11, 12, 16, 18 e 19.

2. Grammar in Use Intermediate – Second Edition – Raymond Murphy with William R. Smalzer Ed. Cambridge – Capítulos (Unidades 39 a 45) e (66 a 78)

3. The Good Grammar Book – Michael Swan & Catherine Walter – Oxford

section 07 – páginas 93 a 104

section 17 – páginas 227 a 236

section 18 – páginas 237 a 244

section 20 – páginas 253 a 264

4. English Grammar in Use – Raymond Murphy with answers – Tirad Edition – Ed. Cambridge –

Unidades 69 a 72 - (Articles and Nouns)

Unidades 82 a 91 - (Pronouns and Determiners)

Unidades 105 a 108 – (Comparatives and Superlatives)

Unidades 137 a 145 – (Phrasal Verbs)

PEB I - LÍNGUA E CULTURA ITALIANA

1. AZZARI, Di Vittorio; SCARPOCCHI, Roberta e VINCENTII, Federica

Edizioni Guerra

2. Profilo di Storia Italiana per Stranieri

BALBONI, Paolo E. e SANTIPOLO Matteo, Edizioni Guerra

3. Grammatica Italiana con nozioni di linguistica

DARDANO, Maurizio; TRIFONI, Pietro. (1995)

3ª ed. Bologna; Zanichelli Editori

4. Regione per Regione

Peccianti, Maria Cristina

1998 – Boves: La Grafica

5. Grammatica della língua italiana: di Sensini, Marcello – Casa editrice Mondadori Scuola – última edizione 1999.

Professor de Educação Especial – Deficiência Auditiva; Mental; Visual

Temário:

1. Concepções de Educação e Escola

2. Função social da escola e compromisso social do educador

3. Educação inclusiva (concepção, diferenças e preconceitos na escola, transtornos emocionais na escola, necessidades educativas especiais e aprendizagem)

4. Educação Especial/Inclusiva: história e políticas públicas

5. Organização de escola centrada no processo de desenvolvimento do educando : ciclos, os tempos da vida humana.

6. Parâmetros Curriculares Nacionais – Adaptações curriculares.

7. Avaliação.

BIBLIOGRAFIA

1. Arroyo, Miguel G. Ofício de Mestre – Imagens e auto-imagens. Petrópolis: Vozes. 1998.

2. La Taille, Yves de & Olivier, Marta Kohl de & Dantas, Heloisa. Piaget, Vygotsky e Wallon – Teorias Psicológicas em Discussão. São Paulo: Summus, 1992.

3. Hoffman, j. Avaliação mediadora – Uma Prática em construção da Pré-escola à Universidade. Porto Alegre:

Ed. Mediação, 1998.

4. Mantoan, Maria Teresa Égler (org.). Caminhos Pedagógicos da Inclusão. Como estamos implementando a educação de qualidade) para todas as escolas brasileiras. São Paulo – editora Memnon, 2001.

5. Mantoan, Maria Teresa Égler. Inclusão Escolar. O que é? Por quê ? Como fazer? São Paulo – editora Moderna, 2003.

6. Carvalho, Rosit Edler, A Nova LDB e a Educação Especial. Rio de Janeiro – Editora WVA, 2000.

7. Aquino, Júlio Groppa (coord.) e Alsop. Pippa e Trisha, McCaffrey (org.). Transtornos Emocionais na Escola – Alternativas Teóricas e Práticas. São Paulo – Editora Summus, 1999.

8. Coll, César, Palácios, Jesus, Marchesi, Álvaro. Desenvolvimento Psicológico e Educação: necessidades educativas especiais e aprendizagem escolar. Porto alegre – Editora Artes Médicas, 1995 (v. 3).

9. Mazzota, M. J. da S. Educação Especial no Brasil: histórias e políticas públicas. São Paulo – editora Cortez, 1996.

10. Mendes, Enicéia Gonçalves. Perspectiva para a Construção da Escola Inclusiva no Brasil. In Palhares, Marina Silveira e Marins, Simone Cristina Fanhani (orgs.). Escola Inclusiva. São Carlos – editora: EdufsCar, 2002.

11. Dossiê: Educação & Inclusão Escolar Estilos da Clínica – Revista sobre a Infância com Problemas. Vol. V. nº 9, 2º semestre de 2000.

12. LIMA, Elvira Souza. Ciclos de Formação: uma reorganização do tempo escolar. São Paulo: GEDH, 1998.

EDITORA SOBRADINHO 107. www. Editorasobradinho107.com.br.

BIBLIOGRAFIA GERAL

1 - Declaração de Salamanca www.mec.gov.br

2- PATTO, Maria Helena de S. A produção do fracasso escolar. São Paulo, Casa do Psicólogo, 2002.

3- MEIRA, M. E. M. e ANTUNES, M.A.M. Psicologia Escolar: práticas críticas. São Paulo, Casa do Psicólogo, 2003. – artigos: A Psicologia Escolar na implementação do Projeto Político-Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Guarulhos: Construindo um trabalho coletivo (pág. 105 a 128) – Mitsuko Aparecida Makino Antunes (org.) e colaboradores.

4. VYGOTSKY, L.S. A formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 1984.

LEIS

-Constituição Federal de 1988 – Educação Especial

- Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

- Lei nº 9.394/96 – LDB – Educação Especial.

- Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – Educação Especial.

- Lei nº 7.853/89 – CORDE – Apoio às pessoas portadoras de deficiência.

- Lei nº 10.845, de 5 de março de 2004 – Programa de Complementação ao Atendimento Educacional Especializado às Pessoas Portadoras de Deficiência.

- Plano Nacional de educação – Educação Especial.

RESOLUÇÕES

- Resolução CNE/CEB nº 2/01 – Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

PEB I – Arte Cênica Teatro

1. BOAL, A. (1998) Jogos para atores e não atores. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

2. KOUDELA, I. D. (1991). Brcht: um jogo de aprendizagem. São Paulo: Perspectiva/ Edusp.

3. SPOLIN, Viola (1992). Improvisação para o teatro. São Paulo: Perspectiva.

4. STANILAVSKY, C. (1976) A Construção da Personagem. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2ª ed.

PEB I – Artes Plásticas

1. ARGAN, Giulio Carlo, Arte moderna. São Paulo: Ed. Cia das Letras, 1992.

2. OSTROWER, Fayga. Universos da Arte, rio de Janeiro: Ed. Campus, 1991.

3. ARNHEIM, Rudolf. Arte e Percepção Visual, São Paulo: Edusp, 1980.

4. BARBOSA, Ana Mãe T. B. A Imagem no ensino da Arte. São Paulo: Ed. Perspectiva, 2005.

5. ____, Arte-educação no Brasil. São Paulo: Ed.

Perspectiva, 1978.

6. ____, Inquietações e Mudanças no Ensino da Arte. São Paulo: Cortez Ed., 2002.

7. ____, Teoria e Prática da Educação Artística, São Paulo: Ed. Cultrix, São Paulo, 1978.

8. DERDYK, Edith. Formas de Pensar o Desenho. São Paulo: Ed. Scipione , 1985.

9. DUARTE JR, João Francisco. O Sentido dos Sentidos. São Paulo: Criação Edições, 2004.

10. REILY, Lúcia Helena. Atividades de Artes Plásticas na Escola. São Paulo: Pioneira ed, 1993.

11. DONDIS, A. Donis. Sintaxe da Linguagem Visual. São Paulo: E. Martins fontes, 1991.

12. MORAIS, Frederico. Panorama das Artes Plásticas – Séculos XIX e XX. São Paulo: Instituto Itaú, 1989.

13. PEDROSA, Israel. Da Cor à Cor Inexistente. Rio de Janeiro: Léo Christiano Ed. Ltda., 2002.

14. ITTEN, Joahannes. Design and Form. London: Thames and Hudson, 1975.

PEB I – Arte Musical

1. SNIDERS, Georges . A escola pode ensinar as alegrias da Música?. Ed. Cortez Capítulo I – Professor de Obras Primas

2. ANDRADE, Mário de. Pequena História da Música. Livraria Martins Capítulo - Música Artística Brasileira

Música Popular brasileira e atualidade

3. FONTEERRADA, Marisa Trench de Oliveira. De tramas e fios: um ensaio sobre música e educação; Ed. UNESP- ano 2005, 1ª edição Capítulo 2 – Desenhando os fios da educação musical: os métodos ativos.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RECURSO EDITAL N.º 07/2008-SAM01

Obs: Ler atentamente o Capítulo 8 do Edital antes de proceder ao preenchimento deste formulário

Ao Senhor Presidente da Comissão do Concurso Público para preenchimento de vagas na função de

Nome: _____ N.º de inscrição _____

Questionamento: (Se recurso quanto ao gabarito, mencionar o número da questão)

Embasamento:

Assinatura:

Data:

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N.º 07/2008-SAM01

Eu, _____ Portador (a) do R.G.nº _____, candidato (a) cargo/ função de _____ venho requerer nos termos do Decreto n.º 25.064/2008 à Comissão do Concurso Público, isenção do pagamento da taxa de inscrição prevista no item _____ do edital de referência. Para tanto, anexo os documentos previstos no artigo 4º, itens de I a VI do referido decreto.

Guarulhos, ____/____/_____

Assinatura do Candidato

EDITAL DE ABERTURA N.º 09/2008-SAM01

Posto de Atendimento do IBAM instalado na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, **até 16 horas de 30/09/2008.**

2.6. Para inscrever-se via **Internet**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.ibampsp-concursos.org.br** durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao concurso público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.6.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via **Internet** e imprimir o boleto bancário;

2.6.2. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico **www.ibampsp-concursos.org.br** deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

2.6.3. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços da **Internet** e bancárias, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para encerramento das inscrições;

2.6.4. O candidato que realizar sua inscrição via **Internet** poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer banco.

2.6.5. A partir de **dois** dias úteis do pagamento do boleto, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela **Internet** foram recebidos e o valor da inscrição foi pago.

2.6.6. As inscrições efetuadas via **Internet** somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.6.7. As solicitações de inscrição via **Internet**, cujos pagamentos forem efetuados após a data do encerramento das inscrições, não serão aceitas.

2.6.8. O candidato inscrito via **Internet não deverá** enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.6.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via **Internet** não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6.10. O descumprimento das instruções de inscrição via **Internet** implicará a não efetivação da inscrição.

2.7. Ao se inscrever o candidato deverá indicar, na ficha de inscrição ou no formulário de inscrição via **Internet**, o código da opção da função / nº do concurso para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.1 deste Edital.

2.7.1. O candidato que deixar de indicar, na ficha de inscrição ou no formulário de inscrição via **Internet**, o código da opção da função / nº do concurso ou fizer indicação de código inexistente terá sua inscrição cancelada.

2.7.2. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa Acesso São Paulo (locais públicos para acesso à internet) a seguir relacionados: **CIC Ferraz de Vasconcelos** - Av. Américo Truffelli, 60 – Parque São Francisco; **CPTM Mogi das Cruzes** Praça Sacadura Cabral, s/nº - Centro – Mogi das Cruzes; **POUPATEMPO GUARULHOS** - Rua José Campanella, 05 – Macedo – Guarulhos (antiga fábrica Abaeté); **CPTM BRÁS** - Praça Agente Cícero, s/nº - Brás – São Paulo; **METRÔ SÉ** - Praça da Sé, s/nº - Centro – São Paulo; **CPTM - SÃO MIGUEL PAULISTA** - Rua Salvador de Medeiros, 451 – São Miguel Paulista; **CPTM TATUAPÉ** - Rua Catiguá, s/nº - Tatuapé – São Paulo; Jardim Morganti - Rua Sábado D'Angelo, 1609 - Itaquera; **POUPATEMPO ITAQUERA** - Av. do Contorno, 60 – Itaquera (estação Corinthians-Itaquera do Metrô), e em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado.

2.7.3. Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à Internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos Acesso São Paulo.

2.8. Para inscrever-se no Posto de Atendimento indicado no item 2.5, o candidato deverá, no período das inscrições:

2.8.1. Efetuar depósito da taxa de inscrição, no valor estabelecido na Tabela do item 1.1 deste Edital no **Banco Banespa, agência 0648, conta corrente 13.002647-3 ou Banco do Brasil, agência 2234-9, conta corrente nº 5801-7 e comparecer ao Posto de Atendimento definido no item 2.5, das 10 às 16 horas, munido do comprovante de depósito da taxa de inscrição e original do documento de identidade**, para fornecer os dados para digitação de sua ficha.

2.8.2. Conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.

2.8.3. O depósito referente ao pagamento da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

2.8.4. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

2.8.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.9. Ao inscrever-se no concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas (Capítulo 3).

2.10. As informações prestadas na ficha de inscrição/formulário de inscrição via **Internet** serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.11. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do código da opção de função, bem como não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma.

2.12 Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.13 Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.14 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.15 O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, ainda que tenha realizado sua inscrição pela internet, deverá solicitá-la, por escrito, no período destinado às inscrições (**de 16 a 30/09/2008**), junto ao **Posto de Atendimento do IBAM, localizado** Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, **das 10 às 16 horas.**

2.16 O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

2.17 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.18 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

2.18.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

2.19 Amparado pela **Lei Municipal nº 6.289, de 15 de outubro de 2007**, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064, de 24/01/2008, o candidato terá direito à isenção do valor da inscrição desde que atenda aos seguintes requisitos:

a) não possuir relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de **3(três) meses anteriores a 09/09/2008.**

b) não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo.

c) não tenha direito e não esteja recebendo parcelas do seguro **desemprego no período de 09/06/2008 a 09/09/2008.**

2.19.1 Poderá solicitar isenção do valor da taxa de inscrição no presente concurso o candidato inscrito no Programa Social do Governo Federal denominado Bolsa Família que comprove o recebimento do benefício referente ao mês de **agosto** de 2008.

2.19.2 O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens anteriores, deverá obedecer ao que segue:

2.19.3 acessar, no período das **10 horas do dia 16 às 23h 59 min do dia 18 de setembro de 2008**, o "link" próprio da página do Concurso – site **www.ibampsp-concursos.org.br**

2.19.4 preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados;

2.19.5 **Entregar nos dias 16, 17 e 18 de setembro de 2008** das 9 horas às 16 horas na Secretaria de Administração e Modernização da Prefeitura de Guarulhos – à Av. Pres. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 – Vila Augusta - Guarulhos – Requerimento de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição no "Concurso Público **09/2008**", conforme Anexo IV, devendo constar o nome completo do candidato, o cargo e os documentos comprobatórios conforme segue:

a) cópia do RG;

b) cópia do CPF;

c) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto e com a qualificação do candidato, e página onde conste a baixa do último emprego), bem como, a comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da Rescisão de Contrato de Trabalho, no caso de pedido de dispensa, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

d) cópia da última declaração do imposto de renda e/ou da declaração de isenção do respectivo imposto, que comprove que o candidato não possua qualquer rendimento;

e) declaração de próprio punho, com 2 (duas) testemunhas, onde conste não possuir nenhuma fonte de renda ou provento próprio e/ou de seus familiares.

2.19.6 A documentação comprobatória citada no item 2.19.5 deverá ser encaminhada por meio de fotocópias em envelope fechado, identificado com o nome do candidato, função para a qual está se inscrevendo e o número do edital. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

2.19.6.1 Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por via postal, fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.19.7 O resultado do pedido de isenção, com deferimento ou indeferimento, será publicado no Diário Oficial do Município do dia **23/09/2008.**

2.19.8- O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá acessar novamente a "Área do Candidato" na página do Concurso – site: **www.ibampsp-concursos.org.br**, digitando seu RG e data de nascimento, conforme foram cadastrados no ato da inscrição e imprimir o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, cujo pagamento deverá ser efetuado **30 de setembro de 2008.**

2.19.9- O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, terá o pedido de inscrição invalidado.

2.20. Ante o que dispõe o Decreto Federal nº 3.298/1999, artigo 4º incisos I a IV, com as modificações trazidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e Decreto Municipal nº 23.704/2006, a reserva de vagas para portadores de deficiência prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal dar-se-á conforme segue:

FUNÇÕES/ESPECIALIDADES VAGAS RESERVADAS

ENGENHEIRO CIVIL III	01
RÁDIO OPERADOR	01

2.21. Serão consideradas deficiências aquelas constituídas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/04, a saber:

"Art. 5º Os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão dispensar atendimento prioritário à pessoas portadoras de

deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º Considera-se, para os efeitos deste Decreto:

1 - Pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2.003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz 2.000Hz e 3.000Hz

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0.05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0.03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como:

- 1 - comunicação
- 2 - cuidado pessoal
- 3 - habilidades sociais
- 4 - utilização dos recursos da comunidade
- 5 - saúde e segurança
- 6 - habilidades acadêmicas
- 7 - lazer
- 8 - trabalho

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

II - Pessoa com mobilidade reduzida, àquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

§ 2º O disposto no caput aplica-se, ainda, as pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

§ 3º O acesso prioritário às edificações e serviços das instituições financeiras deve seguir os preceitos estabelecidos neste Decreto e nas normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, no que não conflitem com a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, observando, ainda, a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.878, de 26 de julho de 2001".

2.22. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

2.23. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

2.24. Os candidatos constantes da lista especial (portadores de necessidades especiais) serão convocados pela Prefeitura de Guarulhos, quando da admissão, para exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada, sendo excluído do concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função.

2.25. Após o ingresso do candidato portador de deficiência, esta não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação de função, bem como para a aposentadoria por invalidez.

2.26. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.

2.27. Não havendo candidatos portadores de deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos, preferencialmente na mesma especialidade.

2.28. As pessoas portadores de deficiência, que necessitem de condições especiais para a realização das provas, ainda que tenham realizado sua inscrição pela internet, deverão requerê-las por escrito, **durante o período das inscrições**, junto ao Posto de Atendimento do IBAM, localizado Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, **no período de 16 a 30/09/2008 das 10 às 16 horas.**

2.29. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet e, no período das inscrições, deverá protocolar no posto de atendimento do IBAM, (no local, período e horário mencionado no item anterior) os documentos a seguir:

a) Laudo médico original e expedido no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção da função;

b) O candidato portador de deficiência visual, além da entrega da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILLE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial serão oferecidas provas no sistema BRAILLE e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILLE. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

2.30. Os candidatos que, não atenderem dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no: **Item 2.29 – letra "a"** – serão considerados como não portadores de deficiência.

Item 2.29 – letra "b" – não terão a prova preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

2.31. O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

2.32. Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados, em ordem classificatória: uma com os deficientes por função e outra com todos os aprovados no Concurso Público.

2.33. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

2.33.1.Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

2.33.2.O candidato que for julgado inapto para o exercício da função, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da função, será desclassificado do concurso.

2.34. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas a deficientes.

2.35. O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso e não será devolvido.

3. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

3.1. O concurso constará de prova:

3.1.1. Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções.

3.1.2. De Produção Textual, de caráter classificatório para as funções de Engenheiro de Segurança do Trabalho III e Engenheiro Civil III.

3.1.3. De Títulos, de caráter classificatório para as funções de Engenheiro de Segurança do Trabalho III e Engenheiro Civil III

3.2. Os conteúdos das provas são os descritos no Anexo II deste Edital.

3.3. A aplicação das provas objetivas e de produção textual **está prevista para o dia 09/11/2008** e serão realizadas na cidade de Guarulhos-SP.

3.4. O candidato será informado por meio do Diário Oficial de Guarulhos sobre as datas dos resultados do Concurso Público e seus respectivos períodos de recursos no dia da realização das provas.

3.5. As provas objetivas serão aplicadas conforme segue:

FUNÇÕES	PROVAS	DISCIPLINAS	Nº QUESTÕES
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO III	1ª Fase – Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10
	2ª Fase – Prova de Produção Textual	Informática	05
	3ª Fase - Títulos	Conhecimentos Específicos	35
ENGENHEIRO CIVIL III	1ª Fase – Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10
	2ª Fase – Prova de Produção Textual	Informática	05
	3ª Fase - Títulos	Conhecimentos Específicos	35
RÁDIO OPERADOR	1ª Fase – Prova Objetiva	Língua Portuguesa	15
		Matemática	10
		Conhecimentos Específicos	25

3.6. O candidato poderá se inscrever para mais de uma função, entretanto, havendo coincidência de horário de aplicação das provas, deverá optar por uma das inscrições/funções, sendo essa opção de sua inteira responsabilidade..

3.7. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

3.8. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarulhos-SP, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

3.9. Havendo alteração da data prevista no item 3.3, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

3.10 A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Editais de Convocação para as provas a serem publicados no dia **28/10/2008 no Diário Oficial do Município de Guarulhos**, no site do IBAM **www.ibampsp-concursos.org.br** e da Prefeitura **www.guarulhos.sp.gov.br** - através de informativos que serão encaminhados pelo IBAM, por intermédio de emails (informados pelos candidatos no momento da inscrição) ou dos Correios.

3.11. Não serão postados os cartões informativos de candidatos cujo endereço na ficha de inscrição esteja ilegível e/ou incompleto ou sem indicação de CEP.

3.12. **A comunicação feita por intermédio dos Correios e por email não tem caráter oficial**, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no **Diário Oficial do Município de Guarulhos** e pela internet, nos sites **www.ibampsp-concursos.org.br** e **www.guarulhos.sp.gov.br** a divulgação do Edital de Convocação para realização das provas.

3.13. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato por email ou através dos correios, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as provas.

3.14.O candidato que não receber email ou o cartão informativo até o dia **28 de outubro de 2008**, deverá consultar o site eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal: **www.ibampsp-concursos.org.br** ou entrar em contato com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal através de correio eletrônico: **atendimento@ibampsp.org.br**

3.15. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes

das listas afixadas, no email enviado, no cartão informativo e no site eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

3.16. Os eventuais erros de digitação, verificados no cartão informativo enviado ao candidato, quanto a nome, número do documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc. deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.

3.17. Caso haja inexatidão na informação relativa a opção da função ou a condição de portador de necessidades especiais, o candidato deverá efetuar as alterações necessárias no dia da prova, junto ao fiscal de sala.

3.18. A alteração de opção da função somente será processada, na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente para o cartão informativo ou nas listas afixadas e divulgadas no sítio eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM)

3.19. Não será admitida troca de opção da função, exceto na situação descrita no item 3.18.

3.20. O candidato que não entrar em contato com o IBAM, no prazo mencionado, será o exclusivo responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

3.20.1. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

3.20.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.

3.21. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

3.22. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

3.23. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

3.24. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificava de sua ausência.

3.25. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará a eliminação do Concurso Público.

3.26. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

4. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

4.1 – DA PROVA OBJETIVA

(Para todas as funções)

4.1.1. A prova constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha e serão atribuídos 02 (dois) pontos por questão.

4.1.2. Cada questão apresentará 4 (quatro) alternativas.

4.1.3. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

4.1.4. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

4.1.5. Considerar-se-á habilitado e terá a prova de produção textual corrigida e os títulos recebidos e analisados, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e que estiver dentro da margem estabelecida no item 4.2.8.

4.1.6. Serão emitidas duas listas, uma geral e outra especial, para os portadores de deficiência, quando for o caso, sendo divulgadas todas as notas dos candidatos presentes à prova, por ordem alfabética e função.

4.1.7. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

4.1.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.1.9. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.1.10. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

4.1.11. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

4.1.12. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

4.1.13. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

4.1.14. Motivará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla

ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento que bem o identifique;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;

f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

i) não devolver integralmente o material recebido, caso se ausente antes do horário mínimo mencionado no item 4.1.18;

j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

4.1.15.4. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

4.1.16.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

4.1.17.4. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua identificação digital.

4.1.18.4. Para levar seu Caderno de Questões da Prova Objetiva o candidato somente poderá deixar a sala onde estará realizando a prova depois de decorrida uma hora do início das mesmas.

4.1.19.4. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, na forma descrita no item anterior.

4.1.20. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

4.1.21. A inclusão de que trata o item 4.1.20 será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.1.22.4. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 4.1.20 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.1.23.4. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

4.1.24. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

4.2 – DA PROVA DE PRODUÇÃO TEXTUAL

(Para as funções de Engenheiro de Segurança do Trabalho III e Engenheiro Civil III)

4.2.1 O candidato receberá o Caderno de Produção Textual pré-identificado no qual a redigirá com caneta de tinta azul ou preta.

4.2.2 A produção textual deverá ser feita em letra legível, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim.

4.2.3 O candidato deficiente visual poderá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

4.2.4 A produção textual não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja aquele indicado no Caderno, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulada a prova. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da redação e a consequente eliminação do candidato no concurso.

4.2.5 Ao final da prova de produção textual, o candidato deverá entregar o Caderno ao fiscal de sala.

4.2.6 Serão avaliadas na correção: a capacidade de fundamentação e a conclusão, a clareza da exposição, o atendimento ao tema proposto e o domínio da norma culta na modalidade da escrita do idioma.

4.2.7 A composição deverá, ainda, mobilizar argumentos coerentes e consistentes, encadeados de modo lógico, harmônico e objetivo, que viabilizassem a progressão do tema, o estabelecimento de relações significativas entre as considerações veiculadas e a dedução de proposições conclusivas.

4.2.8 Serão corrigidas as produções dos 50 candidatos melhor classificados na Prova Objetiva mais os empatados na última nota considerada para esse fim, sendo os demais excluídos do presente concurso.

5. DOS TÍTULOS.

(Para as funções de Engenheiro de Segurança do Trabalho III e Engenheiro Civil III)

5.1. Somente serão recebidos e analisados os títulos os candidatos habilitados nas provas, isto é, os que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, e que estiverem dentro da margem estabelecida no item 4.2.8.

5.2. Serão considerados como títulos apenas os relacionados nas tabelas a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo descrito nas Tabelas, desde que relacionados com a função pretendida e obtidos até a data de encerramento das inscrições.

TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE DE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
Doutorado na área que concorre.	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso.	3,0	1,0	3,0
Mestrado na área que concorre.	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso.	2,0	1,0	2,0
Especialização na área em que concorre, com carga horária de 360 horas.	Certificado de conclusão de curso em papel timbrado da instituição, carimbo e assinatura da autoridade competente, data e a respectiva carga horária.	1,0	1,0	1,0

OBS: A apresentação do título de Doutorado exclui, automaticamente, a pontuação do título de Mestrado. Só serão aceitos os Títulos obtidos até o último dia de inscrição **30/09/2008.**

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO III

TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
Doutorado na área que concorre.	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	4,0	01	4,0
Mestrado na área que concorre.	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	3,0	01	3,0
Especialização na área que concorre, com carga horária de 360 horas.	Certificado de conclusão de curso contendo carga horária.	1,0	03	3,0

OBS: A apresentação do título de Doutorado exclui, automaticamente, a pontuação do título de Mestrado. Só serão aceitos os Títulos obtidos até o último dia de inscrição **30/09/2008.**

5.5. Os candidatos habilitados serão convocados em Edital específico e terão 02(dois) dias úteis para apresentar títulos conforme tabela, nos dias **02 e 03/12/2008 em local, e horários a serem definidos oportunamente, por ocasião da divulgação das notas das provas e informados através do Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites www.ibampsp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br**

5.6. Será permitida a apresentação dos títulos por procuração, mediante apresentação e entrega do competente mandato, acompanhado de cópia autenticada de documento de identidade do candidato e apresentação da cédula de identidade (RG) do procurador.

5.6.1. Não serão emitidos cartões de convocação para entrega dos títulos, devendo os candidatos acompanharem as publicações feitas por intermédio do Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites **www.ibampsp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br**

5.7. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida.

5.8. No ato de entrega de títulos, o candidato deverá preencher e assinar relação, na qual indicará a descrição e a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esta relação deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado.

5.8.1. As cópias autenticadas apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

5.8.2.5.8.2. Não serão recebidos os documentos originais, exceto a procuração.

5.9. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

5.9.1. O modelo de formulário para entrega dos títulos estará disponível no site **www.ibampsp-concursos.org.br**, à época da convocação para sua entrega.

5.10. A segunda via de relação de títulos, com o carimbo do órgão receptor e assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será devolvida ao candidato após a conferência.

5.11. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

5.12. Não serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

5.13. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

5.14. A avaliação dos títulos será feita pelo IBAM e o seu resultado será divulgado através de publicação do Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites **www.ibampsp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br**

6. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

6.1. DA PROVA OBJETIVA

6.1.1. As provas objetivas para todas as funções, de caráter classificatório e eliminatório serão avaliadas na escala de 0(zero) a 100(cem) pontos.

6.1.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, e que estiver entre os 50 (cinquenta) candidatos melhor classificados mais os empatados na última nota considerada para esse fim, sendo emitidas 02 (duas) listas, uma geral e outra especial para os portadores de necessidades especiais, quando for o caso.

6.1.3. O candidato não habilitado será excluído do concurso.

6.2. DA PROVA DE PRODUÇÃO TEXTUAL

6.2.1. A prova de produção textual dos candidatos habilitados na prova objetiva, conforme item 4.1.5, 4.2.8 e 6.1.2 para as funções de Engenheiro de Segurança do Trabalho III e Engenheiro Civil III terá caráter classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.2.2. A nota obtida na prova de produção textual será somada à nota obtida na prova objetiva, para efeito de classificação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.

7.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no concurso público, por função, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos habilitados, inclusive os portadores de necessidades especiais, e outra somente com os portadores de necessidades especiais habilitados.

7.3. A composição da nota final do candidato será obtida através da somatória dos pontos conseguidos em todas

5.3. Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

5.4. Não será computado como título o curso de especialização que se constituir pré-requisito para a inscrição no concurso.

as modalidades de provas que participou.

7.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Escrita Objetiva.

c) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

7.5. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

7.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da publicação do evento no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

8.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

8.2.1 O recurso deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão de Concursos da Prefeitura do Município Guarulhos e protocolado no **Posto de Atendimento do IBAM**, instalado na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, no horário das 10 às 15 horas, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital

8.3. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados e redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.

8.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

8.5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.6. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

8.7. A Comissão do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

8.9. Quando o recurso se referir a gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

8.10. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.11. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá a desclassificação do mesmo.

8.12. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no Boletim Oficial do Município de Guarulhos e, extra-oficialmente, pela internet, no site www.ibampsp-concursos.org.br.

8.13. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

9. DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES

9.1. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

9.2. A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

10.3. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail.

10.4. O prazo de validade deste concurso é de **2 (dois) anos**, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

10.5. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no

decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

10.6. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos e divulgados nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br

10.7. O preenchimento das vagas estará sujeito à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Prefeitura de Guarulhos.

10.8. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se extirpe o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

10.9. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o candidato deverá requerer a atualização ao IBAM ou, após o que e durante à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 - Vila Augusta - Guarulhos, no horário das 8 às 16h30m.

10.10. Os aposentados em emprego/função/cargo públicos somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso, se as funções estiverem previstas nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

10.11. A Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- correspondência recebida por terceiros.

10.12. A Prefeitura de Guarulhos e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

10.13. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexistências de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas e títulos ou nos documentos.

10.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

10.15. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Guarulhos.

10.16. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

10.17. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

10.18. A Prefeitura de Guarulhos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

10.19. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação do Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.

ANEXO I

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO III

Controlar perdas potenciais e reais de processos, produtos e serviços ao identificar, determinar e analisar causas de perdas, estabelecendo plano de ações preventivas e corretivas. Desenvolver, testar e supervisionar sistemas, processos e métodos industriais, gerenciar atividades de segurança do trabalho e do meio ambiente, emitir e divulgar documentos técnicos como relatórios, mapas de risco e contratos.

ENGENHEIRO CIVIL III

Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil, sistemas de água e esgoto e outros, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras mencionadas e assegurar os padrões técnicos exigidos; elaborar, executar e acompanhar a implantação de projetos viários e executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação.

RÁDIO OPERADOR

Operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação; exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço de atendimento pré-hospitalar móvel.

ANEXO II

PROGRAMAS DAS PROVAS

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO III

Português:- Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Informática

Conhecimento sobre informática e habilidades para a aplicação de Word, Excel, Power Point.

Conhecimento Específico

Conhecimento sobre projeto de instalações,

equipamentos de proteção e de combate de incêndio. Organização e capacitação de grupos para controle de emergências – NR-23/Decreto Estadual nº 46.076/2001. Identificação, Avaliação de riscos ambientais, utilização de instrumentos de medição e elaboração de laudos técnicos NR-09. Conhecimento, desenvolvimento e aplicação de equipamentos de proteção individual NR-06. Organização, coordenação e funcionamento de CIPA NR-05. Planejamento, organização e implementação de SIPAT NR-05. Conhecimento sobre avaliações ergonômicas de locais e postos de trabalho e elaboração de relatórios e laudos técnicos NR-17. Comunicação, investigação e análise de acidentes e incidentes. Avaliação de riscos de processos, operações e atividades com aplicação de métodos como: árvore de falhas, falha, modo e efeito e implementação de programa de prevenção de perdas. Conhecimento e aplicação das normas regulamentadoras, normas técnicas e demais regulamentações oficiais sobre segurança, higiene e meio ambiente. Análise preliminar de riscos em atividades e locais de trabalho e emissão de ordens de serviço NR-01. Conhecimento sobre avaliação e classificação de atividades insalubres e perigosas NR-15 e NR-16 e Decreto nº 93.412/1986-Ministério do Trabalho e Emprego e Elaboração de Laudos Técnicos. Conhecimento sobre elaboração e implementação de normas e procedimentos de segurança. Noções básicas sobre primeiros socorros.

ENGENHEIRO CIVIL III

Português:- Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Informática

Conhecimento sobre informática e habilidades para a aplicação de Word, Excel, Power Point.

Conhecimento Específico

Elaboração de projetos: arquitetônico, estrutural, instalações elétricas, instalações hidráulico-sanitárias, saneamento e dimensionamento de conjuntos moto-bomba. Orçamentos: qualificação de serviços, composição de preços, cronograma físico-financeiro, medições de serviços executados. Execução de obras: reconhecimento de cadastro de interferências, infra-estrutura, superestrutura, cobertura de madeira e metálica, acabamento, impermeabilização. Obras de recuperação: reformas, reforços de fundação, controle de recalque, reaterros, recuperação de concreto aparente, impermeabilizações, estanqueidades de águas de infiltração. Conhecimento de informática, especificamente Autocad.

RÁDIO OPERADOR

Português:- Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática:- Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R); operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Graus - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas;

Nº Concurso/código	Funções	Nº de Vagas	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salários R\$	Taxa Inscrição R\$
981	Condutor de Veículos de Urgência	15	Ensino Médio Completo/ Conhecimento da linguagem Q, CNH categoria "D" com capacitação em Condução de Transportes de Emergência, Certificado de conclusão do Curso de Condutores de Veículo de Transportes de Emergência emitido por Auto Escola credenciada pelo Detran com carga horária de 50 horas e Conhecimento da Malha Viária do Município de Guarulhos / 40 horas	1.314,63	38,00
1003	Oficial de Controle Animal	10	Ensino Médio Completo / 40 horas	1.185,97	38,00
1004	Operador de Máquina Pesada III	07	Ensino Fundamental Completo/ Carteira de Habilitação Categoria "D" e Experiência comprovada na função de 6 meses / 40 horas	1.027,20	25,00
1023	Tratador III	05	Ensino Fundamental Completo / 40 horas	1.006,83	25,00

1.2 A descrição sumária das atribuições das funções constantes da Tabela do item 1.1 constam no Anexo I deste Edital.

1.3 O Concurso destina-se a selecionar candidatos para preenchimento pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, das vagas relacionadas na Tabela do item 1.1, nesta data e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do concurso e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados.

1.4 Os salários mencionados referem-se ao mês de julho/2008 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no concurso e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:

- ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função;
- não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser

Geometria: Ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Resolução de problemas.

Conhecimentos Específicos

Noções básicas das Normas de Rádio Comunicação; Identificação das bandas de frequência de rádio comunicação; Códigos de comunicação via rádio; Manuseio e manutenção de equipamentos. Conhecimento de linguagem Q. Conhecimentos básicos de informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Editor de textos, Planilha de Cálculo, Internet. Conhecimento da malha viária local. Conhecimento da localização das principais Unidades de Saúde do Município.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RECURSO

EDITAL Nº 09/2008-SAM01

Obs: Ler atentamente o Capítulo 8 do Edital antes de proceder ao preenchimento deste formulário

Ao Senhor Presidente da Comissão do Concurso Público para preenchimento de vagas na função de _____

Nome: _____

N.º de inscrição _____

Questionamento: (Se recurso quanto ao gabarito, mencionar o número da questão)

Embasamento:

Assinatura:

Data:

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE

TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 09/2008-SAM01

Eu, _____ Portador

(a) do R.G.nº _____, candidato (a) cargo/função de _____ venho requerer nos termos do Decreto nº 25.064/2008 à Comissão do Concurso Público, isenção do pagamento da taxa de inscrição prevista no item _____ do edital de referência. Para tanto, anexo os documentos previstos no artigo 4º, itens de I a VI do referido decreto. Guarulhos, ____/____/____

Assinatura do Candidato

EDITAL DE ABERTURA Nº 10/2008-SAM01

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Modernização, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar concurso público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, por meio do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, para preenchimento de vagas nas funções constantes da Tabela abaixo, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com os Decretos nºs. 15.214/1989, 22.353/2003 e 23.704/2006, Lei Federal nº 7.853/1989; Lei Orgânica Municipal de Guarulhos e Lei Municipal nº 4.772/96, obedecidas às normas deste Edital, conforme autorização contida nos processos nºs 18.293,

42.010 e 42.200/2008.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

Instruções Especiais

1. DAS FUNÇÕES

1.1. As funções, as vagas, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, os salários e as taxas de inscrição são estabelecidos abaixo.

com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para encerramento das inscrições;

2.6.4. O candidato que realizar sua inscrição via Internet poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer banco.

2.6.5. A partir de dois dias úteis após o pagamento do boleto, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi pago.

2.6.6. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.6.7. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data do encerramento das inscrições, não serão aceitas.

2.6.8. O candidato inscrito via Internet não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.6.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6.10. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.7. Ao se inscrever o candidato deverá indicar, na ficha de inscrição ou no formulário de inscrição via Internet, o código da opção da função / número do concurso para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.1 deste Edital.

2.7.1. O candidato que deixar de indicar, na ficha de inscrição ou no formulário de inscrição via Internet, o código da opção da função / número do concurso ou fizer indicação de código inexistente terá sua inscrição cancelada.

2.7.2. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa Acesso São Paulo (locais públicos para acesso à internet) a seguir relacionados: **CIC Ferraz de Vasconcelos** - Av. Américo Truffelli, 60 - Parque São Francisco; **CPTM Mogi das Cruzes** Praça Sacadura Cabral, s/nº - Centro - Mogi das Cruzes; **POUPATEMPO GUARULHOS** - Rua José Companella, 05 - Macedo - Guarulhos (antiga fábrica Abaeté); **CPTM BRÁS** - Praça Agente Cícero, s/nº - Brás - São Paulo; **METRÔ SÉ** - Praça da Sé, s/nº - Centro - São Paulo; **CPTM - SÃO MIGUEL PAULISTA** - Rua Salvador de Medeiros, 451 - São Miguel Paulista; **CPTM TATUAPÉ** - Rua Catiguá, s/nº - Tatuapé - São Paulo; **Jardim Morganti** - Rua Sábado D'Angelo, 1609 - Itaquera; **POUPATEMPO ITAQUERA** - Av. do Contorno, 60 - Itaquera (estação Corinthians-Itaquera do Metrô), e em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado.

2.7.3. Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à Internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos Acesso São Paulo.

2.8. Para inscrever-se no Posto de Atendimento indicado no item 2.5, o candidato deverá, no período das inscrições:

2.8.1. Efetuar depósito da taxa de inscrição, no valor estabelecido na Tabela do item 1.1 deste Edital no **Banco Banespa, agência 0648, conta corrente 13.002647-3 ou Banco do Brasil, agência 2234-9, conta corrente nº 5801-7 e comparecer ao Posto de Atendimento definido no item 2.5 das 10 às 16 horas, munido do comprovante de depósito da taxa de inscrição e original do documento de identidade**, para fornecer os dados para digitação de sua ficha.

2.8.2. Conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.

2.8.3. O depósito referente ao pagamento da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

2.8.4. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

2.8.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.9. Ao inscrever-se no concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas (Capítulo 3).

2.10. As informações prestadas na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.11. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do código da opção de função, bem como não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma.

2.12. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.14. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.15. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, ainda que tenha realizado sua inscrição pela internet, deverá solicitá-la, por escrito, no período destinado às inscrições (**de 16 a 30/09/2008**), junto ao **Posto de Atendimento do IBAM, localizado Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 - Centro - Guarulhos-SP, das 10 às 16 horas**.

2.16. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

2.17. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.18. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

2.18.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

2.19 Amparado pela **Lei Municipal nº 6.289, de 15 de outubro de 2007**, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064 de 24/01/2008, o candidato terá direito à isenção do valor da inscrição desde que atenda aos seguintes requisitos:

a) não possuir relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de **3(três) meses anteriores a 09/09/2008**.

b) não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo.

c) não tenha direito e não esteja recebendo parcelas do seguro **desemprego no período de 09/06/2008 a 09/09/2008**.

2.19.1- Poderão solicitar isenção do valor da taxa de inscrição no presente concurso o candidato inscrito no Programa Social do Governo Federal denominado Bolsa Família que comprove o recebimento do benefício referente ao mês de **agosto** de 2008.

2.19.2- O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens anteriores, deverá obedecer ao que segue:

2.19.3- acessar, no período das **10 horas do dia 16 às 23h 59 min do dia 18 de setembro de 2008**, o "link" próprio da página do Concurso – site www.ibamp-concursos.org.br

2.19.4- preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados;

2.19.5- **Entregar nos dias 16, 17 e 18 de setembro de 2008** das 9 horas às 16 horas na Secretaria de Administração e Modernização da Prefeitura de Guarulhos – à Av. Pres. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 – Vila Augusta – Guarulhos – Requerimento de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição no "Concurso Público 10/2008", conforme Anexo IV, devendo constar o nome completo do candidato, o cargo e os documentos comprobatórios conforme segue:

a) cópia do RG;

b) cópia do CPF;

c) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto e com a qualificação do candidato, e página onde conste a baixa do último emprego), bem como, a comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da Rescisão de Contrato de Trabalho, no caso de pedido de dispensa, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

d) cópia da última declaração do imposto de renda e/ou da declaração de isenção do respectivo imposto, que comprove que o candidato não possua qualquer rendimento;

e) declaração de próprio punho, com 2 (duas) testemunhas, onde conste não possuir nenhuma fonte de renda ou provento próprio e/ou de seus familiares.

2.19.6- A documentação comprobatória citada no item 2.19.5 deverá ser encaminhada por meio de fotocópias em envelope fechado, identificado com o nome do candidato, função para a qual está se inscrevendo e o número do edital. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

2.19.6.1- Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por via postal, fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.19.7- O resultado do pedido de isenção, com deferimento ou indeferimento, será publicado no Diário Oficial do Município do dia **23/09/2008**.

2.19.8- O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá acessar novamente a "Área do Candidato" na página do Concurso – site www.ibamp-concursos.org.br, digitando seu RG e data de nascimento, conforme foram cadastrados no ato da inscrição e imprimir o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, cujo pagamento deverá ser efetuado **até 30/09/2008**.

2.19.9- O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, terá o pedido de inscrição invalidado.

2.20- Em razão do exercício das funções de Oficial de Controle Animal e Tratador III, não serão reservadas vagas a candidatos portadores de necessidades especiais, conforme disposto no art. 38, inciso II do Decreto Federal nº 3.298/99.

3. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

3.1. O concurso constará de prova:

3.1.1. Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

3.1.2. Prática, de caráter eliminatório e classificatório;

3.1.3. De Aptidão Física, de caráter eliminatório para as funções de Condutor de Veículos de Urgência, Oficial de Controle Animal e Tratador III.

3.2. Os conteúdos das provas são os descritos no Anexo II deste Edital.

3.3. A aplicação das provas objetivas **está prevista para o dia 09/11/2008** e serão realizadas na cidade de Guarulhos-SP.

3.4. O candidato será informado por meio do Diário Oficial de Guarulhos sobre as datas dos resultados do Concurso Público e seus respectivos períodos de recursos no dia da realização das provas.

3.5. As provas objetivas serão aplicadas conforme segue:

especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

3.23. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data ou horário diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

3.24. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificava de sua ausência.

3.25. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará a eliminação do Concurso Público.

3.26. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

4. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

4.1 – DA PROVA OBJETIVA (Para todas as funções)

4.1.1. A prova constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e serão atribuídos 2,5 (dois e meio) pontos por questão.

4.1.2. Cada questão apresentará 4 (quatro) alternativas.

4.1.3. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

4.1.4. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

4.1.5. Considerar-se-á habilitado e será submetido à prova prática, quando houver, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acertos e que estiver dentro da margem estabelecida no item 4.3.1 e 5.1.2.

4.1.6. Serão emitidas duas listas, uma geral e outra especial, para os portadores de deficiência, quando for o caso, sendo divulgadas todas as notas dos candidatos presentes à prova, por ordem alfabética e função.

4.1.7. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

4.1.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.1.9. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.1.10. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

4.1.11. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

4.1.12. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

4.1.13. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

4.1.14. Motivará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento que bem o identifique;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;

f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

i) não devolver integralmente o material recebido, caso se ausente antes do horário mínimo mencionado no item 4.1.18;

j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

4.1.15. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

4.1.16. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

4.1.17. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua identificação digital.

4.1.18. Para levar seu Caderno de Questões da Prova Objetiva o candidato somente poderá deixar a sala onde estará realizando a prova depois de decorrida uma hora do início das mesmas.

4.1.19. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos

candidatos no local de aplicação das provas, na forma descrita no item anterior.

4.1.20. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

4.1.21. A inclusão de que trata o item 4.1.20 será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.1.22. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 4.1.20 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.1.23. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

4.1.24. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

4.2 – DA PROVA PRÁTICA (Para todas as funções)

4.2. A realização da prova prática está prevista para o **dia 07/12/2008**, sendo a confirmação da data e a divulgação do(s) local(is) e os horários, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos no dia **02/12/2008** e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br

4.2.1. Não serão emitidos cartões de convocação para a realização das provas práticas, devendo os candidatos acompanharem as publicações feitas por intermédio do Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br

4.2.2. Somente participarão da prova prática os **30 candidatos melhores classificados** na 1ª Fase: Prova Objetiva com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, mais os empatados com a mesma nota considerada para esse fim, sendo eliminados os demais candidatos.

4.2.3. A avaliação das provas práticas consistirá no desempenho das atribuições das funções, apontadas no Anexo II deste Edital.

4.2.4. O candidato deverá apresentar-se com traje adequado à prática das atividades, a serem realizadas em conformidade com a respectiva descrição da função, apontada no Anexo II deste Edital.

4.2.5. Somente prestará a prova prática o candidato que se apresentar dentro do horário estabelecido no Edital de Convocação e estiver munido de documento de identidade (conforme item 3.20.1).

4.2.6. Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar as avaliações após o horário e local pré-estabelecido no Edital de Convocação.

4.3 - DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (Para as funções de Condutor de Veículos de Urgência, Oficial de Controle Animal e Tratador III)

4.3.1. Os candidatos às funções de Condutor de Veículos de Urgência, Oficial de Controle Animal e Tratador III, aprovados nas provas objetiva e prática, serão submetidos à realização de Teste de Aptidão Física – TAF, realizados por profissionais desta Municipalidade, quando da convocação para a admissão e de acordo com a tabela definida no Anexo VI deste Edital

4.3.2. Os candidatos convocados para realizar o Teste de Aptidão Física – TAF deverão apresentar exame médico atualizado, com antecedência de 5 dias da realização do teste, atentando estar apto para a prestação do mesmo e conter data, assinatura, carimbo do profissional e CRM.

5. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

5.1. DA PROVA OBJETIVA

5.1.1. As provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório serão avaliadas na escala de 0(zero) a 100(cem) pontos.

5.1.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acertos, e que estiverem dentro da margem estabelecida nos itens 4.1.5 e 4.3.1 sendo emitidas 02 (duas) listas, uma geral e outra especial para os portadores de necessidades especiais, quando for o caso.

5.1.3. O candidato não habilitado será excluído do concurso.

5.2. DA PROVA PRÁTICA

5.2.1. A prova prática terá caráter classificatório e eliminatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.2.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60(sessenta) pontos, sendo emitidas 02 (duas) listas, uma geral e outra especial para os portadores de necessidades especiais, quando for o caso.

5.2.3. O candidato não habilitado será excluído do Concurso.

5.3. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

5.3.1. A prova constará de quatro testes que terão caráter eliminatório, desde que o candidato atinja o mínimo habilitatório exigido para cada um dos testes (no mínimo nota 50 em cada teste).

Ao candidato que atingir o mínimo será atribuído nota 50. Aos que ultrapassarem esse mínimo será atribuída nota compatível com o desempenho, observado o máximo de 100. Os que não atingirem o mínimo previsto estarão eliminados. Para atribuição da nota, os examinadores pontuarão cada um dos testes, sendo a nota do teste de aptidão física a média dos escores bruto obtidos em os quatro testes.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.

6.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no concurso público, por função, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos habilitados, inclusive os portadores de necessidades especiais, e outra somente com os portadores de necessidades especiais habilitados.

6.3. A composição da nota final do candidato será obtida através da somatória dos pontos conseguidos em todas as modalidades de provas que participou, objetiva e prática.

FUNÇÕES	PROVAS	DISCIPLINAS	Nº QUESTÕES
Condutor de Veículos de Urgência	1ª Fase – Prova Objetiva	Conhecimentos Gerais – Língua Portuguesa	15
	2ª Fase – Prova Prática	Conhecimentos Gerais – Matemática	10
	3ª Fase – Teste de Aptidão Física	Conhecimentos Específicos	15
Oficial de Controle Animal	1ª Fase – Prova Objetiva	Conhecimentos Gerais – Língua Portuguesa	15
	2ª Fase – Prova Prática	Conhecimentos Gerais – Matemática	10
	3ª Fase – Teste de Aptidão Física	Conhecimentos Específicos	15
Operador de Máquina Pesada III	1ª Fase – Prova Objetiva	Conhecimentos Gerais – Língua Portuguesa	15
	2ª Fase – Prova Prática	Conhecimentos Gerais – Matemática	10
		Conhecimentos Específicos	15
Tratador III	1ª Fase – Prova Objetiva	Conhecimentos Gerais – Língua Portuguesa	15
	2ª Fase – Prova Prática	Conhecimentos Gerais – Matemática	10
	3ª Fase – Teste de Aptidão Física	Conhecimentos Específicos	15

3.6. Os candidatos poderão se inscrever para mais de uma função, entretanto, havendo coincidência de horário de aplicação das provas, deverá optar por uma das inscrições/funções, sendo essa opção de sua inteira responsabilidade.

3.7. Aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

3.8. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarulhos-SP, o IBAM reserve o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

3.9. Havendo alteração da data prevista no item 3.3, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

3.10. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Editais de Convocação para as provas a serem publicados no dia **28/10/2008** no Diário Oficial do Município de Guarulhos, no site do IBAM www.ibamp-concursos.org.br e da Prefeitura www.guarulhos.sp.gov.br, através de informativos que serão encaminhados pelo IBAM, por intermédio de e-mails (informados pelos candidatos no momento da inscrição) ou dos Correios.

3.11. Não serão postados os cartões informativos de candidatos cujo endereço na ficha de inscrição esteja ilegível e/ou incompleto ou sem indicação de CEP.

3.12. A comunicação feita por intermédio dos Correios e por email não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br a divulgação do Edital de Convocação para realização das provas.

3.13. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato por email ou através dos correios, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as provas.

3.14. O candidato que não receber email ou o cartão informativo até o dia **28 de outubro de 2008**, deverá consultar o site eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal: www.ibamp-concursos.org.br ou entrar em contato com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal através de correio eletrônico: atendimento@ibamp.org.br.

3.15. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes das listas afixadas, no email enviado, no cartão informativo e no site eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração

Municipal - IBAM.

3.16. Os eventuais erros de digitação, verificados no cartão informativo enviado ao candidato, quanto a nome, número do documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc. deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.

3.17. Caso haja inexistência na informação relativa a opção da função ou e/ou a condição de portador de necessidades especiais, o candidato deverá efetuar as alterações necessárias no dia da prova, junto ao fiscal de sala.

3.18. A alteração de opção da função somente será processada, na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente para o cartão informativo ou nas listas afixadas e divulgadas no sítio eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM)

3.19. Não será admitida troca de opção da função, exceto na situação descrita no item 3.18.

3.20. O candidato que não entrar em contato com o IBAM, no prazo mencionado, será o exclusivo responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

3.20.1. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

3.20.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.

3.21.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

3.22. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação

6.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva.

c) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

6.5. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

6.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

7. DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da publicação do evento no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

7.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

7.3. O recurso deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão de Concursos da Prefeitura do Município de Guarulhos e protocolado no **Posto de Atendimento do IBAM**, instalado na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, no **horário das 10 às 15 horas**, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

7.4. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados e redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.

7.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

7.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

7.7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

7.8. A Comissão do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.9. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

7.10. Quando o recurso se referir a gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

7.11. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

7.12. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá a desclassificação do mesmo.

7.13. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos e, extra-oficialmente, pela internet, no site www.ibamp-concursos.org.br.

7.14. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

8. DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES

8.1. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

8.3. Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos às funções Condutor de Veículos de Urgência, Oficial de Controle Animal e Tratador III, somente serão admitidos e poderão assinar o respectivo contrato de trabalho após submeterem-se ao Teste de Aptidão Física.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

9.3. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail.

9.4. O prazo de validade deste concurso é de **2 anos**, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

9.5. A experiência profissional prestada na área pública ou privada deverá ser comprovada por ocasião da convocação para admissão, mediante apresentação original da Carteira de Trabalho ou certidão de tempo de serviço ou declaração de serviços prestados, conforme Anexo V deste Edital, expedida pela empresa, órgão ou entidade competente, com registro do período de início e término do trabalho realizado, quando for o caso, e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. O documento deverá ser emitido em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento.

9.6. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.7. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos e divulgados nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br

9.8. O preenchimento das vagas estará sujeito à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Prefeitura de Guarulhos.

9.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

9.10. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o candidato deverá requerer a atualização ao IBAM ou, após o que e durante à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 -Vila Augusta - Guarulhos, no horário das 8 às 16h30m.

9.11. Os aposentados em emprego/função/cargo públicos somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso, se as funções estiverem previstas nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

9.12. A Prefeitura de Guarulhos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;
b) endereço de difícil acesso;
c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
d) correspondência recebida por terceiros.

9.13. A Prefeitura de Guarulhos e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

9.14. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas e títulos ou nos documentos.

9.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

9.16. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Guarulhos.

9.17. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

9.18. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

9.19. A Prefeitura de Guarulhos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

9.20. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação o Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.

ANEXO I

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Condutor de Veículos de Urgência

Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiopulmonar básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

Oficial de Controle Animal

Recolher cães, gatos, equinos e outros animais domésticos de situações de risco à espécie, a outros animais, seres humanos e ao próprio animal, através da adoção de procedimentos e técnicas que garantam o bem-estar animal, a segurança da comunidade, do público próximo e sua própria segurança, empregando técnicas de manejo etológico, sem violência, especificado a cada uma das espécies alvo da ação; Abordar, recolher, manejar, cuidar, auxiliar, embarcar e desembarcar as diferentes espécies animais alvo de sua ação, dentro dos princípios de bem-estar animal, nas diferentes situações físicas e mentais dos animais, respeitadas também as diferenças de comportamento e faixa etária; Orientar a comunidade naquilo que couber, quanto as atividades a serem desenvolvidas, relativas aos animais daquela comunidade de forma a minimizar os riscos de agravos entre os animais e estes e os humanos assim como danos ao meio ambiente; Auxiliar o desenvolvimento de ações de outros serviços em situações de urgência, emergência, risco ou sempre que solicitado, onde as ações de controle animal se façam necessária, sempre observando as práticas sem violência na abordagem e demais procedimentos necessários para aquela situação; Participar de atividades educativas afeitas ao seu serviço, dirigidas à diferentes segmentos da comunidade, auxiliando no empoderamento e participação popular da comunidade; Monitorar animais de comunidade e que sejam mantidos com responsáveis conhecidos, avaliando o animal periodicamente após o procedimento de controle reprodutivo cirúrgico e à adoção de práticas rotineiras de saúde animal por tempo indeterminado de acordo com cada situação em particular; Avaliar a periculosidade do comportamento de animais com ou sem proprietário; Abordar e manejar os animais internados / disponibilizados para adoção adotando procedimentos e técnicas que garantam o bem-estar animal; Auxiliar sempre que solicitado e após prévia capacitação no manejo, contenção e destinação de animais submetidos a castração, eutanásia / sacrifício humanitário e posterior necropsia (quando aplicável), sempre sob supervisão de médico veterinário capacitado; Limpeza e manutenção das instalações, principalmente canis e baix.; Preenchimento

de boletins e relatórios periodicamente, on line ou em papel; Zelar pelo transporte, utilização e manutenção de máquinas, equipamentos, materiais e patrimônio da Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Operador de Máquina Pesada III

Operar máquina niveladora ou máquina sobre esteira munida de uma lâmina ou um escarificador rolo compactador classificado como médio ou grande correspondente as mesmas características do rolo MULLER T.R.-14 -H-V.A-70, pá-carregadeira com capacidade de conchas de 1,73 metros cúbicos, movidas por auto propulsão ou por reboque, manipulando comando de marchas e direção, necessários para nivelar terrenos, transferência de materiais, terraplenagem em geral.

Tratador III

Limpeza dos recintos; Preparo da alimentação dos animais: corte, cozimento, pesagem e distribuição nas bandejas por animal, segundo orientação do cardápio individual; Fornecimento de alimentação (distribuição das bandejas nos recintos), nos horários específicos para cada espécie, definido pela equipe técnica do Zoológico; Trabalho rotineiro, consistindo na ambientação dos recintos, manutenção geral, substituição de poleiros, troca de substratos, tais como areia e folhio, conservação do paisagismo dos recintos, inclusive a área de afastamento do público, etc.; Observação diária, efetuando a contagem dos indivíduos de cada recinto, observando as condições de saúde dos animais, comunicando ao médico veterinário qualquer mudança de comportamento, o que pode detectar alguma doença; Retirada de animais que por ventura vierem a óbito dentro do recinto; orientação ao público, esclarecendo ao visitante quanto às situações básicas: não dar comida aos animais, não jogar objetos nos recintos, dados da espécie sob seus cuidados, etc.; Assistência ao Médico Veterinário: os tratadores são os responsáveis pela contenção, observação da evolução do quadro clínico de cada animal e eventualmente administrar medicação sob orientação técnica; Auxiliar os técnicos nos diversos tipos de manejo animal; Seguir rigidamente as regras e normas de procedimentos estabelecidas no trato dos animais e nas condições de segurança dos recintos.

ANEXO II

PROGRAMAS DAS PROVAS

Condutor de Veículos de Urgência

Português:- Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática:- Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: Ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Resolução de problemas.

Conhecimentos Específicos:

Legislação e Sinalização de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de Trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Noções de mecânica básica de autos. Conhecimento da malha viária local. Conhecimento da localização das principais Unidades de Saúde do Município.

Oficial de Controle Animal

Português:- Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática:- Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: Ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Resolução de problemas.

Conhecimentos Específicos:

Lei 10083 de 23 de setembro de 1998 - Código Sanitário do Estado de São Paulo, Portaria 518 de 25 de março de 2004. Portaria da CVS 06/99 Resolução RDC 216 de 15 de setembro de 2004. Conhecimentos Gerais sobre Zoonoses. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições da função.

Operador de Máquina Pesada III

Português:- Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática:- Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: Ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Resolução de problemas.

Conhecimentos Específicos:

Conhecimentos sobre todo o funcionamento e operação, manutenção, conservação e limpeza de equipamentos rodoviários e outras máquinas destinadas a escavar, nivelar e aplainar terra e materiais similares, tais como retroescavadeira, e pá carregadeira; noções da Lei 9.503 de 23/09/97 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições da função.

Tratador III

Português:- Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática:- Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: Ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Resolução de problemas.

Conhecimentos Específicos:

Papel dos zoológicos na conservação da fauna; Noções de biologia aplicadas à manutenção de animais em cativeiro; Características dos grupos animais (anfíbios, répteis, aves, mamíferos); Princípios de manejo de animais silvestres em cativeiro; Classificação dos animais para fins de manejo; Marcação e biometria; Sexagem e dimorfismo sexual; Contenção animal; Transporte de animais silvestres; Ambientação de recintos; Enriquecimento ambiental; Limpeza e higienização de recintos; Conduta com equipamentos; Alimentação e nutrição de animais silvestres; Princípios de medicina veterinária preventiva; Controle de animais sinantrópicos; Zoonoses de importância em zoológicos: raiva, leptospirose, salmonelose, tuberculose, clamidiose aviária; Noções de quarentena; Segurança no trabalho e higiene pessoal; Organização e informação; Noções de legislação para zoológicos.

OBS: Os conteúdos referentes ao conhecimentos específicos poderão ser encontrados no "Manual para Tratadores - Zoológico de Guarulhos", disponível no site do IBAM: www.ibamp-concursos.org.br, a partir de 16/09/2008.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RECURSO

EDITAL Nº 10/2008-SAM01

Obs: Ler atentamente o Capítulo 7 do Edital antes de proceder ao preenchimento deste formulário

Ao Senhor Presidente da Comissão do Concurso Público para preenchimento de vagas na função de

Nome: _____ N.º de

inscrição _____

Questionamento: (Se recurso quanto ao gabarito, mencionar o número da questão)

Embasamento:

Assinatura:

Data:

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 10/2008-SAM01

Eu, _____ Portador (a) do R.G.n.º _____, candidato (a) cargo/função de _____ venho requerer nos termos do Decreto n.º 25.064/2008 à Comissão do Concurso Público, isenção do pagamento da taxa de inscrição prevista no item _____ do edital de referencia. Para tanto, anexo os documentos previstos no artigo 4º, itens de I a VI do referido decreto.

Guarulhos, ____/____/____

Assinatura do Candidato

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO

EDITAL Nº 10/2008-SAM01

Atesto, sob as penas da Lei, para fim de pontuação por tempo de serviço, no Concurso Público para preenchimento da função _____ que o Sr(a)

nascido em ____/____/____, RG nº _____, UF _____,

conta até a data de ____/____/____, com o seguinte tempo de serviço:

DENOMINAÇÃO/descrição (CARGO/FUNÇÃO), PERÍODO TEMPO:

_____	: ____/____/____	_____	ANOS, _____, MESES, _____, DIAS.
_____	: ____/____/____	_____	ANOS, _____, MESES, _____, DIAS.
_____	: ____/____/____	_____	ANOS, _____, MESES, _____, DIAS.
_____	: ____/____/____	_____	ANOS, _____, MESES, _____, DIAS.
_____	: ____/____/____	_____	ANOS, _____, MESES, _____, DIAS.

Local e data

Assinatura e carimbo da autoridade responsável (firma reconhecida)

**ANEXO VI
TABELA DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA
EDITAL Nº 10/2008-SAM01**

As atividades que comporão a prova de resistência física são as seguintes:

**a) Resistência Geral
CORRIDA DE 700 METROS**

Descrição:

O candidato deverá correr 700 metros em pista e será computado o tempo levado para completar o percurso.

Mínimo habilitatório:

Idade:

Até 39 anos – tempo máximo:

Sexo masculino: 6 minutos.

Sexo feminino: 7 minutos.

40 anos ou mais – tempo máximo:

Sexo masculino: 7 minutos.

Sexo feminino: 8 minutos.

b) Velocidade

CORRIDA DE 50 METROS

Descrição:

O candidato deverá correr 50 metros, sendo computado o tempo levado para completar o percurso.

Mínimo habilitatório:

Idade:

Até 39 anos – tempo máximo:

Sexo masculino: 09 segundos.

Sexo feminino: 10 segundos.

40 anos ou mais – tempo máximo:

Sexo masculino: 10 segundos.

Sexo feminino: 11 segundos.

c) Agilidade

**SALTO LATERAL SOBRE OBSTÁCULO (25 cm)
durante 30 segundos.**

Descrição:

O candidato deverá saltar ultrapassando o obstáculo de 25 centímetros de altura tantas vezes quanto possível, durante 30 segundos. Os dois pés deverão tocar o solo em cada lado do obstáculo.

Mínimo habilitatório:

Idade:

Até 39 anos – n° mínimo de repetições:

Sexo masculino: 15.

Sexo feminino: 13.

40 anos ou mais – n° mínimo de repetições:

Sexo masculino: 13.

Sexo feminino: 12.

d) Agilidade

SUBIR E DESCER ESCADA

Descrição:

O candidato deverá subir e descer 5 degraus de uma escada (tipo escada de pintor), tantas vezes quanto possível durante 1 minuto.

Mínimo habilitatório:

Idade:

Até 39 anos – n° mínimo de repetições:

Sexo masculino: 6.

Sexo feminino: 5.

40 anos ou mais – n° mínimo de repetições:

Sexo masculino: 5.

Sexo feminino: 4.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

LICITAÇÕES AGENDADAS:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 339/08-DCC P.A. nº 44.886/08 RCS nº. 25/08-SOSP05. Objeto: aquisição de notebook, microcomputadores, impressoras e licenças de uso MS-Office 2007. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 22/09/08 às 09h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 22/09/08 às 09h. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 23/09/08 às 09h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 338/08-DCC P.A. nº 45.608/08 RCS nº. 87/08-SAM04.03. Objeto: registro de preços para aquisição de sacos para lixo. ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 22/09/08 às 08h30min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 340/08-DCC P.A. nº 43.873/08 RCS nº. 33/08-SOSP06. Objeto: registro de preços para prestação de serviços visando a manutenção e assistência técnica em veículos da Marca Renault, modelo Máster Furgão L1H1, tipo ambulância. ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 23/09/08 às 08h30min.

O edital completo de Pregão Eletrônico e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.licitacoes-e.com.br ou www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas – Secretaria de Administração e Modernização.

O edital completo de Pregão Presencial poderá ser obtido na Rua Padre Celestino, 475 (antigo 385) – Centro – Guarulhos, de 2ª a 6ª feira das 8h30 às 16h30, gratuitamente mediante apresentação de disquete de 3 1/2", ou em cópia impressa (R\$ 0,35 por folha), mediante recolhimento de taxa, ou no site: www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas – Secretaria de Administração e Modernização.

LICITAÇÃO FRACASSADA:

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 287/2008-DCC – (P.A. 37.323/2008)

Referente ao item 05

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

CARTA - CONVITE Nº 01/2008-DCC - PA 3.939/2008

HOMOLOGAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 291/2008-DCC – (P.A. 32.471/2008)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 300/2008-DCC – (P.A. 32.647/2008)

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 287/2008-DCC – (P.A. 37.323/2008)

Referente aos itens 01 a 04

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 312/2008-DCC – (P.A. 41.352/2008)

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 314/2008-DCC – (P.A. 41.107/2008)

EXTRATO DE CONTRATOS:

Contrato: 069/2008 **Processo:** 14.295/2008

Fundamento: Dispensa de Licitação, inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 **Contratante:** P.G. **Contratada:** CLARO S.A **Objeto:** acesso a banda larga sem fio com disponibilidade do respectivo aparelho **Valor:** R\$ 5.994,00

Assinatura: 04/09/2008 **Vigência:** 01 (um) ano

Termo de Aditamento: 001-058/2008 **Ata de Registro**

de Preços: 058/2008 **Processo:** 15.115/2008 **Pregão nº:** 083/2008 **Contratante:** P.G. **Compromissária Fornecedora:** MC - IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA – ME. **Objeto:** Registro de preços do item abaixo relacionado **Finalidade:** Troca de marca no item 01 do Anexo I do Instrumento de Registro de Preços **Assinatura:** 04/09/2008

01-Resma-Papel sulfite alcalino c/75 gramas, tamanho A/ 4, nas medidas: 210mm x 297mm, em embalagem bopp, c/500 folhas, p/ uso em copiadoras, impressoras a laser inkjet e fac-simile, reembalado em caixas c/10 resmas cada-PapelCopy-31.550-R\$ 8,25

Termo de Aditamento: 01-030/2007 **Contrato:** 030/2006

Processo: 5.422/2007 **Fundamento:** Dispensa de Licitação, inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 **Contratante:** P.G. **Contratada:** MICRODAK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** manutenção em equipamentos de microfilmagem **Finalidade:** prorrogação do prazo de vigência por 15 (quinze) meses e Atualização dos preços contratados indicados na cláusula 2 (Descrição e Condições) – itens 01 a 11, em virtude do reajuste de 5,58% (cinco inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) aplicado sobre os referidos valores **Valor:** R\$ 4.462,35 **Assinatura:** 04/09/2008

Termo de Aditamento: 001-142/2008 **Ata de Registro de Preços:** 142/2008 **Processo:** 32.479/2008 **Pregão nº:** 274/2008 **Contratante:** P.G. **Compromissária Fornecedora:** EXPANSON PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.-EPP **Objeto:** Registro de preços dos itens abaixo relacionados **Finalidade:** Retificação e Ratificação do Anexo I – QUADRO RESUMO do Instrumento de Registro de Preços para constar o consumo anual estimativo para os itens 1.1 a 1.4 e 1.7 **Assinatura:** 05/09/2008

1.1-Tablados – Consumo Anual Estimado: 60

1.2-Palcos e Anexos - Consumo Anual Estimado: 72

1.3-Grades de Proteção/Contenção - Consumo Anual Estimado: 300

1.4-Carreta Palco e Carro de Som - Consumo Anual Estimado: 06

1.7-Sistemas de Sonorização e Iluminação - Consumo Anual Estimado: 120

SECRETARIA DE FINANÇAS

Secretário: Nestor Carlos Seabra Moura

DEPARTAMENTO DO TESOUREIRO

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

“Cumprindo as exigências do Artigo 1º, da Lei Municipal nº. 5.209 de 01 de outubro de 1998 e artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria de Finanças e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

Abex – Comercial Importação e Exportação Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 503/2008.

OBJETO: Fornecimento de extintores de incêndio e biruta padrão.

VALOR: R\$ 6.153,00 (seis mil, cento e cinquenta e três reais), NF. 573.

EXIGIBILIDADE: 11/08/2008.

JUSTIFICATIVA: Os equipamentos são essenciais à Secretaria de Governo para oferecer segurança aos usuários do Heliponto – Paço Municipal.

Aira Fernandes Bonfim

CONTRATO/PEDIDO: 169/2008.

OBJETO: Contratação de profissional para atuação no Programa Oficinas Culturais, como Arte Educador, na linguagem: Artes Visuais.

VALOR: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

EXIGIBILIDADE: 01/08/2008.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais no município.

Alpes Motores, Comércio de Peças e Serviços Automotivos Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 155/2007.

OBJETO: Fornecimento de peças para bombas injetoras e bicos injetores de motores diesel.

VALOR: R\$ 1.232,97 (um mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos).

EXIGIBILIDADE: 25/08/2008.

JUSTIFICATIVA: O fornecimento de peças de bombas injetoras e de bicos injetores são essenciais à Secretaria de Obras e Serviços Públicos para manutenção dos veículos da frota municipal.

Amvas Veículos Especiais Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 79/2008.

OBJETO: Fornecimento de peças para manutenção e assistência técnica em veículos.

VALOR: R\$ 5.486,01 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e um centavo).

EXIGIBILIDADE: 25/08/2008.

JUSTIFICATIVA: Os serviços de manutenção com fornecimento de peças são indispensáveis, pois se trata de serviços mecânicos executados em diversos veículos da frota municipal, que prestam serviços essenciais ao município.

ASR Montagens de Móveis Escolares Ltda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25.196/2007.

OBJETO: Fornecimento de quadro branco magnético.

VALOR: R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais).

EXIGIBILIDADE: 29/07/2008.

JUSTIFICATIVA: O material fornecido foi essencial à Secretaria de Desenvolvimento Urbano para uso na formação integral cidadã e profissional dos jovens inseridos no Programa Oportunidade ao Jovem – Projeto Cidade Limpa e Agradável.

Autoplan Locação de Veículos Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 06/2008, 14/2008 e 33/2008.

OBJETO: Locação de ônibus tipo rodoviário e tipo rodoviário executivo.

VALOR: R\$ 40.623,33 (quarenta mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), NFs. 72, 73 e 74.

EXIGIBILIDADE: 15/08/2008.

JUSTIFICATIVA: A locação é essencial à Secretaria de Esportes, e à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, para o transporte dos participantes das diversas atividades.

BAKMAR Eletrônica Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 0534/2008.

OBJETO: Fornecimento de microfone sem fio; mesa de som; CD player duplo; microfone com fio; pedestal girafa;

e microfone com haste flexível.

VALOR: R\$ 8.699,90 (oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

EXIGIBILIDADE: 11/08/2008.

JUSTIFICATIVA: Os equipamentos são essenciais para serem utilizados em diversos eventos organizados pela Chefia de Gabinete.

Carryon Veículos Especiais Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 550/2008.

OBJETO: Fornecimento de veículo elétrico adaptado para transporte de urnas.

VALOR: R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais).

EXIGIBILIDADE: 25/08/2008.

JUSTIFICATIVA: O veículo é essencial para os serviços de sepultamento nos cemitérios municipais.

Centro de Recuperação Recanto das Garças

CONTRATO/PEDIDO: 28/2008.

OBJETO: Contratação de clínica especializada para atendimento a dependentes químicos.

VALOR: R\$ 2.066,63 (dois mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos).

EXIGIBILIDADE: 01/08/2008.

JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços é essencial à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, para atendimento dos adolescentes envolvidos com drogas das Casas Abrigo Municipais.

Clássicos Editorial Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 832/2008.OBJETO: Renovação de assinatura da Revista Concerto.

VALOR: R\$ 69,00 (sessenta e nove reais).EXIGIBILIDADE: 22/08/2008.JUSTIFICATIVA: A assinatura da Revista Concerto é essencial ao Sistema Municipal de Bibliotecas.

Comercial Thialli Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 610/2008.

OBJETO: Fornecimento de materiais para serviços de tapeçaria em veículos.

VALOR: R\$ 40.660,00 (quarenta mil, seiscentos e sessenta reais).

EXIGIBILIDADE: 25/08/2008.

JUSTIFICATIVA: Os materiais para serviços de tapeçaria em veículos são essenciais ao Departamento de Transportes Internos, para a manutenção dos veículos da frota municipal.

Comércio de Hortifrutigranjeiro Espindola Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 50/2007.

OBJETO: Fornecimento de hortifrutigranjeiros.

VALOR: R\$ 270,29 (duzentos e setenta reais e vinte e nove centavos).

EXIGIBILIDADE: 25/04 e 25/06/2008.

JUSTIFICATIVA: Os produtos são essenciais à Secretaria de Assistência Social e Cidadania para serem utilizados no preparo de refeições servidas aos usuários das Casas Abrigo e do Albergue Municipal.

Contech Brasil Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 82/2007.

OBJETO: Fornecimento de peças e manutenção corretiva de hardware e suporte técnico em software.

VALOR: R\$ 5.175,17 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais e dezessete centavos).

EXIGIBILIDADE: 10/07, 25/07 e 25/08/2008.

JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços é essencial à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, para manutenção corretiva de hardware, com substituição de peças e suporte técnico em software.

Copal Comércio de Pneus e Acessórios Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 18/2008.

OBJETO: Fornecimento de pneus.

VALOR: R\$ 2.408,04 (dois mil, quatrocentos e oito reais e quatro centavos).

EXIGIBILIDADE: 25/08/2008.

JUSTIFICATIVA: O fornecimento visa a substituição dos pneus que apresentam desgaste natural em razão do tempo de uso, e sua falta acarretaria em paralisações de diversas viaturas, que prestam serviços essenciais à municipalidade.

Editora Jornal dos Concursos Ltda.CONTRATO/PEDIDO: 820/2008.OBJETO: Renovação de assinatura do Jornal dos Concursos.

VALOR: R\$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais).EXIGIBILIDADE: 22/08/2008.JUSTIFICATIVA: A assinatura do Jornal dos Concursos é essencial aos usuários do Sistema Municipal de Bibliotecas.

Elma dos Santos

CONTRATO/PEDIDO: 104/2007.

OBJETO: Fornecimento de coroas de flores, tufoas, coroas bíblicas e cruz.

VALOR: R\$ 23.634,01 (vinte e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e um centavo).

EXIGIBILIDADE: 25/08/2008.

JUSTIFICATIVA: O Departamento de Serviços Funerários fornece produtos funerários e realiza sepultamentos, e a falta dos materiais causariam enormes transtornos à população.

Evercomperv Comércio e Serviços em Informática Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 585/2008.

OBJETO: Fornecimento de Notebook.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

EXIGIBILIDADE: 25/08/2008.

JUSTIFICATIVA: O equipamento é essencial para ser utilizado nas unidades e sub-unidades da Chefia de Gabinete, a fim de agilizar, aperfeiçoar e modernizar os processos de trabalhos.

Freskito Produtos Alimentícios Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 152/2007.

OBJETO: Fornecimento de bolos individuais, diversos sabores.

VALOR: R\$ 1.932,00 (um mil, novecentos e trinta e dois reais).

EXIGIBILIDADE: 11/08 e 25/08/2008.

JUSTIFICATIVA: Os bolos individuais são essenciais à Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade, para serem servidos nos Restaurantes Populares Solidariedade e Restaurante Escola Aprendiz Solidário.

Icatu Hartford Seguros S/A.

CONTRATO/PEDIDO: 285/2004.

OBJETO: Despesa referente Seguro de Vida em Grupo para os Guardas Cívicos Municipais.

VALOR: R\$ 2.372,44 (dois mil, trezentos e setenta e dois

EXIGIBILIDADE: 25/07, 11/08 e 25/08/2008.

JUSTIFICATIVA: Os produtos são essenciais à Secretaria de Educação, para serem entregues às Unidades Escolares e Creches do Município; essenciais também à Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade, para o preparo de refeições servidas nos Restaurantes Populares Solidariedade e Restaurante Escola Aprendiz Solidário; e as cestas básicas são essenciais para serem doadas às mulheres participantes do Projeto Ser Gestante e para dar atendimento aos serviços da Defesa Civil.

Portinari Peças e Serviços Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 171/2007.

OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios para veículos da marca Ford.

VALOR: R\$ 33.959,22 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos).

EXIGIBILIDADE: 11/08 e 25/08/2008.

JUSTIFICATIVA: Os materiais são indispensáveis, pois se trata de peças e acessórios de reposição utilizados em veículos da marca Ford e máquinas pesadas, quando em manutenção mecânica, e sua falta acarretaria na paralisação de diversos veículos, que prestam serviços essenciais ao município.

Projetar Comércio de Eletroeletrônicos Ltda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28.909/2008.

OBJETO: Fornecimento de cabo de energia e cabo VGA para Projetor.

VALOR: R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), NF. 1886.

EXIGIBILIDADE: 25/08/2008.

JUSTIFICATIVA: Os equipamentos são essenciais à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, para utilização em reuniões e apresentações.

Repemig Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 23/2008 e 438/2008.

OBJETO: Fornecimento de impressora laser simplex e cartuchos de toner de tinta preto para impressora.

VALOR: R\$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais), NFs. 4 e 19.

EXIGIBILIDADE: 11/08 e 25/08/2008.

JUSTIFICATIVA: A impressora é essencial para ser utilizada nas unidades e sub unidades da Coordenadoria de Assuntos Aeroportuários, a fim de agilizar e aperfeiçoar os atendimentos e serviços; e os cartuchos de toner são essenciais à Divisão Administrativa de Planejamento de Material, para serem distribuídos às diversas unidades da PMG.

Retifica Motor Vidro Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 02/2008.

OBJETO: Prestação de serviços de retífica completa de motores à explosão gasolina, álcool e óleo diesel e serviços parciais.

VALOR: R\$ 17.785,27 (dezessete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sete centavos).

EXIGIBILIDADE: 25/08/2008.

JUSTIFICATIVA: Os serviços são indispensáveis, pois se trata de manutenção em diversos veículos da frota municipal que prestam serviços essenciais à municipalidade.

Serraria Mohr Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 49/2008.

OBJETO: Fornecimento de prancha de madeira; chapa de madeira compensada; caibro de cedrinho rosa; viga de madeira; dobradiça; cola para fôrmica e cola branca.

VALOR: R\$ 46.779,30 (quarenta e seis mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

EXIGIBILIDADE: 11/08 e 25/08/2008.

JUSTIFICATIVA: Os materiais são essenciais para serem utilizados na manutenção de próprios municipais; manutenção do zoológico municipal; manutenção de parques, praças e áreas de lazer.

SET Serviços Técnicos em Informática Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 583/2008.

OBJETO: Fornecimento de microcomputadores, tipo micros básicos com gravadores.

VALOR: R\$ 13.399,96 (treze mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), NF. 122478 e 122479.

EXIGIBILIDADE: 25/08/2008.

JUSTIFICATIVA: Os equipamentos são essenciais para serem utilizados nas unidades e sub unidades da Chefia de Gabinete, a fim de agilizar e aperfeiçoar os atendimentos e serviços.

Sierdovski & Sierdovski Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 339/2008.

OBJETO: Fornecimento de impressoras laser simplex.

VALOR: R\$ 2.394,00 (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais), NF. 3122.

EXIGIBILIDADE: 11/08/2008.

JUSTIFICATIVA: Os equipamentos são essenciais para serem utilizados nas unidades e sub unidades da Secretaria para Assuntos de Segurança Pública, a fim de agilizar e aperfeiçoar os atendimentos e serviços.

Sobel Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 103/2007 e 136/2007.

OBJETO: Fornecimento de papel alumínio e materiais de limpeza.

VALOR: R\$ 11.965,00 (onze mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

EXIGIBILIDADE: 11/08 e 25/08/2008.

JUSTIFICATIVA: Os produtos são essenciais à Divisão Administrativa de Planejamento de Material, para serem distribuídos às diversas unidades da PMG.

TRANS NILL Transportes em Geral Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 16/2008.

OBJETO: Locação de veículos tipo popular.

VALOR: R\$ 4.670,40 (quatro mil, seiscentos e setenta reais e quarenta centavos), NFs. 236 e 245.

EXIGIBILIDADE: 15/07 e 18/08/2008.

JUSTIFICATIVA: Os veículos locados são essenciais para serem utilizados nas atividades inerentes à Secretaria de Cultura.

“PROCESSO DEFERIDO em 08/09/2008:

45.074/2007 – Franceni Laredo dos Santos

PROCESSOS INDEFERIDOS em 08/09/2008:

556/2003 – José Gaspar Bandeira Oliveira

39.360/2003 – Edinaldo Alves da Silva

625/2004 – Valter Battochio

4.166/2004 – Raimundo de Jesus Santos

41.699/2006 – Vilma Sena Duraes.”

REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS

“Cumprindo as exigências da Lei nº 9.452, de 20 de março

de 1997, notificamos aos interessados sobre o demonstrativo referente a Recursos Federais repassados a esta Municipalidade:

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8– **Dia 04/09/2008**

Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)

R\$ 1.340,57 (um mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos);

Caixa Econômica Federal – Ag. 0250 – **Dia 04/09/2008**

Conta Corrente 006.0000020-4 (PMG/PAT- Prossanear - Obras)

R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8– **Dia 05/09/2008**

Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)

R\$ 4.176,63 (quatro mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e três centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 05/09/2008**

Conta Corrente 50820-9 (PMG/Piso De Transição De Média Complexidade)

R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 05/09/2008**

Conta Corrente 58041-4 (PMG/FUNDO – AIH/SIA)

R\$ 971.447,68 (novecentos e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos);

Caixa Econômica Federal – Ag. 0250 – **Dia 05/09/2008**

Conta Corrente 006.0015500-3 (PMG/PNAE – Merenda Escolar)

R\$ 530.476,60 (quinhentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos);

Caixa Econômica Federal – Ag. 0250 – **Dia 05/09/2008**

Conta Corrente 006.00440030-4 (PMG/PNAE- Merenda Creche)

R\$ 58.542,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais);

Caixa Econômica Federal – Ag. 0250 – **Dia 05/09/2008**

Conta Corrente 006.00647030-0 (PMG/ESPORTE E LAZER OBRAS E REFORMAS DE COMPLEXOS ESPORTIVOS)

R\$ 13.728,73 (treze mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos).”

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Secretária: Maria Saete Marreti

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO URBANO

PORTARIA Nº 005/2008-GD

O Diretor do Departamento de Licenciamento Urbano, LUIZ CARLOS RAIMUNDO PONTES, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no processo administrativo nº. 43.838/2008,

RESOLVE:

1 - **NOMEAR Comissão de Sindicância**, com o objetivo de apurar irregularidades apontadas no processo supra citado, composta pelos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Presidente: José Ricardo Augusto

Membros: Carlos Alberto da Silva Gonçalves

Milton Augusto Diotti José

Secretária: Ivanira Vicente de Freitas

2 - Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES DE ABASTECIMENTO

EDITAL Nº 005/2008 -SDE2

Pelo presente Edital, comunicamos a quem interessar possa, que entre os dias **09 a 12 de setembro do corrente ano**, encontrar-se-ão abertas as inscrições para o **preenchimento de vaga no QUIOSQUE DO CONJUNTO MARCOS FREIRE**.

A vaga, em número de **01(uma)** será preenchida por sorteio.

O **box é o de nº 04 no módulo do Quiosque do Conjunto Marcos Freire**.

A inscrição para concorrer à vaga deverá ser efetuada em qualquer **Unidade Fácil de Atendimento**, nos dias mencionados acima, das 08:00 às 19:00 horas.

As condições para a inscrição do preenchimento da vaga serão:

- Estar desempregado (apresentar a Carteira Profissional)

- Ser residente no município de Guarulhos (Comprovante de residência)

- Ser maior de 21(vinte e um) anos.

- Os documentos necessários para a inscrição serão anexados ao Processo Administrativo nº 43916 /2008, que são:

- Cópia do RG e CPF;

- Cópia do Comprovante de residência em seu nome

O sorteio da vaga entre os inscritos ocorrerá no dia **30 de setembro de 2008 às 16:00 horas**, nas dependências da SDU-DRAB, à Rua Joaquim Miranda –nº 310- 4ª andar – Vila Augusta.

O contemplado deverá executar serviço de reforma necessário para o funcionamento do referido quiosque, estando ciente de que os benefícios serão incorporados ao patrimônio público desta Prefeitura Municipal de Guarulhos, **devendo apresentar até o dia 06 de outubro de 2008:**

- Atestado Médico;

- Recibo com o devido recolhimento das taxas, ou seja: Taxa de Licença de Ocupação de Solo, Taxa de expedição de carnê, Taxa de Expedição de Alvará, Taxa de licença para o exercício do comércio expedido por esta Secretaria,

previstas na Lei nº 3573/90 e 4305/93 (Código de Posturas e Comércio Ambulante);

- Cópia da solicitação do alvará sanitário expedido pelo DHPS (no caso de comercialização de alimentos e bebidas com procedência).

- Título de Eleitor com o comprovante da última votação;

- Certidão de Nascimento de dependentes menores;

- 02 (duas) fotos 3x4 ou 2x2.

Obs: O requerente habilitado sujeitar-se-á a cumprir **normas, padrões e procedimentos determinados pela SDU-DRAB**.

A Autorização a Título Precário será expedida pelo Departamento de Relações de Abastecimento- SDE02.01

– Divisão Administrativa de Controle Operacional- DACO

Deverá o permissionário diariamente, limpar, acondicionar em sacos próprios e recolher os

resíduos provenientes do comércio realizado no local, sob pena de multa e cassação da Autorização a Título Precário, prevista em lei.

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 080/2008-SDU0304

Pelo presente Edital, ficam **NOTIFICADOS** os senhores proprietários/compromissários e/ou responsáveis pelos imóveis de inscrições cadastrais abaixo relacionadas, a providenciar junto a esta PMG, Alvará de Regularização da Obra (artigo 58º da Lei Municipal nº 6046/04), no prazo de 08 (oito), dias a contar desta publicação, conforme segue:

Processo Interno: 1660/05 - Proprietário: JOAQUIM A LOBO -Inscr Cadastral: 083.22.79.0058.00.000-1-

Endereço: Rua Francisco Gonzaga Vasconcelos nº6- P/ Lote 7- Quadra 90- Vila Galvão. **Notificação Preliminar: 45254 - Lavrada em 22/07/08.**

Processo Administrativo: 30420/02 - Proprietário: ULMARIZAL SA/NEIDE QUEIROZ SILVEIRA E S/MD - Inscr Cadastral: 093.55.57.0148.00.000-7- Endereço: Rua Alemanha nº113-Lote 6 -Quadra J- Jardim das Nações- **Notificação Preliminar: 45624 - Lavrada em 28/08/08.**

Processo Administrativo: 29245/04 - Proprietário: ESQUADRO IMOBILIARIA/NILZA ARLETE THEODORO -Inscr Cadastral: 091.50.51.0001.00.000-6- Endereço: Rua Venezuela nº70- Lote 32- Quadra G- Jardim das Nações . **Notificação Preliminar: 45625 - Lavrada em 28/08/08.**

Processo Administrativo: 39799/04 - Proprietário: AMEDEO GOBBO -Inscr Cadastral: 093.23.47.0149.00.000-8- Endereço: Rua Ibiraci- Lote 1- Quadra I- Cidade Jardim Cumbica. **Notificação Preliminar: 45619 - Lavrada em 26/08/08.**

Processo Administrativo: 9722/05 - Proprietário: QUIRINO FERREIRA SA -Inscr Cadastral: 093.55.74.0116.00.000-4- Endereço: Rua Canada- Lote 1- Quadra I- Jardim das Nações. **Notificação Preliminar: 45618 - Lavrada em 26/08/08.**

Processo Administrativo: 36813/07 - Proprietário: MARCIAL LOURENÇO SERODIO -Inscr Cadastral: 091.55.40.0338.00.000-9- Endereço: Rua Alterola nº7- Lote 7- Quadra 30- Cidade Seródio. **Notificação Preliminar: 44399 - Lavrada em 17/07/08.**

Processo Administrativo: 48592/07 - Proprietário: ABRAAO RANCAN/JOÃO RECHI -Inscr Cadastral: 083.70.18.0639.01.001-1- Endereço: Rua José Maria de Oliveira Moraes nº71-Gopouva. **Notificação Preliminar: 46035 - Lavrada em 25/08/08.**

Processo Administrativo: 11273/08 - Proprietário: PAULO C SUPLICY E W RAHAL/PERPETUA DA ROCHA PITTA -Inscr Cadastral: 083.63.67.0001.00.000-3- Endereço: Rua Conrado nº8- Lote 38- Quadra 7- Jardim Santa Mena. **Notificação Preliminar: 45257 - Lavrada em 23/07/08.**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 081/2008-SDU0304

Pelo presente Edital, ficam **NOTIFICADOS** os senhores proprietários/compromissários e/ou responsáveis pelos imóveis de inscrições cadastrais abaixo relacionadas, a providenciar junto a esta PMG, Alvará de Construção da Obra (artigo 2º e 3º da Lei Municipal nº 6046/04), no prazo de 08 (oito), dias a contar desta publicação, conforme segue:

Processo Administrativo: 37411/05 - Proprietário: SEBASTIANA ARAÚJO DANTAS- Inscr Cadastral: 094.81.83.0217.00.000- Endereço: Rua Rio Verde do Mato Grosso nº16-Jardim Leblon.**Auto de Infração:** 40312-**Auto de Embargo 14340 - Lavrada em 12/05/08.**

Notificação Preliminar: 44119 - Lavrada em 23/07/08-Proprietário: ANTÔNIO MIKAIL E OUTRO- Inscr Cadastral: 082.84.08.0001.00.000-1- Endereço: Rua Sebastião Antunes- Lote 16 - Quadra G- Jardim Santa Lidia. **Auto de Embargo: 5883 - Lavrada em 23/07/08-**

Proprietário: ANTÔNIO MIKAIL E OUTRO- Inscr Cadastral: 082.84.098.0001.00.000-1- Endereço: Rua Sebastião Antunes- Lote 16 - Quadra G- Jardim Santa Lidia. **Notificação Preliminar: 44618 - Lavrada em 01/08/08-**

Proprietário: EMPR IMOB. LUTFALLA LTDA/LUIZ KOGATI- Inscr Cadastral: 094.14.42.0100.01.001-7- Endereço: Rua Afonso Cunha- Lote 41 - Quadra 32 - Jardim Cumbica.

Auto de Embargo: 5344 - Lavrada em 01/08/08-Proprietário: EMPR IMOB. LUTFALLA LTDA/LUIZ KOGATI- Inscr Cadastral: 094.14.42.0100.01.001-7- Endereço: Rua Afonso Cunha- Lote 41 - Quadra 32 - Jardim Cumbica.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 082/2008-SDU0304

Pelo presente Edital, ficam **NOTIFICADOS** os senhores proprietários/compromissários e/ou responsáveis pelos imóveis de inscrições cadastrais abaixo relacionadas, a providenciar junto a esta PMG, (art.273º 239º e 240º da Lei Municipal nº 3573/90), no prazo de 30 (trinta) dias, e (art.46º Inciso I e 54º), no prazo de 08 (oito) a contar desta publicação, conforme segue:

Notificação Preliminar: 41914- Lavrada em 14/07/08. Proprietário: ARMINDO DOS SANTOS ROSA

Inscr. Cadastral: 094.01.93.0232.00.000-4

Endereço: Rua Campo Alegre- Lote 24 -Quadra 13- Jardim Araçongas.

Solicitação: Executar Passeio de seu imóvel de acordo com o artigo 239º da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 42701/42702/42703/42704- Lavrada em 16/07/08.

Proprietário: ADELINA B. SCAVONE

Inscr. Cadastral: 082.33.62.0287.01.000-0

Endereço: Rua Armazem nº21- Lote 21 -Quadra 10-Vila São João Batista.

Solicitação: Executar Limpeza Muro Passeio e Desobstrução de

Passeio de seu imóvel de acordo com os artigos 239º/ 273º/274º e 54º da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 44218- Lavrada em 24/07/08. Proprietário: JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA E S/MR/ GABRIEL G. NETO S/C LTDA

Inscr. Cadastral: 073.12.39.0413.00.000-4

Endereço: Rua Flor de Maio- Lote 33A -Quadra M-Vila Carmela II.

Solicitação: Executar Limpeza de seu imóvel de acordo com o artigo 46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 44221- Lavrada em 24/07/08. Proprietário: JOÃO VICENTE DA SILVA/GABRIEL G. NETO S/C LTDA

Inscr. Cadastral: 073.12.78.0001.01.000-3

Endereço: Rua Peruibe nº8- Lote 1 -Quadra R-Vila Carmela II.

Solicitação: Executar Passeio de seu imóvel de acordo com o artigo 239º da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 44223- Lavrada em 24/07/08. Proprietário: GABRIEL GONÇALVES NETO SC LTDA.

Inscr. Cadastral: 073.12.17.0058.00.000-0

Endereço: Rua Flor de Maio- Lote 3 -Quadra L-Vila

Proprietário: GENYU OSIRO.
Inscr. Cadastral: 092.51.63.0110.00.000-8
Endereço: Rua Belgrado -Lote 23- Quadra 8-Parque Alvorada.
Solicitação: Executar Muro Passeio e Limpeza de seu imóvel de acordo com os artigos 239º/46º Inciso I e artigo 8º(reincidência) da Lei Municipal nº 3573/90.**Notificação Preliminar:** 40179/40180/40181- Lavrada em 10/07/08.
Processo Interno: 1215/06.
Proprietário: IMOB. E COML PIRUCAIA LTDA/MAURO GUERRA FILHO.
Inscr. Cadastral: 081.41.99.0190.00.000-5
Endereço: Rua João Baptista Carneiro -Lote 34- Quadra 70-Parque Continental GL2.

Solicitação: Executar Reparo no Passeio Muro e Limpeza de seu imóvel de acordo com os artigos 239º/240º/46º Inciso I e artigo 8º(reincidência) da Lei Municipal nº 3573/90.**Notificação Preliminar:** 45093/45094/45095- Lavrada em 27/08/08.
 O não cumprimento ao presente implicará na aplicação de multa prevista na Legislação vigente no Município.
EDITAL Nº 49/08 – SDU-03.04.01
 Pelo presente edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimentos tiverem, ou interessar possa, o que consta nos **Processos Administrativos**, quanto aos pedidos de prorrogação de prazo para atendimento de notificações preliminares, conforme segue:

33648/08	Walquiria Peroni	NP 44637 INDEFERIDO
33997/08	Erminia Mukuno	NP 43853 INDEFERIDO
34319/08	Fernanda Ferreira Macedo Wernz	AI 38663 INDEFERIDO
34320/08	Fernanda Ferreira Macedo Wernz	AI 38665 INDEFERIDO
35698/08	Auto Posto Mestre Ltda	NP 43935 INDEFERIDO
36411/08	Lg Imóveis Ltda	AE 5985 SUSPENSO
36436/08	Valdeci Beltran dos Santos	AE 5986 SUSPENSO
37460/08	Jonatas Prado Silva	AE 5684 SUSPENSO

EDITAL DE MULTA Nº 184/2008 - SDU03.07

Ficam notificados a comparecerem no FÁCIL (Centro de Atendimento ao Cidadão) sito a Av. Bom Clima, nº 90 - Bom Clima - Grs. das 08:00 às 20:00 horas e sábado até às 13:00 horas, para ciência e recolhimento dos Autos de Multa abaixo relacionados, expedidos por esta Seção, sendo o prazo para recorrer dos mesmos, de 08 (oito) dias contados a partir desta publicação.

Não havendo atendimento no prazo indicado, a dívida será encaminhada ao Setor de Dívida Ativa para cobrança judicial.

Nome	Inscrição Cadast/Mobiliária/	AM
RENATO BRUMATTI E OUTROS	092.15.47.0951.01.000 PI. 974/06	24154
Infração ao Art.63-Inc.1-Lei 6046/04 - Inexistência de Equipamentos de Proteção e Combate a incêndio no local		
HAIDEE DE LOURDES BETIM LOPES ALMEIDA	082.24.61.0481.00.000 PI. 1418/06	26405
Infração ao Art.32 Lei 6046/04 -Inexistência de Alvará de Construção		
HAIDEE DE LOURDES BETIM LOPES ALMEIDA	082.24.61.0481.00.000 PI. 1418/06	40513
Infração ao Art. nº. 58 da Lei nº. 6.046/04 - Obra sem Regularização		
VIVIANE ANDRADE DE OLIVEIRA BARBANCHO E S/MD	082.74.55.0354.00.000 PI. 75/07	32785
Infração ao Art.46 Inc.I-Lei 3573/90 - Providenciar a limpeza do terreno		
VIVIANE ANDRADE DE OLIVEIRA BARBANCHO E S/MD	082.74.55.0354.00.000 PI. 75/07	32784
Infr. Art.239-Lei 3573/90-Providenciar Execução de Passeio Público		
VIVIANE ANDRADE DE OLIVEIRA BARBANCHO E S/MD	082.74.55.0354.00.000 PI. 75/07	32783
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar a Execução de Muro		
ESTERCIL A. DIAS GOMES E S/MR	082.74.55.0344.00.000 PI. 75/07	32788
Infração ao Art.46 Inc.I-Lei 3573/90 - Providenciar a limpeza do terreno		
ESTERCIL A. DIAS GOMES E S/MR	082.74.55.0344.00.000 PI. 75/07	32787
Infr. Art.239-Lei 3573/90-Providenciar Execução de Passeio Público		
ESTERCIL A. DIAS GOMES E S/MR	082.74.55.0344.00.000 PI. 75/07	32786
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar a Execução de Muro		
ANTONIO MIKAIL E OUTRO	082.74.55.0284.00.000 PI. 75/07	32797
Infração ao Art.46 Inc.I-Lei 3573/90 - Providenciar a limpeza do terreno		
ANTONIO MIKAIL E OUTRO	082.74.55.0284.00.000 PI. 75/07	32796
Infr. Art.239-Lei 3573/90-Providenciar Execução de Passeio Público		
ANTONIO MIKAIL E OUTRO	082.74.55.0284.00.000 PI. 75/07	32795
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar a Execução de Muro		
ANTONIO MIKAIL E OUTRO	082.74.55.0294.00.000 PI. 75/07	32794
Infração ao Art.46 Inc.I-Lei 3573/90 - Providenciar a limpeza do terreno		
ANTONIO MIKAIL E OUTRO	082.74.55.0294.00.000 PI. 75/07	32793
Infr. Art.239-Lei 3573/90-Providenciar Execução de Passeio Público		
ANTONIO MIKAIL E OUTRO	082.74.55.0294.00.000 PI. 75/07	32792
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar a Execução de Muro		
SEGUNDO MONTANHER E S/MR	082.74.53.0319.00.000 PI. 90/07	32403
Infração ao Art.54 - Lei 3573/90 - Conservação/Limpeza do Imóvel		
ELAINE APARECIDA MONTANHER CALVO E S/MD	082.74.53.0309.00.000 PI. 90/07	32405
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar a Execução de Muro		
ELAINE APARECIDA MONTANHER CALVO E S/MD	082.74.53.0309.00.000 PI. 90/07	32404
Infr. Art.239-Lei 3573/90-Providenciar Execução de Passeio Público		
CENTERLESTE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	112.02.94.3107.00.000 PI. 2058/06	32055
Infração ao Art.32 - Lei 6046/04 -Inexistência de Alvará de Construção		
CENTERLESTE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	112.02.94.3107.00.000 PI. 2058/06	32053
Infração Art. 56 - Lei 6046/04 - Providenciar Instalação da Placa De Identificação na Obra		
ENOE THEODORO DE SOUZA	083.25.91.0509.01.000 PA. 49.314/07	5359
Infração Art.54 Inc.III Lei 6046/04-Descumprimento Auto de Embargo		
ENOE THEODORO DE SOUZA	083.25.91.0509.01.000 PA. 49.314/07	40226
Infração Art. 32 da Lei 6046/04-Inexistência de Alvará de Construção		
LILIANE GUIMARÃES C. DA SILVA E S/MD	082.40.39.0325.00.000 PA. 12.133/08	34668
Infração ao Art. nº. 58 da Lei nº. 6.046/04 - Obra sem Regularização		
LUIZ FERREIRA DE MELLO	111.55.79.0117.01.001 PA. 35.637/08	44787
Infração Art.273-Lei 3573/90-Desobstrução Logradouro Público		
LUIZ FERREIRA DE MELLO	111.55.79.0117.01.001 PA. 35.637/08	43947
Infração Art. 32 da Lei 6046/04-Inexistência de Alvará de Construção		
ASSEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	082.24.61.0491.00.000 PI. 1.690/06	42671
Infração ao Art. nº. 58 da Lei nº. 6.046/04 - Obra sem Regularização		
CÍCERA CONCEIÇÃO DA SILVA	063.60.44.0314.01.000 PI. 1.699/06	43839
Infração ao Art. nº. 58 da Lei nº. 6.046/04 - Obra sem Regularização		
JOÃO VALDINEI M. DE OLIVEIRA	083.41.97.1156.00.000 PI. 1.721/06	40993
Infração ao Art.46 Inc.I-Lei 3573/90 - Providenciar a limpeza do terreno		
MARIA STOLARZYK	082.74.35.0009.00.000 PI. 2.612/06	31922
Infr. Art.239-Lei 3573/90-Providenciar Execução de Passeio Público		
ANTONIO MIKAIL E OUTRO	082.74.53.0115.00.000 PI. 2.618/06	33081
Infração ao Art.46 Inc.I-Lei 3573/90 - Providenciar a limpeza do terreno		
ANTONIO MIKAIL E OUTRO	082.74.53.0105.00.000 PI. 2.618/06	33079
Infração ao Art.46 Inc.I-Lei 3573/90 - Providenciar a limpeza do terreno		
ANTONIO MIKAIL E OUTRO	082.74.53.0095.00.000 PI. 2.618/06	33078
Infração ao Art.46 Inc.I-Lei 3573/90 - Providenciar a limpeza do terreno		
ANTONIO MIKAIL E OUTRO	082.74.53.0060.00.000 PI. 2.618/06	33077
Infração ao Art.46 Inc.I-Lei 3573/90 - Providenciar a limpeza do terreno		
ANTONIO MIKAIL E OUTRO	082.74.53.0050.00.000 PI. 2.618/06	33076
Infração ao Art.46 Inc.I-Lei 3573/90 - Providenciar a limpeza do terreno		
ANTONIO MIKAIL E OUTRO	082.74.53.0040.00.000 PI. 2.618/06	33075
Infração ao Art.46 Inc.I-Lei 3573/90 - Providenciar a limpeza do terreno		
VANESSA FONTES DE FREITAS	084.04.70.0217.00.000 PI. 2.623/06	32092
Infração ao Art.43 da Lei 6046/04 - Certificado de Conclusão		
LUIZ MICHELANGELO ARDUIM	063.60.61.0256.00.000 PI. 2.624/06	32095
Infração ao Art.32 - Lei 6046/04 -Inexistência de Alvará de Construção		
ALFREDO GUANDELINI MENEZES E OUTRO	101.30.20.0095.00.000 PI. 2.627/06	74451
Infração ao Art.54 - Lei 3573/90(Conservação/Limpeza do Imóvel)		
ALFREDO GUANDELINI MENEZES E OUTRO	101.30.20.0095.00.000 PI. 2.627/06	74452
Infr. Art.239-Lei 3573/90-Providenciar Execução de Passeio Público		
ALFREDO GUANDELINI MENEZES E OUTRO	101.30.20.0095.00.000 PI. 2.627/06	74453
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar a Execução de Muro		
ARNALDO CONCEIÇÃO DE SOUZA	101.30.20.0021.00.000 PI. 2.627/06	26674
Infração ao Art.54 - Lei 3573/90(Conservação/Limpeza do Imóvel)		
JOSÉ EDMILSON FREITAS LIMA E OUTROS	101.30.20.0001.01.001 PI. 2.627/06	26675
Infr. Art.239-Lei 3573/90-Providenciar Execução de Passeio Público		
ROBSON BAPTISTA SILVA	084.04.70.0222.00.000 PI. 2.635/06	32091
Infração ao Art.43 da Lei 6046/04 - Certificado de Conclusão		
JOSÉ PAULO MARIANO	083.51.56.0192.00.000 PI. 2.634/06	75619
Infração ao Art.54 - Lei 3573/90(Conservação/Limpeza do Imóvel)		
APLICON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	103.35.18.1071.01.000 PI. 2.636/06	26444
Infr. Art.239-Lei 3573/90-Providenciar Execução de Passeio Público		
IRINEU BARBOSA	103.35.18.0074.00.000 PI. 2.636/06	26441
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar a Execução de Muro		
IRINEU BARBOSA	103.35.18.0074.00.000 PI. 2.636/06	26442
Infr. Art.239-Lei 3573/90-Providenciar Execução de Passeio Público		
IRINEU BARBOSA	103.35.18.0074.00.000 PI. 2.636/06	26443
Infração ao Art.54 - Lei 3573/90(Conservação/Limpeza do Imóvel)		
AFFONSO CELSO DOS SANTOS	103.35.18.1021.00.000 PI. 2.636/06	26445
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar a Execução de Muro		
AFFONSO CELSO DOS SANTOS	103.35.18.1021.00.000 PI. 2.636/06	26446
Infr. Art.239-Lei 3573/90-Providenciar Execução de Passeio Público		
AFFONSO CELSO DOS SANTOS	103.35.18.1021.00.000 PI. 2.636/06	26447
Infração ao Art.54 - Lei 3573/90(Conservação/Limpeza do Imóvel)		
BRUNO GASPARG JUNIOR E OUTRO	103.35.18.0454.00.000 PI. 2.636/06	26449
Infração ao Art.54 - Lei 3573/90(Conservação/Limpeza do Imóvel)		

PEDIDOS DE PRAZO DEFERIDOS:

PA	REQUERENTE	DESPACHO
4241/06	F Confuorto Ind.Com.Peças e Acess Ltda	30(trinta) dias corridos de prazo para NP. 44792 a partir de 09/09/08
4241/06	F Confuorto Ind.Com.Peças e Acess Ltda	30(trinta) dias corridos de prazo para NP. 44794 a partir de 09/09/08
38631/06	Tânia Maria Miranda de Oliveira	30(trinta) dias corridos de prazo para NP. 44307 a partir de 09/09/08
39552/08	Francisco Adail da Costa	30(trinta) dias corridos de prazo para NP. 44117 a partir de 09/09/08
43702/08	Reginaldo Xavier de Moraes	30(trinta) dias corridos de prazo para NP. 44122 a partir de 09/09/08
43853/08	José Antonio Abruneiras Martinez	30(trinta) dias corridos de prazo para NP. 43885 a partir de 09/09/08
43998/08	Luciane Apda Apate de Queiroz	30(trinta) dias corridos de prazo para NP. 45722 a partir de 09/09/08
44164/08	Maria Cleide Montagna Mazloum	30(trinta) dias corridos de prazo para NP. 44990 a partir de 09/09/08
44344/08	Armando Leite do Nascimento	30(trinta) dias corridos de prazo para NP. 4 4344 a partir de 09/09/08
44528/08	Sun Chemical do Brasil Ltda	30(trinta) dias corridos de prazo para NP. 40197 a partir de 09/09/08
44656/08	Roberto Vilela	30(trinta) dias corridos de prazo para NP. 45901 a partir de 09/09/08
44952/08	Elio Antonini	30(trinta) dias corridos de prazo para NP. 45623 a partir de 09/09/08

PEDIDOS DE PRAZO INDEFERIDOS:

PA	REQUERENTE	DESPACHO
28302/07	Monica Teresinha Lampe	NP 35149 INDEFERIDO
1700/08	Marcelo Ribeiro Borges	NP 38159 INDEFERIDO
4063/08	Antonia Santos de Souza	NP 38167 INDEFERIDO
12545/08	Justina Souza Dourado	NP 39839 INDEFERIDO
16711/08	Clery Garcia de Souza	NP 41796 INDEFERIDO
21398/08	Ademilde Mathias Trindade	NP 41820 INDEFERIDO
27372/08	Tereza Aiko Futami	NP 43491 INDEFERIDO
36760/08	Reinaldo Ferritto	NP 44501 INDEFERIDO
43601/08	Samuel Solomca Junior	NP 45855 INDEFERIDO
43793/08	Antonio Cantuaria	NP 46032 INDEFERIDO
44228/08	Consic Comércio e Participações Ltda	NP 40202 INDEFERIDO
44228/08	Consic Comércio e Participações Ltda	NP 40203 INDEFERIDO
44269/08	Waldete de Araújo	NP 44952 INDEFERIDO
44485/08	Luiz Alberto de Jesus Costa	NP 44288 INDEFERIDO
44621/08	Antonio D Agostino	NP 45723 INDEFERIDO
44642/08	Abílio Augusto de Jesus	NP 45155 INDEFERIDO
44643/08	Abílio Augusto de Jesus	NP 45154 INDEFERIDO
44838/08	Ronaldo Kling	NP 45752 INDEFERIDO

EDITAL Nº 50/08 – SDU-03.04.01

Pelo presente edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, o que consta nos **Processos Administrativos**, conforme segue:

Pedidos de Cancelamento de:

Notificação Preliminar ,Auto de Infração, Auto de Embargo, Recibo

DEFERIDO(S) / INDEFERIDO (S)

PA	REQUERENTE	DESPACHO
34593/05	Teresinha Maria Dotto	RECIBO 02.018.029346 INDEFERIDO
5389/08	Gilberto Leal de Oliveira	NP 39591 INDEFERIDO
7775/08	Vicente Lacerenza	RECIBO 2003.005041732 INDEFERIDO
9129/08	Marcelo Monegatto	NP 41280 INDEFERIDO
9133/08	Marcelo Monegatto	NP 41282 INDEFERIDO
9733/08	Ana de Melo	RECIBO 2006.012.24544 INDEFERIDO
11700/08	Ostilo da Silva Amaral	NP 39901 DEFERIDO
11700/08	Ostilo da Silva Amaral	NP 39902 DEFERIDO
12302/08	Sydinei de Oliveira Garcia	NP 41991 DEFERIDO
12302/08	Sydinei de Oliveira Garcia	NP 41992 DEFERIDO
12668/08	Teresa Maria Alves Regis	NP 39059 INDEFERIDO
12957/08	Heciene Rosa de Souza	NP 39626 INDEFERIDO
12957/08	Heciene Rosa de Souza	NP 40849 INDEFERIDO
12957/08	Heciene Rosa de Souza	NP 40850 INDEFERIDO
14118/08	Wilson José Nicoellela	NP 41744 INDEFERIDO
14282/08	Joao Martins Esteves	RECIBO 2007.05.30651 INDEFERIDO
16088/08	Vanessa Aparecida Silveira e Almeida	NP 42669 INDEFERIDO
16890/08	Maria Rodrigues Ferreira	NP 42803 INDEFERIDO
17066/08	João de Alcântara Mendes	NP 35650 DEFERIDO
17277/08	Maria de Lourdes Salviano	NP 42802 INDEFERIDO
18119/08	Antonio Lazaro Rodrigues Ribeiro	NP 39072 INDEFERIDO
18567/08	José Joaquim Pinto da Silva	AE 5712 SUSPENSO
18636/08	Condomínio Edifício Gemona	NP 42745 INDEFERIDO
18756/08	Jacqueline Araújo dos Santos	NP 42379 INDEFERIDO
19429/08	Midepav Construções e Com.Ltda	NP 41667 INDEFERIDO
19432/08	Midepav Construções e Com.Ltda	NP 41664 INDEFERIDO
19529/08	José Leite de Aguiar	RECIBO 1996.05.242206 INDEFERIDO
19995/08	Raquel de Albuquerque Fabrini	AE 5636 SUSPENSO
20293/08	Jeová Rodrigues de Lima	NP 43061 INDEFERIDO
20786/08	Egnaro Fiorillo	NP 41253 INDEFERIDO
20507/08	Evaldo Junior Meira	NP 42665 INDEFERIDO
20522/08	Fernando Volpi de Carvalho	NP 42074 INDEFERIDO
20913/08	Mota Ferreira Adm. e Emp. Imobiliários Ltda	NP 43032 INDEFERIDO
21405/08	Caixa Beneficente Padre Bento	NP 42905 DEFERIDO
21607/08	Marlene Mendes Marques	NP 42955 INDEFERIDO
22147/08	Raimunda de Souza Nunes	AE 5976 INDEFERIDO
22147/08	Raimunda de Souza Nunes	NP 42391 INDEFERIDO
22256/08	Antonio Noda	NP 42876 INDEFERIDO
22256/08	Antonio Noda	NP 42877 INDEFERIDO
24848/08	Andréa Camargo Mazolini Rodrigues	NP 41700 INDEFERIDO
25087/08	Roseli Aparecida Meneghello	NP 42138 INDEFERIDO
25119/08	Marciano Correia Lima	NP 35917 DEFERIDO
25124/08	Psb Adm. e Participações Ltda	NP 40888 DEFERIDO
25307/08	Dirceu Antonio Martins	AE 5743 SUSPENSO
25311/08	Iber Valverde Cabrera	AE 5742 SUSPENSO
25678/08	Arnaldo de Souza Cardozo	AE 5587 SUSPENSO
25982/08	Antonio Carlos Alves	NP 42978 INDEFERIDO
26372/08	Tereza Aiko Futami	NP 43491 INDEFERIDO
28195/08	Maria Batista Fagundes	NP 37539 INDEFERIDO
31221/08	Maria Neide Tomaz Neves	NP 43835 INDEFERIDO
31629/08	Osmar Rolle	NP 43741 INDEFERIDO
31855/08	Simone Dantas	NP 44561 DEFERIDO

BRUNO GASPAR JUNIOR E OUTRO	103.35.18.0454.00.000	26450
Infrção ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar a Execução de Muro	PI. 2.636/06	
BRUNO GASPAR JUNIOR E OUTRO	103.35.18.0454.00.000	26653
Infr. Art.239-Lei 3573/90-Providenciar Execução de Passeio Público	PI. 2.636/06	
FRANCISCO DE ASSIS INACIO	103.35.18.0474.00.000	26654
Infrção ao Art.54 - Lei 3573/90(Conservação/Limpeza do Imóvel)	PI. 2.636/06	
LUCIANA REGINA PEREIRA	103.35.18.0733.00.000	26660
Infrção ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar a Execução de Muro	PI. 2.636/06	
LUCIANA REGINA PEREIRA	103.35.18.0733.00.000	26661
Infr. Art.239-Lei 3573/90-Providenciar Execução de Passeio Público	PI. 2.636/06	
MANOEL GREGORIO DOS SANTOS	103.35.18.0784.01.000	26662
Infr. Art.239-Lei 3573/90-Providenciar Execução de Passeio Público	PI. 2.636/06	
EDUARDO ANDRÉ DA SILVA	103.35.07.0240.0.000	29799
Infr. Art.239-Lei 3573/90-Providenciar Execução de Passeio Público	PI. 2.637/06	
APLICON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	103.35.07.0451.01.000	26440
Infr. Art.239-Lei 3573/90-Providenciar Reparos no Passeio Público	PI. 2.637/06	
MOIZES URBANO SILVA	103.35..07.0431.00.000	26439
Infr. Art.239-Lei 3573/90-Providenciar Execução de Passeio Público	PI. 2.637/06	
MOACIR FERREIRA CONCEIÇÃO E S/MR	103.35.07.0381.00.000	26434
Infrção ao Art.54 - Lei 3573/90(Conservação/Limpeza do Imóvel)	PI. 2.637/06	

EDITAL Nº 215 /08 - SDU03.07

Pelo presente Edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, comparecer à Central de Atendimento ao Cidadão/Fácil, sito à Av. Bom Clima nº 90, Bom Clima, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para apresentação de documentos que comprove a legitimidade de interesse no que consta nos Processos Administrativos.

PA nº	Ano	Requerente	Comunique-se
39068	2008	Orozina Santos de Paula	33825/08
39253	2008	José Borges dos Santos	33821/08
39924	2008	Aureo Antonio Trevisan	33824/08
40478	2008	Francisco Assis de Almeida	33822/08

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretário: João Marques Luiz Neto

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 102/2.008-SOSP
PROCESSO nº 32732/2.008.

Convite nº 23/08-SOSP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

CONTRATADA: **TEOREMA ENGENHARIA E COSNTRUÇÕES LTDA.**

OBJETO: obras de parede divisória em alvenaria e muro de fechamento, na ?Estrada Velha de Bonsucesso no trecho entre a Estrada das Lavras e a Av. Paulo H. Groke – Jd. Hanna.

VALOR: R\$ 138.645,65.

PRAZO: 03 (três) meses.

ASSINATURA: 01/09/2.008.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

PP Nº 01/08-SOSP - PA 49175/2007			
VALIDADE: 05/03/2009			
ATA RP Nº 008/2008-SOSP			
AUTOPLAN LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA			
LOTE 1			
ITEM	TIPO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	QT. EST.	PREÇO REGISTRADO
1	MÁQUINA TIPO TRATOR SOBRE ESTEIRAS, MODELO CATERPILLAR - D4, OU SIMILAR, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM OPERADOR HABILITADO, UNIFORMIZADO, E UTILIZANDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDO PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06).	2	300 HORAS MÊS 77,45
2	MÁQUINA TIPO TRATOR SOBRE ESTEIRAS, MODELO CATERPILLAR - D6, OU SIMILAR, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM OPERADOR HABILITADO, UNIFORMIZADO, E UTILIZANDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDO PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06).	3	300 HORAS MÊS 101,47
3	MÁQUINA TIPO PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS, MODELO CATERPILLAR 930, OU SIMILAR, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM OPERADOR HABILITADO, UNIFORMIZADO E UTILIZANDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDO PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06).	3	300 HORAS MÊS 73,69
4	MÁQUINA TIPO MOTONIVELADORA (PATROL), MODELO CATERPILLAR 120-B, OU SIMILAR, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM OPERADOR HABILITADO, UNIFORMIZADO E UTILIZANDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDO PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06).	6	300 HORAS MÊS 101,00
5	MÁQUINA TIPO PÁ CARREGADEIRA SOBRE ESTEIRAS, MODELO CATERPILLAR 955-L, OU SIMILAR, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM OPERADOR HABILITADO, UNIFORMIZADO E UTILIZANDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDO PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06).	2	300 HORAS MÊS 94,68
6	MÁQUINA TIPO RETRO ESCAVADEIRA SOBRE PNEUS, MODELO CASE 580-L, OU SIMILAR, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA FRONTAL DE 0,75 m³ e CAÇAMBA DE RETRO ESCAVAÇÃO COM LARGURA MÍNIMA DE 600MM, COM OPERADOR HABILITADO, UNIFORMIZADO E UTILIZANDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDO PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06).	12	300 HORAS MÊS 50,45
7	MÁQUINA TIPO MINI RETRO ESCAVADEIRA, MODELO BOB CAT 328, OU SIMILAR, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM OPERADOR HABILITADO, UNIFORMIZADO, E UTILIZANDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDO PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06).	2	300 HORAS MÊS 44,43
8	MÁQUINA TIPO ESCAVADEIRA MECÂNICA, MODELO BUCYRUS 22-B, OU SIMILAR, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM OPERADOR HABILITADO, UNIFORMIZADO, E UTILIZANDO O EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDO PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06).	4	300 HORAS MÊS 88,21
9	MÁQUINA TIPO ESCAVADEIRA MECÂNICA, MODELO BUCYRUS 39-B, OU SIMILAR, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM OPERADOR HABILITADO, UNIFORMIZADO, E UTILIZANDO O EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDO PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06).	4	300 HORAS MÊS 104,49
10	MÁQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, MODELO PC-150 KOMATSU, OU SIMILAR, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM OPERADOR HABILITADO, UNIFORMIZADO E UTILIZANDO O EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDO PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06).	6	300 HORAS MÊS 90,20
11	MÁQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, MODELO PC-200 KOMATSU, OU SIMILAR, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM OPERADOR HABILITADO, UNIFORMIZADO E UTILIZANDO O EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDO PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06).	4	300 HORAS MÊS 112,48
12	MÁQUINA TIPO ROLO PÉ DE CARNEIRO, MODELO DYNAPAC CA-25, OU SIMILAR, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM OPERADOR HABILITADO, UNIFORMIZADO, E UTILIZANDO O EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDO PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06).	2	300 HORAS MÊS 68,75
13	MÁQUINA TIPO ROLO VIBRATÓRIO LISO SOBRE PNEUS, MODELO CA-25, OU SIMILAR, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM OPERADOR HABILITADO, UNIFORMIZADO, UTILIZANDO O EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDO PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06).	2	300 HORAS MÊS 68,30
14	CAMINHÃO TIPO CAVALO MECÂNICO, MODELO SCANIA, VOLVO, MERCEDES-BENZ, OU SIMILAR, EQUIPADO COM PRANCHA DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 TON, COMPATÍVEL PARA O TRANSPORTE A QUE SE DESTINA, ESPECIALMENTE PARA O TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS NOS ITENS 1 A 13, COM OPERADOR HABILITADO, UNIFORMIZADO, UTILIZANDO O EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDO PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06).	1	300 HORAS MÊS 125,82
PP Nº 01/08-SOSP - PA 49175/2007			
VALIDADE: 05/03/2009			
ATA RP Nº 008/2008-SOSP			
LOWE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA			
LOTE 2			
ITEM	TIPO DE VEÍCULO	QT. EST.	PREÇO REGISTRADO
15	CAMINHÃO HIDROJATO COM SUÇÃO A VÁCUO (PARA LIMPEZA DE GALERIAS), EQUIPADO COM SINALIZAÇÃO LUMINOSA E MATERIAL EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO COM OPERADOR HABILITADO, UNIFORMIZADO, UTILIZANDO O EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDO PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06).	1	300 HORAS MÊS 183,76
PP Nº 01/08-SOSP - PA 49175/2007			
VALIDADE: 05/03/2009			
ATA RP Nº 008/2008-SOSP			
AUTOPLAN LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA			
LOTE 3			
ITEM	TIPO DE VEÍCULOS	QT. EST.	PREÇO REGISTRADO
16	VEÍCULO UTILITÁRIO, MODELO FORD F-350, OU SIMILAR, EQUIPADO COM BAÚ DE ALUMÍNIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM CONDUTOR HABILITADO, UNIFORMIZADO, UTILIZANDO O EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDO PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06).	4	300 HORAS MÊS 24,18
17	CAMINHÃO MÉDIO MODELO FORD F-4.000, CABINE DUPLA E CARROCERIA ABERTA, OU SIMILAR, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM CONDUTOR HABILITADO, UNIFORMIZADO, UTILIZANDO O EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDO PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06).	4	300 HORAS MÊS 27,85
18	CAMINHÃO MÉDIO COM CARROCERIA DE MADEIRA, MODELO F-4.000, OU SIMILAR, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM CONDUTOR HABILITADO, UNIFORMIZADO, UTILIZANDO O EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDO PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06).	4	300 HORAS MÊS 23,14
19	CAMINHÃO TIPO BASCULANTE, MODELO F-12.000, OU SIMILAR, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 6M3, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM CONDUTOR HABILITADO, UNIFORMIZADO, UTILIZANDO O EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDO PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06).	24	300 HORAS MÊS 27,92
20	CAMINHÃO TIPO BASCULANTE, MODELO F-12.000, OU SIMILAR, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 9M3, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM CONDUTOR HABILITADO, UNIFORMIZADO, UTILIZANDO O EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDO PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06).	6	300 HORAS MÊS 29,66
21	CAMINHÃO TIPO BASCULANTE, MODELO F-12.000, OU SIMILAR, COM 3º EIXO (TRUCADO) CAÇAMBA CAPACIDADE DE 12M3, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM CONDUTOR HABILITADO, UNIFORMIZADO, UTILIZANDO O EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDO PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06).	8	300 HORAS MÊS 36,38
22	CAMINHÃO MODELO F-12.000, OU SIMILAR, USADO, EQUIPADO COM CARROCERIA DE MADEIRA E GUINDASTE HIDRÁULICO TIPO MUNCK, OU SIMILAR, COM OS SEGUINTE DADOS TÉCNICOS APROXIMADOS: MOMENTO DE CARGA ÚTIL 6500 Kg/m; ALCANCE MÁXIMO VERTICAL (SOLO) 6890 MM; ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 4.100MM; CAPACIDADE MÁX. A 1500MM=4.333 KG, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO COM OPERADOR HABILITADO, UNIFORMIZADO, UTILIZANDO O EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDO PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06).	4	300 HORAS MÊS 40,93

ITEM	TIPO DE VEÍCULOS	QT. EST.	Média estimada	PREÇO REGISTRADO
23	CAMINHÃO MODELO F-12.000, OU SIMILAR, COM 3º EIXO (TRUCADO) COM CARROCERIA DE MADEIRA E GUINDASTE HIDRÁULICO TIPO MUNCK, OU SIMILAR, COM OS SEGUINTE DADOS TÉCNICOS APROXIMADOS: MOMENTO DE CARGA ÚTIL 15m (15km) CAPACIDADE DE CARGA HORIZONTAL 6000KG A 2,50M; ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 6.000MM, ALCANCE MÁXIMO VERTICAL (REF A BASE) 7.600 MM, EXTENSÃO HIDRÁULICA DAS LANÇAS TELESCÓPICAS 2300MM; EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM OPERADOR HABILITADO, UNIFORMIZADO E UTILIZANDO O EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDO PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06).	4	300 HORAS MÊS	49,68
24	CAMINHÃO MODELO F-12.000, OU SIMILAR, EQUIPADO COM CARROCERIA DE MADEIRA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM CONDUTOR HABILITADO E UNIFORMIZADO, UTILIZANDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EXIGIDO PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06).	15	300 HORAS MÊS	27,13
25	CAMINHÃO MODELO F-12.000, OU SIMILAR, EQUIPADO COM BAÚ LONADO (TIPO BAÚ SIDER), EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM CONDUTOR HABILITADO E UNIFORMIZADO, UTILIZANDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EXIGIDO PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06).	2	300 HORAS MÊS	34,20
26	CAMINHÃO MODELO F-12.000, OU SIMILAR, EQUIPADO COM BAÚ DE ALUMÍNIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM CONDUTOR HABILITADO E UNIFORMIZADO, UTILIZANDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EXIGIDO PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06).	8	300 HORAS MÊS	28,36
27	CAMINHÃO MÉDIO, MODELO F-4.000, OU SIMILAR, EQUIPADO COM BAÚ DE ALUMÍNIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM CONDUTOR HABILITADO E UNIFORMIZADO, UTILIZANDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EXIGIDO PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06).	8	300 HORAS MÊS	24,79

PP Nº 01/08-SOSP - PA 49175/2007

VALIDADE: 05/03/2009

ATA RP Nº 008/2008-SOSP

M SERVICE LTDA - ME

LOTE 4

ITEM	TIPO DE VEÍCULOS	QT. EST.	Média estimada	PREÇO REGISTRADO
28	CAMINHÃO MÉDIO, MODELO F-4.000, OU SIMILAR, EQUIPADO COM PLATAFORMA AUTO-SOCORRO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 3500 KG, PARA CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO, INCLINAÇÃO HIDRÁULICA, PLATAFORMA COM 2,20M DE LARGURA E 5,50M DE COMPRIMENTO NO MÍNIMO, GUINCHO COM CAPACIDADE DE ARRASTE MÍNIMO DE 2.700KG DEVIDAMENTE ADAPTADO COM EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, COM OPERADOR HABILITADO, TREINADO E UNIFORMIZADO UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDO PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06).	2	300 HORAS MÊS	42,37
29	CAMINHÃO MODELO F-12.000, OU SIMILAR, EQUIPADO COM PLATAFORMA AUTO-SOCORRO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 6000 KG, PARA CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO, INCLINAÇÃO HIDRÁULICA, PLATAFORMA COM 2,60M DE LARGURA E 6,00 M DE COMPRIMENTO NO MÍNIMO, GUINCHO COM CAPACIDADE DE ARRASTE MÍNIMO DE 4500 KG DEVIDAMENTE ADAPTADO COM EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, COM OPERADOR HABILITADO, TREINADO E UNIFORMIZADO UTILIZANDO O EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDO PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06).	2	300 HORAS MÊS	57,14

PP Nº 01/08-SOSP - PA 49175/2007

VALIDADE: 05/03/2009

ATA RP Nº 008/2008-SOSP

AUTOPLAN LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

LOTE 5

ITEM	TIPO DE VEÍCULOS	QT. EST.	Média estimada	PREÇO REGISTRADO
30	ÔNIBUS TIPO URBANO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 36 (TRINTA E SEIS) LUGARES, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO DEVIDAMENTE CADASTRADO NA ANTT E ATESP COM LIMITE DE USO DE ATÉ 10 ANOS CONDUTOR UNIFORMIZADO E HABILITADO NA CATEGORIA E COM CURSOS ESPECÍFICOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.	30	300 HORAS MÊS	39,76
31	ÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGARES, POLTRONAS CONVENCIONAIS RECLINÁVEIS EM TECIDO, EQUIPADOS COM TOILETE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO DEVIDAMENTE CADASTRADO NA ANTT E ATESP COM LIMITE DE USO DE ATÉ 10 ANOS CONDUTOR UNIFORMIZADO E HABILITADO NA CATEGORIA E COM CURSOS ESPECÍFICOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.	30	300 HORAS MÊS	45,98
32	ÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO EXECUTIVO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGARES, POLTRONAS CONVENCIONAIS RECLINÁVEIS EM TECIDO, EQUIPADO COM TOILETE, AR CONDICIONADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DEVIDAMENTE CADASTRADO NA ANTT E ATESP COM LIMITE DE USO DE ATÉ 5 ANOS, CONDUTOR UNIFORMIZADO, HABILITADO NA CATEGORIA E COM CURSOS ESPECÍFICOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.	6	300 HORAS MÊS	57,45

PP Nº 01/08-SOSP - PA 49175/2007

VALIDADE: 05/03/2009

ATA RP Nº 008/2008-SOSP

GUARUPRESS Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Guarulhos

LOTE 6

ITEM	TIPO DE VEÍCULOS	QT. EST.	Média estimada	PREÇO REGISTRADO
33	MICRO ÔNIBUS TIPO EXECUTIVO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 25 (VINTE E CINCO) LUGARES, POLTRONAS CONVENCIONAIS RECLINÁVEIS EM TECIDO, VEÍCULO EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DEVIDAMENTE CADASTRADO NA ANTT E ATESP COM CONDUTOR UNIFORMIZADO, HABILITADO NA CATEGORIA E COM CURSOS ESPECÍFICOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.	6	300 HORAS MÊS	43,68
34	MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 25 (VINTE E CINCO) LUGARES, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO DEVIDAMENTE CADASTRADO NA ANTT ATESP COM CONDUTOR UNIFORMIZADO, HABILITADO NA CATEGORIA E COM CURSOS ESPECÍFICOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.	6	300 HORAS MÊS	42,94

PP Nº 01/08-SOSP - PA 49175/2007

VALIDADE: 05/03/2009

ATA RP Nº 008/2008-SOSP

AUTOPLAN LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

LOTE 8

ITEM	TIPO DE VEÍCULOS	QT. EST.	Média estimada	PREÇO REGISTRADO
44	CAMINHÃO TIPO TANQUE PIPA, AUTO CARREGÁVEL, EQUIPADO COM CARROCERIA TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 LITROS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM SINALIZAÇÃO LUMINOSA EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA LIMPA POTÁVEL PARA IRRIGAÇÃO, PROVIDO COM MANGUEIRA E PRESSÃO COMPATÍVEIS DEVIDAMENTE CADASTRADO NA ANTT COM OPERADOR UNIFORMIZADO E HABILITADO UTILIZANDO O EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDO PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06).	12	300 HORAS MÊS	40,89
45	CAMINHÃO TIPO TANQUE PIPA, EQUIPADO COM CARROCERIA TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, EQUIPAMENTO COM SINALIZAÇÃO LUMINOSA EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA LIMPA POTÁVEL PARA IRRIGAÇÃO, PROVIDO COM MANGUEIRA, E PRESSÃO COMPATÍVEIS DEVIDAMENTE CADASTRADO NA ANTT, COM OPERADOR HABILITADO, UNIFORMIZADO UTILIZANDO O EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDO PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06).	4	300 HORAS MÊS	48,24

PP Nº 01/08-SOSP - PA 49175/2007

VALIDADE: 05/03/2009

ATA RP Nº 010/2008-SOSP

DIASTUR TURISMO LTDA

LOTE 9

ITEM	TIPO DE VEÍCULOS	QT. EST.	Média estimada	PREÇO REGISTRADO
46	CAMINHÃO MODELO F-12.000, OU SIMILAR, EQUIPADO COM GUINDASTE ARTICULADO DE CAPACIDADE APROXIMADA 3200 KG X 2,3 M., ALCANCE MÁXIMO VERTICAL 13 METROS, GIRO DE 360°, COM MALHA PARA POSTES, SACAS POSTES E SUPORTE PARA POSTES, COM SINALIZAÇÃO LUMINOSA E MATERIAL EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO DEVIDAMENTE CADASTRADO NA ANTT COM OPERADOR UNIFORMIZADO, TREINADO, HABILITADO UTILIZANDO O EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDO PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06).	2	300 HORAS MÊS	79,30
47	CAMINHÃO MODELO F-12.000, OU SIMILAR, EQUIPADO COM CARROCERIA DE SISTEMA DE ICAMENTO HIDRÁULICO DE CAÇAMBA METÁLICA, TIPO "BROOKS", DE ATÉ 6,0 M DE CAPACIDADE, SINALIZAÇÃO LUMINOSA E MATERIAL EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO DEVIDAMENTE CADASTRADO NA ANTT, COM OPERADOR UNIFORMIZADO, TREINADO E HABILITADO UTILIZANDO O EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDO PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06).	2	300 HORAS MÊS	64,80

PP Nº 01/08-SOSP - PA 49175/2007

VALIDADE: 05/03/2009

ATA RP Nº 010/2008-SOSP

DIASTUR TURISMO LTDA

LOTE 10

ITEM	TIPO DE VEÍCULOS	QT. EST.	Média estimada	PREÇO REGISTRADO
48	CAMINHÃO MODELO FORD F-350, COM CABINE DUPLA, CARROCERIA METÁLICA E UNIDADE ELETROHIDRÁULICA, AUTO GUINCHO AÉREO DUPLAMENTE ISOLADO, DOTADO DE 2 CESTOS COM ALCANCE MÁXIMO DE 13,50 M. (ALTURA DE TRABALHO), ROTAÇÃO DE 360° CONTÍNUOS PARA TRABALHOS LINHA VIVA DE 46KV, COM SINALIZAÇÃO LUMINOSA E MATERIAL EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO DEVIDAMENTE CADASTRADO NA ANTT, COM OPERADOR UNIFORMIZADO, TREINADO E HABILITADO, UTILIZANDO O EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDO PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06).	2	300 HORAS MÊS	73,16
49	CAMINHÃO MODELO FORD F-4.000, COM CABINE SIMPLES, CARROCERIA METÁLICA E UNIDADE ELETROHIDRÁULICA, AUTO GUINCHO AÉREO DUPLAMENTE ISOLADO, DOTADO DE 2 CESTOS COM ALCANCE MÁXIMO DE 13,50 M. (ALTURA DE TRABALHO), ROTAÇÃO DE 360° CONTÍNUOS PARA TRABALHOS LINHA VIVA DE 46KV, EQUIPADO COM SINALIZAÇÃO LUMINOSA E MATERIAL EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO DEVIDAMENTE CADASTRADO NA ANTT, COM OPERADOR UNIFORMIZADO, TREINADO E HABILITADO, UTILIZANDO O EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDO PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06).	2	300 HORAS MÊS	72,21
50	CAMINHÃO MODELO FORD F-12.000, COM CABINE SIMPLE			

PP Nº 01/08-SOSP - PA 49175/2007			
VALIDADE: 05/03/2009			
ATA RP Nº 006/2008-SOSP			
AUTOPLAN LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA			
LOTE 13 – SEM OPERADOR			
ITEM TIPO DE EQUIPAMENTO			
55		QT. EST.	MÉDIA ESTIMA
COMPRESSOR DE AR MARCA ATLAS COPCO, MODELO XAS76, OU SIMILAR EQUIPADO COM 2 BOMPEADORES PNEUMÁTICOS MODELO TEX60S, OU SIMILAR COM 40 METROS DE MANGUEIRA DE AR 80 METROS PARA CADA BOMPEADOR; 4 PONTEIROS E 4 TALHADERAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM MANUTENÇÃO PERIÓDICA.		2	300 HORAS MÊS
56		QT. EST.	MÉDIA ESTIMA
COMPACTADOR DE SOLO DA MARCA WACKER MODELO BS60-21, OU SIMILAR, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. COMBUSTÍVEL E CONDOTOR POR CONTA DA CONTRATANTE		3	300 HORAS MÊS

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 135/2.008-SOSP.
PROCESSO nº 53315/2006.
CONTRATO nº 024/2007-SOSP.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.**
CONTRATADA: **TEOREMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

OBJETO: obra de implantação do Ponto de Cultura do Parque Mikail.
FINALIDADE: Prorrogação do prazo contratual por mais 02 (dois) meses a partir de 16/08/2.008, encerrando-se em 16/10/2.008, com fundamento no art. 57, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93, alterando-se, por conseguinte, a cláusula 4.2 do contrato.
ASSINATURA: 15/08/2.008.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 129/2.008-SOSP.
PROCESSO nº 50082/2006.
CONTRATO nº 140/2006-SOSP.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.**
CONTRATADA: **PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A - PROGUARU**

OBJETO: Execução de serviço de pintura em diversas unidades escolares do Município.
FINALIDADE: Introdução de cláusula prevendo reajustamento de preços nos termos do inciso XI do art. 40 da Lei 8.666/93, combinado com o disposto no art. 3º da Lei 10.192/2.001.

ASSINATURA: 05/09/2.008.
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO
TERMO DE RESCISÃO Nº 002/2.008-SOSP.
PROCESSO nº 121340/2001.
CONTRATO nº 015/2001-SOSP.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.**
CONTRATADA: **PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A - PROGUARU**

OBJETO: obras de reforma das enfermarias e ala de emergência do Hospital Municipal de Urgência/Bom Clima – Guarulhos.
FINALIDADE: rescisão contratual amigável, nos termos do art. 79, inciso II da lei nº 8.666/93, nada mais havendo a reclamar por qualquer das partes com relação ao presente instrumento, seja a que título for.
ASSINATURA: 05/09/2.008.

SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Secretária: Patrícia Pereira Veras

JUNTAS ADMINISTRATIVAS DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

ATA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2008, DA PRIMEIRA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS REALIZADA EM 28.08.2008.

As dezessete horas do dia vinte e oito de agosto do ano de dois mil e oito, nesta cidade de Guarulhos, reuniu-se a Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Guarulhos para em sua sede, realizar a Trigesima Quinta Sessão Ordinária do corrente ano, sob a Presidência do Sr. José Augusto Brandt Bueno Braga, presença dos membros, Jesus Aparecido Alves Pinto e Rosemeire Aparecida Lima Rodrigues, sendo secretariados por Lídia Rodrigues Pinto da Silva. Na ordem do dia o Coordenador da JARI, Sr. José Augusto Brandt Bueno Braga, trouxe ao conhecimento dos membros da JARI o texto da Nota Técnica nº 066/08 do CONTRAN. Comentou e mostrou reportagem da Revista Veja sobre o uso de vagas especiais por pessoas não especiais. Na ocasião, também foram tratadas as questões das diligências. Foram apreciados trinta e oito, sendo sete “DEFERIDOS” vinte e oito “INDEFERIDOS”, ficaram em diligência os recursos número Proc. 3422/08, Proc. 3423/08, e Proc. 3425/08, constando os demais como: **DEFERIDOS:** Proc. 1500/2008, Int.: ELISEU DE MESQUITA MOURA; Proc 3503/2008, Int.; GERSON GOMES VIEIRA; Proc 4197/2008, Int.; CLAUDIO VIEIRA DE MELO; Proc 4198/2008, Int.; CLAUDIO VIEIRA DE MELO; Proc 4371/2008, Int.; WILSON PIQUINI SOBRINHO; Proc 4434/2008, Int.; D & C INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA; Proc 4467/2008, Int.; ROBERTO PERES GOMES; **INDEFERIDOS:** Proc 3056/2008, Int.; MIGUEL NELSON CHOUERI JUNIOR; Proc 3153/2008, Int.; WANIR OLIVEIRA ALVES; Proc 3179/2008, Int.; OSVALDO ALVES SOARES; Proc 3288/2008, Int.; TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S/A; Proc 3289/2008, Int.; MARIA ANADITE DE ALMEIDA; Proc 3373/2008, Int.; DANIEL DA SILVA PESSOA; Proc 3479/2008, Int.; SEBASTIÃO CORREA BUENO; Proc 3489/2008, Int.; SANDRA REGINA DE OLIVEIRA MARQUES; Proc 4047/2008, Int.; EDVALDO CÍCERO DA SILVA; Proc 4147/2008, Int.; WILSON WURZLER; Proc 4382/2008, Int.; IOLANDA BENEDITA DE OLIVEIRA; Proc 4423/2008, Int.; IZABEL CRISTINA MENDES GAMA; Proc 4435/2008, Int.; LORISVALDO ALVES CERQUEIRA; Proc 4441/2008, Int.; DÉLCIO RICARDO RAPOSO FURTADO; Proc 4442/2008, Int.; RAIMUNDA GONÇALVES DA CUNHA; Proc 4443/2008, Int.; ALESSANDRO ALVES DOS SANTOS; Proc 4447/2008, Int.; ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO; Proc 4455/2008, Int.; CIDIONÉIA APARECIDA DE ARAÚJO; Proc 4459/2008, Int.; CLAUDIO KIYOSHI UCHIMA; Proc 4460/2008, Int.; ROGERIO NOGUEIRA DO PRADO; Proc 4461/2008, Int.; OSCAR GERALDO; Proc 4471/2008, Int.; FÁBIO SANTOS NOGUEIRA; Proc 4472/2008, Int.; LOURDES PIERIM DA FONSECA; Proc 4473/2008, Int.; JOSÉ ANDRÉ DA SILVA FERREIRA; Proc 4476/2008, Int.; JOSÉ RIBAMAR; Proc 4478/2008, Int.;

LUCIVANIA GUSMÃO; Proc 4502/2008, Int.; ILMO JOSÉ RODRIGUES; Proc 4507/2008, Int.; SANDRA REGINA MOREIRA.

ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2008, DA SEGUNDA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS REALIZADA EM 28.08.2008.

As dezessete horas do dia vinte e oito de agosto do ano de dois mil e oito, nesta cidade de Guarulhos, reuniu-se a Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Guarulhos, para em sua sede, realizar a Décima Reunião Ordinária do corrente ano, sob a Presidência do Sr. Luis Antonio Aviles, presença dos membros Vanderlei dos Santos e Elaine Sandra Araújo Marcondes, sendo secretariados por Daniela Fernandes de Souza. Foram apreciados quarenta recursos sendo dez “DEFERIDOS” e trinta “INDEFERIDOS”. Constam como: **DEFERIDOS:** Proc. 3507/2008, Int. ANTONIA GONÇALVES DA SILVA; Proc. 3785/2008, Int. DORIVAL GONÇALVES FERMINO; Proc. 4020/2008, Int. FLÁVIO DE OLIVEIRA COSTA; Proc. 4126/2008, Int. ENEILDE LUIZ MENDES; Proc. 4486/2008. Int. INDÚSTRIA E COMÉRCIO GRÁFICA CONSELHEIRO LTDA; Proc. 4488/2008, Int. ANDRÉ GOMES PELLEGRINA; Proc. 4517/2008, Int. EDMILSON JOSÉ DA SILVA; Proc. 4519/2008, Int. JERÚSIO PEDRO DE ARAÚJO; Proc. 4520/2008, Int. PROJECORES TINTAS LTDA; Proc. 4526/2008, Int. UGS SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA; e **INDEFERIDOS:** Proc. 3370/2008, Int. ANTONIO BENTO FERREIRA; Proc. 3536/2008, Int. RODRIGO MENDES PEREIRA; Proc. 3575/2008, Int. SILVIA REGINA FERREIRA LOPES; Proc. 3617/2008, Int. ARACY MARLENE DOS REIS; Proc. 3628/2008, Int. LAÉRCIO BARBOSA DA SILVA; Proc. 3665/2008, Int. PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS; Proc. 3670/2008, Int. CARLOS DE FREITAS NIEUWENHOFF; Proc. 3700/2008, Int. ANDRÉA DA SILVA FEVEIREIRO; Proc. 3710/2008, Int. ADEMIR EVANGELISTA; Proc. 3955/2008, Int. BRUNO FERREIRA SATURNINO; Proc. 3991/2008, Int. ROGER MOISÉS AIELO DE SOUZA; Proc. 4021/2008, Int. FLÁVIO DE OLIVEIRA COSTA; Proc. 4256/2008, Int. ARMANDO ROMA FILHO; Proc. 4272/2008, Int. EGMAR JOSÉ DOS SANTOS; Proc. 4310/2008, Int. ANTONIO FRANCISCO DA SILVA; Proc. 4427/2008, Int. FUSUS COM. E PARTICIPAÇÕES LTDA; Proc. 4480/2008, Int. GENIVALDO XAVIER DE SOUZA; Proc. 4490/2008, Int. IVANILDA AURORA DE ARAÚJO; Proc. 4492/2008, Int. ALEXANDRE BITTENCOURT FARIA; Proc. 4512/2008, Int. SAMUEL DA CRUZ SANTOS; Proc. 4513/2008, Int. SAMUEL DA CRUZ SANTOS; Proc. 4522/2008, Int. CRISTIANE SANT’ANA MILITÃO; Proc. 4523/2008, Int. SIDNEY APARECIDO SANTOS MOURA; Proc. 4527/2008, Int. ELZA YONE PASSERINI LEITE; Proc. 4530/2008, Int. MAURÍCIO AUGUSTO DA SILVA; Proc. 4535/2008, Int. SEVERINO ALVES CORDEIRO; Proc. 4536/2008, Int. PAULO RUBENS DA SILVA; Proc. 4537/2008, Int. MAURÍCIO BARDUCK REZENDE; Proc. 4538/2008, Int. SEBASTIÃO JACQUES DA COSTA; Proc. 4540/2008, Int. FUSUS COM. E PARTICIPAÇÕES LTDA.

SECRETARIA DA SAÚDE

Secretário: Paulo Fernando Capucci

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE

Despacho exarado pela Senhora Diretora de Departamento de Recursos Humanos da Saúde, em 08/09/2008.

Processo nº 40226/2008 - SS

Considerando que todas as etapas da primeira fase do processo seletivo para o preenchimento de vagas da função de **MÉDICO (ESPECIALIDADE: SOCORRISTA ORTOPEDISTA)**, aberto pelo Edital n.º 036/2008, foram concluídas, **HOMOLOGO** o referido processo seletivo para que produza todos os efeitos legais.

PROCESSO SELETIVO PARA MÉDICO (ESPECIALIDADE: SOCORRISTA ORTOPEDISTA), EDITAL DE RESULTADO 1ª FASE Nº 038/2008-SS

A Sra. Solange Cristina Aparecida Vialle Mendes, Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão da primeira fase do processo seletivo para Médico (Especialidade: Socorrista Ortopedista); e que a quantidade de inscrições recebidas foram inferiores à quantidade de vagas oferecidas, e que a necessidade ainda se mantém para que se atinja o quadro mínimo necessário para complementar as equipes da referida especialidade:

Torna público:

1. O resultado da avaliação do Currículo Vitae dos candidatos inscritos no período de 29/08/2008 a 04/09/2008, conforme Edital de Divulgação n.º 038/2008-SS, apresenta a seguir o candidato aprovado:
Class.Nome
1º Carlos Benedito Pinto André

2. Abertura de novo período de inscrições para a função supra mencionada de 09/09/08 à 16/09/08.

3. A listagem de classificação dos candidatos inscritos será divulgada em 19/09/2008

Despacho exarado pela Senhora Diretora de Departamento de Recursos Humanos da Saúde, em 08/09/2008

Processo nº 40225/2008 - SS

Considerando que todas as etapas da primeira fase do processo seletivo para o preenchimento de vagas da função de **MÉDICO (ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL)**, aberto pelo Edital n.º 035/2008, foram concluídas, **HOMOLOGO** o referido processo seletivo para que produza todos os efeitos legais.

PROCESSO SELETIVO PARA MÉDICO (ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL), EDITAL DE RESULTADO 1ª FASE Nº 039/2008-SS

A Sra. Solange Cristina Aparecida Vialle Mendes, Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão da primeira fase do processo seletivo para Médico (Especialidade: Clínico Geral); e que a quantidade de inscrições recebidas foram inferiores à quantidade de vagas oferecidas, e que a necessidade ainda se mantém para que se atinja o quadro mínimo necessário para complementar as equipes da referida especialidade:

Torna público:

O resultado da avaliação do Currículo Vitae dos candidatos inscritos no período de 29/08/2008 a 04/09/2008, conforme Edital de Divulgação n.º 035/2008-SS, apresenta a seguir o candidato aprovado:

Class.Nome
1º Flávio Angelo Bortoncello
2. Abertura de novo período de inscrições para a função supra mencionada de 09/09/08 à 16/09/08.
3. A listagem de classificação dos candidatos inscritos será divulgada em 19/09/2008

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SAÚDE

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se público os seguintes atos administrativos:

LICITAÇÃO AGENDADA:
PREGÃO PRESENCIAL nº 165/08-FMS PA nº 27.380/08-SS RC nº 297/08-FMS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM. DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 19/09/2008 às 14:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL nº 166/08-FMS PA nº 26.358/08-SS RC nº 355/08-FMS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL. DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 23/09/2008 às 09:30 horas.

PREGÃO PRESENCIAL nº 167/08-FMS PA nº 19.339/08-SS RC nº 156/08-FMS.

Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MOBILIÁRIOS. DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 24/09/2008 às 09:30 horas.

PREGÃO PRESENCIAL nº 168/08-FMS PA nº 27.379/08-SS RC nº 299/08-FMS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM. DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 25/09/2008 às 09:30 horas.

Retirada dos editais: na Rua Íris, nº 300 sala 04 Gopouva Guarulhos de Segunda à Sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30h, mediante recolhimento de taxa, no horário bancário, sendo o custo da cópia de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por folha; gratuitamente mediante apresentação de disquete de 3 ½” “FORMATADO” para cópia eletrônica do edital ou ainda através do site: www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas Secretaria da Saúde.

HOMOLOGAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº 148/08-FMS PA nº 27.190/08-SS RC nº 250/08-FMS.

DEPARTAMENTO DE HIGIENE E PROTEÇÃO

A SAÚDE

PROCESSOS DEFERIDOS

Proc. 12107/05 Drogaria Alonso Ltda/Cancelamento do CEVS

Proc. 40765/05 Drogaria Alpes do Rosa de França Ltda Me/Cancelamento do CEVS

Proc. 42427/06 Saulo Anderson dos Santos/Cancelamento do CEVS

Proc. 17823/07 Formula Certa Farmácia de Manipulação Ltda/Laudo Técnico de Avaliação

Proc. 19531/07 Multi Farma Drogaria e Perfumaria Ltda EPP/Cancelamento do CEVS

Proc. 10719/08 Policlínica Taboão SS Ltda/Encerramento de Atividades

Proc. 11154/08 Supermercado Uirapuru Ltda/ Supermercados CNAE 4711-3/02

Proc. 12341/08 Carlos Afonso dos Santos/ Estabelecimento atende a legislação Sanitária e o Alvará Sanitário está válido até 07/12/08

Proc. 27698/08 Laboratórios Stiefel Ltda/Cadastro de fonte alternativa de água para consumo humano – Poço Artesiano

Proc. 30637/08 RA Catering Ltda/Restaurante e Similares

Proc. 30654/08 RA Catering Ltda/Restaurante e Similares

Proc. 30656/08 RA Catering Ltda/Restaurante e Similares

Proc. 30659/08 RA Catering Ltda/Restaurante e Similares

Proc. 30660/08 RA Catering Ltda/Restaurante e Similares

Proc. 37838/08 Anderson Pessoa Lima/Prorrogação de Prazo da NP 106476 até 27/11/08 improrrogável

Proc. 41316/08 Cindumel Industria de Metais e Laminados Ltda/Prorrogação de Prazo NP 89501 até 30/09/08

OA 22849/08 Weg Equipamentos Elétricos S/A/Alteração da Razão Social

OA 24192/08 JR Pharma Ltda Me/Baixa de Resp.Técnica para Graziela Pereira Campos

OA 24768/08 Cristina Mayumi Kobata/Cancelamento do CEVS

OA 25782/08 Marlene Dias dos Santos Me/Cancelamento da Notificação Preliminar 106107 de 28/05/08

OA 25945/08 Ana Maria Estevão da Silva Santos/ Encerramento de Atividades

OA 26080/08 Ordalia Fernandes/Prorrogação de Prazo até 28/09/08, sendo este improrrogável.

PROCESSOS INDEFERIDOS

Proc. 14116/05 Comércio de Bebidas Guedes e Guedes Ltda/Comércio Varejista de Bebidas

Proc. 1317/08 Plas Dent Plano de Saúde Dental Ltda/ Laudo Técnico de Avaliação

Proc. 33018/08 Lanchonete Garota do Cecap Ltda/ Prorrogação de Prazo para atendimento da NP 107038

Proc. 48725/06 Maria de Fátima Viana/Encerramento de Atividades

Proc. 24550/07 Roberta Maria Cordeiro/Encerramento de Atividades

Proc. 32930/07 Padaria M & V Ltda/Encerramento de Atividades

Proc. 44827/07 José Ferreira Torres/Ambulante - Churrasco

Proc. 4561/08 Supermercado e Padaria Progresso/ Encerramento de Atividades

Proc. 19858/08 Alexandre Alves do Nascimento/ Ambulante - Churrasco

Proc. 24189/08 Ricardo Rosa dos Santos Me/Trailer

Proc. 25819/08 Amicil SA Industria Comércio e Importação/Produtos de uso Animal

Proc. 26446/08 Work Force Locação de Veículos e Transportes Ltda/Cancelamento do CEVS

Proc. 29105/08 Ana Maria Estevão da Silva Santos/ Ambulante – Batata Frita

OA 21302/08 Edilson Santos Souza/Juntada de Documentos

OA 21668/08 Lindalva de Andrade Silva/Encerramento de Atividades

OA 22100/08 Transportadora e Logística Papa-léguas Ltda/Transportadora de Alimentos

OA 22497/08 Companhia Brasileira de Distribuição/Termo de Resp.Técnica para Cristiane Zamai Candido

OA 27127/08 Joed Drogaria e Perfumaria Ltda Me/Termo de Resp.Técnica para Elaine Cristina da Silva

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretário Interino: Plínio Soares dos Santos

DECLARAÇÃO

“O Secretário de Educação em Exercício no Município de Guarulhos-SP, Plínio Soares dos Santos, à vista das irregularidades apontadas no processo **TC 26.094/026/08**, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e no **Procedimento Administrativo 36.952/08**, faz saber que a instituição ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE CUMBICA - ACCC encontra-se impedida de receber verbas públicas de qualquer natureza até a regularização da matéria objeto dos mencionados expedientes”.

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA EDUCAÇÃO

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, torna-se público o seguinte ato administrativo:

LICITAÇÕES AGENDADAS:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/08-SE - PA Nº 31.101/08 - RC Nº 003/08-SE05.

OBJETO: Aquisição de brinquedo tipo playground em poliétileno.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 19/09/2008 às 14h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/09/2008 às 14h.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 22/09/2008 às 14h.

O edital completo e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.licitacoes-e.com.br ou www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas - Secretaria de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO:

Termo de Aditamento nº 001- 001/2008-SE - Processo: nº 50.982/2007 Contratante: P.G

Contratada: ARTE EM JARDINS ROBERTA MARTINS LTDA-ME Objeto: Prestação de Serviços de Corte de mato, limpeza e remoção do mesmo em unidades escolares municipais, centros municipais de educação e Secretaria de Educação, pelo período de 12 meses

Finalidade: Aditamento de 25% do valor inicial do Contrato. Valor do Termo: R\$ 9.000,00 Assinatura: 01/09/2008.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Secretária: Ilza Oliveira de Almeida

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMUNICADO 77/08 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guarulhos no uso de suas atribuições legais, torna público as alterações na composição deste Conselho, do representante da Secretaria de Esportes, conforme segue:

Exclui: Jose Carlos Honório Pires – Representante da Secretaria de Esportes.

Inclui: Haroldo Derício Evans - Representante da Secretaria de Esportes.

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: Geraldo Jânio Vendramini

PORTARIA Nº 009/2008 – SN

O Secretário para Assuntos de Segurança Pública, Geraldo Janio Vendramini, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 194 a 201 da Lei nº 1.429/68 e, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 45125/2008,

RESOLVE:

INSTITUIR a Comissão de Sindicância visando apurar os fatos relatados no Processo Administrativo nº 45125/2008, devendo a mesma ser composta pelos seguintes servidores:

Presidente Pedro César de Souza
Secretário Marcelo Guedes de Andrade
Membro Rosilene Vieira Nogueira
Membro Lúcio Mauro Rosa

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

EDITAL Nº 067/2008-JRF

Ana Sandra Moreira Viana, Presidente da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que se encontram pautados para os trabalhos do dia **11/09/2008**, às 17h30min, nas instalações do prédio situado na Av. Mal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1449, Vila Augusta, o debate e o julgamento dos processos abaixo: Processo nº: **4266/2002- PAT**
Requerente: GERALDO MAGELA MENDES QUADROS
Assunto: CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO

MOBILIÁRIA

Relator: Elias Rodrigues dos Santos
 Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido do relator.
 Processo nº: **29793/2002- PAT**
 Requerente: BELTRAN ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES S/C LTDA
 Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL (202736) CANCELAMENTO
 Relator: Humberto Renesto Barbosa
 Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido do relator.
 Processo nº: **22143/2003- PAT**
 Requerente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 Assunto: CANCELAMENTO NP 25003 E 25005
 Relator: Humberto Renesto Barbosa
 Processo nº: **26173/2003- PAT**
 Requerente: DEPARTAMENTO DE RECEITA IMOBILIÁRIA - SF1
 RECORRENTE: ADEMAR PEREIRA DOS SANTOS
 Assunto: ENCAMINHA REQUERIMENTOS - APOSENTADOS P/ BENEFÍCIOS DAS LEIS 4158/92 E 4911/97
 Relator: Flavio Renato Oliveira
 Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido do relator.
 Processo nº: **50532/2003- PAT**
 Requerente: DEPARTAMENTO DE RECEITA IMOBILIÁRIA - SF1
 Recorrente: Vitor Benedito da Costa
 Assunto: ISENÇÃO IPTU (01 req. Aposentado conforme

benefícios das Leis Municipais 4158/92 e 4911/97 - ref. exercício 2003)
 Relator: Hélio Roberto Francisco da Cruz
 Processo nº: **1349/2004- PAT**
 Requerente: MANUEL RIBEIRO ALCATRÃO
 Assunto: REVISÃO DO VALOR VENAL - IPTU 2004
 Relator: Hélio Roberto Francisco da Cruz
 Processo nº: **8921/2004- PAT**
 Requerente: ATALIBA DE CARVALHO
 Assunto: CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - REF.BAIXA RECIBO 94.004.051177
 Relator: Francelu Gomes Villela Teles de Carvalho
 Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido da relatora.
 Processo nº: **24469/2004- PAT**
 Requerente: EDNA RIVERA ESTEVES DOS SANTOS
 Assunto: DEVOLUÇÃO DE IMPORTÂNCIA - IPTU - 1998 A 2001
 Relator: Flavio Renato Oliveira
 Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido do relator.
 Processo nº: **50197/2005- PAT**
 Requerente: SEISA SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAUDE LTDA
 Assunto: REVISÃO ISS REFERENTE ALÍQUOTA
 Relator: Francelu Gomes Villela Teles de Carvalho
 Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido da relatora.
 Processo nº: **5534/2006- PAT**
 Requerente: CARLOS MANTOVANI ALVES
 Assunto: CANCELAMENTO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA - RECIBO

2000.018.010119
 Relator: Humberto Renesto Barbosa
 Processo nº: **44321/2006- PAT**
 Requerente: THERESA TONAMI TAKATA
 Assunto: ISENÇÃO IPTU - REFERENTE EXERC 2007
 Relator: Hélio Roberto Francisco da Cruz
 Processo nº: **48478/2006- PAT**
 Requerente: ROCHA TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA
 Assunto: RECURSO DE AUTO DE MULTA - REF RECIBO 2006.066.2088240
 Relator: Elias Rodrigues dos Santos
 Processo nº: **49532/2006- PAT**
 Requerente: INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE METAIS E PLÁSTICOS LIRION LTDA
 Assunto: RECURSO DE AUTO DE MULTA 206.066.2086503
 Relator: Magdi Hanna Boutros Moussa
 Processo nº: **52323/2006- PAT**
 Requerente: MARCIA LUCIA DEL SARTO
 Assunto: RECURSO DE AUTO DE MULTA 2006.066.2081301
 Relator: Hélio Roberto Francisco da Cruz
 Processo nº: **4960/2007- PAT**
 Requerente: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALFA ABA
 Assunto: ISENÇÃO - REFERENTE EXERCÍCIOS 2006 E 2007
 Relator: Rosângela dos Santos Cintra Pinheiro
 Processo nº: **18541/2007- PAT**
 Requerente: JOSÉ CARLOS DE SOUZA VIEIRA

Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL 405655 - CANCELAMENTO
 Relator: Rosângela dos Santos Cintra Pinheiro
 Processo nº: **24299/2007- PAT**
 Requerente: ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ELITE LTDA
 Assunto: AUTO DE MULTA 37913 - CANCELAMENTO
 Relator: Francelu Gomes Villela Teles de Carvalho
 Processo nº: **28405/2007- PAT**
 Requerente: ALBERTO SRUR
 Assunto: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO REF 2007.407.000061
 Relator: Flavio Renato Oliveira
 Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido do relator.
 Processo nº: **32752/2007- PAT**
 Requerente: FIRPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA S/A
 Assunto: REVISÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA - RECIBO 1998.102.0020341 E OU
 Relator: Flavio Renato Oliveira
 Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido do relator.
 Facultar-se-á ao Contribuinte ou seu Representante Legal e à Autoridade Tributária de Primeira Instância, seu Representante ou Procurador Fiscal do Município o direito de sustentação oral previsto no artigo 23 da Lei Municipal nº5875 de 18 de Dezembro de 2002.

E para constar, eu (**HEDY MASELLI CABRERA DE ALMEIDA**), Diretora do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.

TELEFONES ÚTEIS

SAÚDE

Hospitais Públicos Municipais


HMU

Hospital Municipal de Urgência
 Av. Tiradentes, 3.392
 Bom Clima

Tel.
(11) 2475-7422
HMPB

Hospital Municipal Pimentas-Bonsucesso
 Rua São José do Paraíso, 100
 Jardim Imperial
 Pimentas

Tel.
(11) 2489-6610
HMC

Hospital Municipal da Criança
 R. José Maurício,
 185 - Centro

Tel.
(11) 2475-9688

Acesse: www.guarulhos.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

O presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, senhor Paulo Carvalho, em cumprimento ao disposto no artigo 270 do Regimento Interno, faz a seguinte publicação:

PROJETO DE LEI Nº 122/08

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 6.144, DE 7 DE JUNHO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS.

Art. 1º O § 1º do artigo 26 da Lei nº 6.144, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Os estabelecimentos geradores de resíduos de saúde devem apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, a ser submetido à aprovação dos órgãos de meio ambiente e de saúde, dentro de suas respectivas esferas de competência, de acordo com a legislação vigente.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o § 4º e acrescidos os §§ 6º e 7º ao artigo 89 da Lei nº 6.144, de 2006, com as seguintes redações:

“§ 4º São, também, Autoridades Sanitárias os ocupantes dos seguintes cargos ou funções, desde que lotados e/ou em exercício no órgão de vigilância em saúde do município: I - arquitetos, bacharéis em ciências jurídicas e sociais, biólogos, biomédicos, bioquímicos, enfermeiros, engenheiros, farmacêuticos, físicos, fisioterapeutas, geógrafos, geólogos, médicos, médicos veterinários, nutricionistas, odontólogos, químicos ou outros profissionais de áreas afins, designados em portaria própria; e, II - agentes de fiscalização.” (NR)

“§ 6º O Secretário da Saúde do Município, bem como os demais superiores hierárquicos das autoridades sanitárias, sempre que for necessário, poderão desempenhar funções de fiscalização com as mesmas prerrogativas e as mesmas atribuições conferidas por este Código.” (NR)

“§ 7º O Secretário da Saúde poderá atribuir a função de Autoridade Sanitária a servidores ocupantes de cargos públicos e lotados na Secretaria da Saúde, conforme a situação epidemiológica e de agravos à saúde pública.” (NR)

Art. 3º O artigo 90 da Lei nº 6.144, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 90. Fica assegurado o pagamento de ajuda de custo, a ser fixada por Decreto, às Autoridades Sanitárias que optarem pela utilização de meios próprios de locomoção para desempenho de suas atribuições fiscalizadoras, cuja despesa onerará as verbas das pactuações das ações de Vigilância em Saúde/Vigilância Sanitária.” (NR)

Art. 4º O *caput* do artigo 122 da Lei nº 6.144, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 122. Para todos os efeitos previstos neste Código ficará caracterizada a reincidência quando, dentro do período de doze meses, o infrator tornar a incidir em infração do mesmo tipo e enquadramento legal ou permanecer em infração continuada.” (NR)

Art. 5º O *caput* do artigo 125 da Lei nº 6.144, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 125. A notificação preliminar será lavrada em três vias, destinando-se a primeira ao notificado e conterà.” (NR)

Art. 6º O *caput* do artigo 126 da Lei nº 6.144, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 126. O auto de infração será lavrado em três vias, no mínimo, destinando-se a primeira ao autuado e conterà.” (NR)

Art. 7º O artigo 127 da Lei nº 6.144, de 2006, passa a vigorar com os seguintes dispositivos:

“Art. 127. Uma via do auto de infração será encaminhada ao setor responsável da OMVISA que providenciará a devida atuação, originando o competente processo interno. § 1º O setor de posse dos documentos mencionados neste artigo aguardará, durante o prazo legal, a interposição pelo interessado da defesa na forma estabelecida neste Código. § 2º Não havendo interposição de defesa ou se esta, uma vez interposta, for indeferida, aplicar-se-á a penalidade cabível.” (NR)

Art. 8º O *caput* do artigo 129 da Lei nº 6.144, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 129. O auto de imposição de penalidade de multa será lavrado em três vias, no mínimo, destinando-se a primeira ao infrator e conterà.” (NR)

Art. 9º O artigo 130 da Lei nº 6.144, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 130. Transcorrido o prazo fixado no inciso V do artigo anterior, sem que tenha havido interposição de recurso, o infrator será notificado via postal ou por outros meios legais para recolher a multa no prazo de trinta dias ao órgão arrecadador competente, sob pena de cobrança judicial.” (NR)

Art. 10. O § 2º do artigo 160 da Lei nº 6.144, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º A falta de alvará sanitário constitui infração leve; a sua não revalidação e a falta de Responsável Técnico, infração média.” (NR)

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso VI do artigo 129, os artigos 131, 132, 133, o § 4º do artigo 143 e o § 1º do artigo 144 da Lei Municipal nº 6.144, de 7 de junho de 2006.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Guarulhos, agosto de 2008.

ELÓI PIETÁ

Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Vereador

PAULO CARVALHO

Presidente da E. Câmara Municipal de

GUARULHOS

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dignos Pares para exame, discussão e votação o anexo projeto de lei que visa alterar dispositivos da Lei nº 6.144, de 7 de junho de 2006, que dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Guarulhos.

De acordo com a Constituição Brasileira as ações de vigilância sanitária fazem parte de um conjunto de atividades básicas em saúde que têm por objetivo a promoção, a manutenção e a preservação da saúde.

A vigilância sanitária está inserida no espectro de ações destinadas à proteção e defesa da saúde e pode ser conceituada como um grupo de atividades norteadoras de procedimentos, tanto para a prestação de serviços de

atenção à saúde quanto para os produtos consumidos pelo homem e que têm estreita relação com sua saúde, como também, para a defesa do meio ambiente e saúde do trabalhador.

Assim sendo, o campo de abrangência da Vigilância Sanitária e a efetivação das ações dela decorrentes apresentam estreitas relações com:

- o setor produtivo de bens e serviços, entre os quais os alimentos, os medicamentos, os produtos de higiene e estética entre outros;

- as empresas prestadoras de serviços de atenção à saúde, compreendendo ambulatórios, consultórios, clínicas e hospitais, e ainda médicos, dentistas e veterinários;

- o meio ambiente no que se refere à defesa, preservação e prevenção de danos a ele causados pelo uso indiscriminado de elementos, como é o caso da água de abastecimento nos grandes centros.

As ações de Vigilância Sanitária são desenvolvidas com o sentido de fiscalizar o cumprimento de legislação destinada a proteger a Saúde Pública, caracterizadas pelo exercício do poder de polícia, detecção de infrações sanitárias e aplicação das penalidades previstas e descritas no Código Sanitário do Município de Guarulhos. Em nosso Município, o Código Sanitário é um moderno instrumento de embasamento legal para a realização das ações da Vigilância Sanitária, porém na prática profissional diária verifica-se que existem determinados entraves que estão dificultando ou até mesmo impedindo que essas ações sejam realizadas de maneira satisfatória e a contento. Portanto, estamos encaminhando o incluso projeto de lei alterando alguns dispositivos do Código Sanitário, com o objetivo de que o mesmo possa ser aplicado plena e efetivamente pelas Autoridades Sanitárias desta municipalidade.

Contando com a costureira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Guarulhos, agosto de 2008.

ELÓI PIETÁ

Prefeito Municipal

SAAE

COMUNICADO

Cumprindo as exigências do Artigo 1o. da Lei Municipal No. 5.209 de 01 de Outubro de 1998 e artigo 5o. da Lei Federal No. 8.666/93, encontra-se afixado neste Serviço em lugar público de costume, para conhecimento a justificativa de pagamento ao(s) credor(es) desta Autarquia:

CRETOR: GEOPLAN ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E PERFURAÇÕES S/A.
CONTRATO/PROCESSO: 2000/005618.

OBJETO: Execução de obras envolvendo a captação de águas subterrâneas, visando o fornecimento de água potável à diversas localidades situadas no município de Guarulhos, dentro das condições técnicas estabelecidas pelo S.A.A.E.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 221.163,56 (duzentos e vinte e um mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/8/2008.

JUSTIFICATIVA: A falta do serviço afetará o desenvolvimento das atividades de melhoria no sistema de abastecimento de água.

CRETOR: EMPLACA AUTOMAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2008/004798.

OBJETO: Aquisição de placa de identificação em aço inox.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 9/9/2008.

JUSTIFICATIVA: A falta do material afetará o desenvolvimento das atividades da Seção de Patrimônio da autarquia.

CRETOR: FAST POINT INFORMÁTICA LTDA. EPP
CONTRATO/PROCESSO: 2008/004588.

OBJETO: Aquisição de sete câmeras fotográficas digitais.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.676,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 9/9/2008.

JUSTIFICATIVA: Os equipamentos serão utilizados para registro fotográfico dos serviços de manutenção executados pelo Departamento de Manutenção e Operação da autarquia.

CRETOR: MANHATAN COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2008/004226.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 483,60 (quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 9/9/2008.

JUSTIFICATIVA: A falta dos produtos ocasionará transtorno aos servidores e usuários da autarquia.

CRETOR: AGNELO PACHECO CRIAÇÃO E PROPAGANDA LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2006/006115.

OBJETO: Prestação de serviços de publicidade e marketing.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 379,50 (trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/9/2008.

JUSTIFICATIVA: O serviço de publicidade institucional tem por objetivo informar a comunidade sobre as obras e serviços disponíveis, além de prestar contas à população sobre como e onde são empregados os recursos públicos geridos pela autarquia.

CRETOR: AMANCO BRASIL LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2008/001944.

OBJETO: Aquisição de tubos de pead conexões e kit cavalete em polipropileno.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 10.900,00 (dez mil, novecentos reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/9/2008.

JUSTIFICATIVA: O material será utilizado na execução de obras de distribuição e manutenção de redes de água.

CRETOR: CAMPINEIRA PATRIMONIAL S/A.
CONTRATO/PROCESSO: 2008/004964.

OBJETO: Locação de imóvel não residencial para abrigar a unidade operacional da Ponte Grande - almoxarifado, manutenção de veículos pesados, pátio para as máquinas e caminhões.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/9/2008.

JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com o contrato de locação.

CRETOR: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

CONTRATO/PROCESSO: 2006/004565.

OBJETO: Recrutamento e seleção de estagiários para diversas áreas do SAAE.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 12.738,00 (doze mil, setecentos e trinta e oito reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/9/2008.

JUSTIFICATIVA: Aprimoramento do programa de capacitação e treinamento, através de oportunidade de estágio a estudantes.

CRETOR: COMERCIAL ATD LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2008/001799.

OBJETO: Aquisição de caixa com tampa articulada para registros e tampão circular para poço de visitação de esgoto.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 9.793,70 (nove mil, setecentos e noventa e três reais e setenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/9/2008.

JUSTIFICATIVA: O material será aplicado na manutenção do sistema de abastecimento e na implantação, ampliação e melhoria do sistema de esgotamento.

CRETOR: COMÉRCIO E INDÚSTRIA ANTONIO ELIAS S/A.
CONTRATO/PROCESSO: 2008/004964.

OBJETO: Locação de imóvel não residencial para abrigar a unidade operacional da Ponte Grande - almoxarifado, manutenção de veículos pesados, pátio para as máquinas e caminhões.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/9/2008.

JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com o contrato de locação.

CRETOR: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL

CONTRATO/PROCESSO: 2003/003145.

OBJETO: Conexão internet através de link dedicado com velocidade de 1024 kbps e link ip à internet (banda de 1024 kbps, conforme discriminado no Edital de Tomada de Preços nº 02103 deste S.A.A.E.)

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.442,99 (dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/9/2008.

JUSTIFICATIVA: Serviços necessários para disponibilidade de site do SAAE na Internet e disponibilidade de acesso dos funcionários a rede Internet para pesquisas diversas e envio e recebimento de e-mails.

CRETOR: FLORA SHIRAISSI LTDA.ME

CONTRATO/PROCESSO: 2008/005247.

OBJETO: Serviços de jardinagem.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/9/2008.

JUSTIFICATIVA: Manutenção do paisagismo do Centro Operacional Gopouva.

CRETOR: GUARTELHA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2008/003926.

OBJETO: Aquisição de cimento portland composto.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.184,00 (cinco mil, cento e oitenta e quatro reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/9/2008.

JUSTIFICATIVA: Material a ser utilizado nos serviços de manutenção de próprios.

CRETOR: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP.
CONTRATO/PROCESSO: 2007/006448.

OBJETO: Publicação de atos oficiais.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 980,16 (novecentos e oitenta reais e dezesseis centavos),

R\$ 898,48 (oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/9/2008 - 11/9/2008.

JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com as obrigações legais.

CRETOR: PROJETE CONSTRUTORA LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2008/001751.

OBJETO: Execução de obras de canalização de vazão poluída de base, no bairro Jardim Triunfo, no município de Guarulhos.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 71.216,03 (setenta e um mil, duzentos e dezesseis reais e três centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/9/2008.

JUSTIFICATIVA: As obras fazem parte do programa de implantação, ampliação e melhoria do sistema de esgotamento sanitário.

CRETOR: CIA CACIQUE DE CAFÉ SOLÚVEL

CONTRATO/PROCESSO: 2008/004461.

OBJETO: Aquisição de café torrado em grão e submetido a processo de moagem adequado.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 14.800,00 (quatorze mil, oitocentos reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/9/2008.

JUSTIFICATIVA: A falta do produto ocasionará transtorno aos servidores da autarquia.

CRETOR: ENORSUL - EMISSÃO NORTE-SUL SERVIÇOS EM SANEAMENTO LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2007/004683.

OBJETO: Serviços de troca de hidrômetros em áreas piloto, nos bairros Parque Continental e Ponte Grande.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 11.090,93 (onze mil e noventa reais e noventa e três centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/9/2008.

JUSTIFICATIVA: Os serviços fazem parte do programa de modernização dos serviços de água e esgoto.

CRETOR: EQUIPE FREIOS GUARULHOS LTDA - EPP.
CONTRATO/PROCESSO: 2007/006418.

OBJETO: Remanufaturamento de componentes para freios veiculares.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/9/2008.

JUSTIFICATIVA: A falta do serviço ocasionará a paralisação das viaturas e conseqüentemente das atividades da autarquia.

CRETOR: ERG ELETROMOTORES LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2008/004631.

OBJETO: Fornecimento de peças e mão-de-obra.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 7.331,00 (sete mil,

trezentos e trinta e um reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/9/2008.

JUSTIFICATIVA: Manutenção corretiva da bomba de captação de água bruta da ETA Cabuçu, sua falta prejudica o sistema de tratamento de água.

CRETOR: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES BOSCO LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2007/004907.

OBJETO: Aquisição de calças, camisas e aventais.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 18.481,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e um reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/9/2008.

JUSTIFICATIVA: A falta do material ocasionará transtorno aos funcionários da autarquia.

CRETOR: MAX SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. ME
CONTRATO/PROCESSO: 2007/001455 - 2006/005619 - 2004/004648.

OBJETO: Sistema de segurança e monitoramento à distância através de GPRS em diversas unidades da autarquia em regime de comodato e manutenção de equipes de rondas periódicas.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais),

R\$ 1.886,29 (um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos),

R\$ 12.774,60 (doze mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/9/2008.

JUSTIFICATIVA: Serviços necessários para atendimento e acompanhamento das unidades operacionais da autarquia.

CRETOR: PALÁCIO DAS CORTINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2008/003817.

OBJETO: Confeção e instalação de persianas.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil, seiscentos reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/9/2008.

JUSTIFICATIVA: Material a ser utilizado nas janelas do Centro Operacional de Gopouva, sua falta prejudica as atividades de funcionários de diversos setores da autarquia.

CRETOR: PAPEL SALA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA-EPP

CONTRATO/PROCESSO: 2008/004247.

OBJETO: Aquisição de materiais de escritório.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 160,50 (cento e sessenta reais e cinquenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/9/2008.

JUSTIFICATIVA: A falta do material afetará o desenvolvimento das atividades administrativas da autarquia.

CRETOR: RPW COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA
CONTRATO/PROCESSO: 2004/004188.

OBJETO: Prestar serviços de monitoramento dos sistemas de alarmes dos postos de atendimento da autarquia.

pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores":
CREADOR: AH DE ANDRADE HORTIFRUTGRANJEIROS - ME
COMPRA DIRETA
 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.
 VALOR: R\$ 1.181,30 (um mil, cento e oitenta e um reais e trinta centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 09/09/2008.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de produtos necessários para a alimentação dos nossos funcionários que prestam serviços de relevante interesse público.
CREADOR: ANDRÉ EDUARDO BELLATO-ME
COMPRA DIRETA
 OBJETO: Manutenções de móveis e utensílios.
 VALOR: R\$ 584,65 (quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 05/09/2008.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando problemas em nossos móveis e utensílios que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREADOR: ASTRA DIESEL MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS LTDA - ME
PROCESSO: 669/2007
 OBJETO: Prestação de serviços de substituições de bombas e bicos injetores em nossos caminhões.
 VALOR: R\$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/08/2008.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a execução dos serviços, ocasionando problemas em nossos caminhões que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREADOR: AUTO CAPAS TIO LTDA. - ME
COMPRA DIRETA
 OBJETO: Manutenções de veículos.
 VALOR: R\$ 872,20 (oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/09/2008.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando problemas em nossos veículos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREADOR: BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO COMPRA DIRETA
 OBJETO: Manutenções de máquinas e equipamentos.
 VALOR: R\$ 1.094,23 (um mil e noventa e quatro reais e vinte e três centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/07/2008 e 08/09/2008.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando problemas em nossas máquinas e equipamentos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREADOR: CAMIAUTOS AUTO ELÉTRICO E PEÇAS LTDA COMPRA DIRETA
 OBJETO: Manutenções de veículos.
 VALOR: R\$ 1.367,00 (um mil, trezentos e sessenta e sete reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/08/2008.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando problemas em nossos veículos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREADOR: COMERCIAL DE ALIMENTOS NUTRIVIP DO BRASIL LTDA
PROCESSO: 030/2008
 OBJETO: Fornecimento de leite longa vida.
 VALOR: R\$ 3.686,76 (três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/09/2008.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do produto que é indispensável na preparação do desjejum dos nossos funcionários que prestam serviços de relevante interesse público.
CREADOR: COMERCIAL VALFERRO LTDA-ME.
COMPRA DIRETA
 OBJETO: Fornecimento de materiais para a serralheria.
 VALOR: R\$ 583,00 (quinhentos e oitenta e três reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/09/2008.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais que serão utilizados em nossa Serralheria para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREADOR: COMÉRCIO HIDRÁULICA E ELÉTRICA HIDROFORT LTDA
COMPRA DIRETA
 OBJETO: Fornecimento de materiais hidráulicos.
 VALOR: R\$ 1.336,85 (um mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/09/2008.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais para a empresa que serão utilizados para a realização de obras de relevante interesse público.
CREADOR: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A.
PROCESSO: 332/2007
 OBJETO: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP).
 VALOR: R\$ 687,89 (seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/09/2008.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do GLP que é necessário para o preparo das refeições de nossos funcionários que prestam serviços de relevante interesse público.
CREADOR: CORTESIA SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA.
COMPRA DIRETA
 OBJETO: Fornecimento de concreto usinado.
 VALOR: R\$ 2.361,60 (dois mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 06/09/2008.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do material para a empresa que será utilizado para a realização de obras de relevante interesse público.
CREADOR: DRAXPAV - MÁQUINAS E PEÇAS PARA PAVIMENTAÇÃO LTDA.
COMPRA DIRETA
 OBJETO: Manutenções de veículos.
 VALOR: R\$ 1.794,50 (um mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 04/09/2008.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a

manutenção, ocasionando problemas em nossos veículos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREADOR: ELIANA MIEKO MIURA
COMPRA DIRETA
 OBJETO: Prestação de serviços de terceiros.
 VALOR: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 05/09/2008.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os serviços prestados necessários para a as atividades jurídicas da empresa que são de relevante interesse público.
CREADOR: ESTRELA COMÉRCIO DE SUCOS LTDA. - ME
PROCESSO: 280/2008
 OBJETO: Fornecimento de isotônico.
 VALOR: R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/09/2008.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do produto necessário para a hidratação dos nossos funcionários que prestam serviços de relevante interesse público.
CREADOR: J.M. MOREIRA COMERCIAL LTDA EPP.
COMPRA DIRETA
 OBJETO: Fornecimento de materiais diversos.
 VALOR: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 04/09/2008.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de diversos materiais para a empresa que serão utilizados para a realização de obras de relevante interesse público.
CREADOR: KAESER COMPRESSORES DO BRASIL LTDA.
COMPRA DIRETA
 OBJETO: Manutenções de máquinas e equipamentos.
 VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 09/09/2008.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando problemas em nossas máquinas e equipamentos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREADOR: MANANCIAL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEI
PROCESSO: 412/2008
 OBJETO: Fornecimento emergencial de materiais de limpeza.
 VALOR: R\$ 4.052,00 (quatro mil e cinquenta e dois reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/09/2008.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento emergencial dos materiais para a empresa necessários para a realização dos serviços de limpeza que são de relevante interesse público.
CREADOR: MANHATAN COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA
COMPRA DIRETA
 OBJETO: Fornecimento de materiais de segurança.
 VALOR: R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 09/09/2008.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a segurança e proteção de nossos funcionários que prestam serviços de relevante interesse público.
CREADOR: MERCERIA E QUITANDA ASSAHI LTDA ME
COMPRA DIRETA
 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.
 VALOR: R\$ 955,40 (novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 09/09/2008.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de produtos necessários para a alimentação dos nossos funcionários que prestam serviços de relevante interesse público.
CREADOR: PALUG INOX COMERCIAL LTDA-ME
COMPRA DIRETA
 OBJETO: Fornecimento de materiais para acabamentos.
 VALOR: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/09/2008.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais necessários para o serviços de acabamento de obras realizadas pela empresa que são de relevante interesse público.
CREADOR: PLANINVESTI - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
PROCESSO: 336/2007
 OBJETO: Fornecimento de vales refeição / alimentação.
 VALOR: R\$ 318.786,75 (trezentos e dezoito mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 04/09/2008.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento, a carga ou recarga dos cartões de vales refeição necessários para atendimento do sistema de alimentação de nossos funcionários.
CREADOR: SEBASTIANA RIBEIRO DE SOUZA ME
COMPRA DIRETA
 OBJETO: Locação de aparelhagens de som.
 VALOR: R\$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 06/09/2008.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a locação dos equipamentos para a implementação polílit de integração dos nossos funcionários que prestam serviços de relevante interesse público.
CREADOR: SINTEC ABRASIVOS, FIXAÇÃO E FERRAMENTAS LTDA
PROCESSO: 389/2008
 OBJETO: Fornecimento de pregos.
 VALOR: R\$ 817,40 (oitocentos e dezessete reais e quarenta centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/09/2008.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do material que será utilizado na realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.
CREADOR: TRATORTEC PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA - EPP
COMPRA DIRETA
 OBJETO: Manutenções de máquinas e equipamentos.
 VALOR: R\$ 393,17 (trezentos e noventa e três reais e dezessete centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/09/2008.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando problemas em nossas máquinas e equipamentos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREADOR: VANELZA & LUI COM.DE MATERIAIS

ELÉTRICOS LTDA ME

COMPRA DIRETA
 OBJETO: Fornecimento de materiais elétricos.
 VALOR: R\$ 376,48 (trezentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/09/2008.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais para a empresa que serão utilizados para a realização de obras de relevante interesse público.

Guarulhos (SP), 09 de setembro de 2008

ARTUR PEREIRA CUNHA
 Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Licitações da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A, de acordo com o constante no:

Processo Administrativo nº 425/2008, torna público a homologação do **Pregão Eletrônico nº 101/2008**, que trata da aquisição de carne bovina e de frango, e **ADJUDICAÇÃO** do objeto a favor da empresa **Lotti Griffe da Carne Ltda.**

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Processo nº: 409/2008 torna pública a ordem de compra nº 2059/2008. **Pregão eletrônico nº 099/2008 Objeto:** aquisição lonas (encerado) de algodão. **Contratada:** Lumed Distribuidora Ltda. **Prazo:** 10 dias. **Valor:** R\$ 17.489,50 - **assinado:** 08/09/08.

TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 001/2007 - Termo Aditivo nº 001 a carta contrato nº 057/2006 – **Contratada:** Serasa S.A. **Objeto:** prestação de serviço de consulta à base de dados de crédito. **Finalidade deste termo:** Fica aditado o objeto da carta contrato nº 057/2006, aumentando a quantidade inicialmente prevista em mais 25% correspondente a 1.800 serviços no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. – **assinado em:** 04/09/08.

Processo Administrativo nº 332/2007 - Termo Aditivo nº 002 o contrato nº 132/2007 – **Contratada:** Companhia Ultrazag S.A. **Objeto:** aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP). **Finalidade deste termo:** Fica reequilibrado o contrato, aumentando o preço unitário do item 1 para R\$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos), a partir de 24 de junho de 2008, visando recompor o equilíbrio econômico financeiro, com fundamento no art. 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93. – **assinado em:** 26/08/08.

Processo Administrativo nº 091/2008 - Termo Aditivo nº 002 o contrato nº 052/2008 – **Contratada:** Biguá Alimentos Ltda. **Objeto:** aquisição de arroz agulhinha. **Finalidade deste termo:** Fica reequilibrado o contrato, aumentando o preço unitário para R\$ 1,91 (um real e noventa e um centavos) o quilo, a partir de 23 de julho de 2008, visando recompor o equilíbrio econômico financeiro, com fundamento no art. 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93. – **assinado em:** 19/08/08.

Processo Administrativo nº 091/2008 - Termo Aditivo nº 003 o contrato nº 052/2008 – **Contratada:** Biguá Alimentos Ltda. **Objeto:** aquisição de arroz agulhinha. **Finalidade deste termo:** Fica reequilibrado o contrato, aumentando o preço unitário para R\$ 1,81 (um real e oitenta e um centavos) o quilo, a partir de 22 de agosto de 2008, visando recompor o equilíbrio econômico financeiro, com fundamento no art. 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93. – **assinado em:** 29/08/08.

Processo nº: 366/2008 torna público o **Contrato nº 165/2008. Tomada de Preços nº 023/2008. Objeto:** contratação de empresa especializada para executar obras de pavimentação asfáltica, guias, sarjetas, sarjetão, muro de arrimo em alvenaria, muro de arrimo em gabião e drenagem para captação de águas pluviais na Rua Afeganistão, Rua Cícero Dantas, Rua Fausto Gallo, Rua Feira Grande, Rua João Batista Glória, Rua Marciilo Souza, Rua Moscou e Rua Porto de Pedras, Localizadas no Loteamento Jardim Brasil - Bairro Pimentas, neste Município. **Contratada: Potenza Engenharia e Construção Ltda. Prazo:** 8 meses. **Valor:** R\$ 828.676,06- **assinado:** 08/09/08.

TERMO DE RATIFICO

O Departamento de Compras e Licitações da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – Proguaru – torna público o **RATIFICO** do Senhor Diretor Presidente, para prorrogação de prazo fundamentado no art. 57, II da Lei 8.666/93, em virtude das estacas a serem executadas no talude dependerem de movimento de terra, que em por segurança é executado de forma lenta. **Empresa:** Constraus Fundações Ltda. Objeto: execução de estaqueamento na EMEF Parque São Miguel. **Prazo aditado:** 03 meses. **Processo Administrativo nº 617/2007. Data do Ratifco:** 05/09/2008.

Guarulhos, 08 de setembro de 2008.

JULIANA APARECIDA PEPATO
 Sup. Compras e Licitações

IPREF

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2008-IPREF

O Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos no uso de suas atribuições legais, com suporte no que dispõe o artigo 11, inciso V da Lei Municipal nº 6056/05 c.c.a Lei Municipal nº 6083/05;

Considerando estudo técnico atuarial levado a efeito pelo IPREF e ainda, pesquisa realizada junto ao público elegível à assistência à saúde;
 Considerando que os referidos estudos apontaram na necessidade de instituição de um novo produto nesse regime, equivalente àqueles existentes no mercado de assistência suplementar no segmento de autogestão;
 Considerando a instalação de sistema informatizado e integrado de gestão que permitirá o gerenciamento na utilização, a segregação deste produto com o já existente e a facilidade no atendimento;
 Considerando que esse novo produto será focado na promoção da saúde e na prevenção de riscos e doenças.

RESOLVE:

1 – INSTITUIR com a expedição desta Normativa, o Regulamento do IPREF SAÚDE PLUS, modalidade que integra o regime de assistência à saúde, na forma do anexo que faz parte desta.

2 – A presente INSTRUÇÃO NORMATIVA entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 08 de setembro de 2008.

Fernando Rodrigues da Silva
 Presidente do IPREF

REGULAMENTO

IPREF SAÚDE PLUS DO OBJETIVO

Art. 1º O presente Regulamento define critérios de utilização dos serviços de assistência à saúde- IPREF Saúde Plus, conforme estabelecidos pela Lei Municipal nº 6.083/2005 de 07 de julho de 2005.

Art. 2º A assistência denominada IPREF Saúde Plus é administrada pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos-IPREF – Autarquia do município de Guarulhos. É um regime complementar ao Sistema Único de Saúde que contempla um conjunto de serviços dos segmentos ambulatorial e hospitalar com obstetrícia e acomodação em enfermaria, compreendendo partos e tratamentos realizados exclusivamente no Brasil, mediante o pagamento de mensalidades e co-participação dos beneficiários.

Art. 3º O âmbito da cobertura geográfica do IPREF Saúde se dará nas seguintes formas:

I - Regional, com rede credenciada na cidade de Guarulhos, e ainda São Paulo-Capital e outras cidades da grande São Paulo;

II - Nacional, em localidades em que não haja rede credenciada para casos de urgência e emergência, na forma prevista neste regulamento.

Parágrafo único. A rede credenciada poderá ser expandida por meio de convênio de reciprocidade com entidades do segmento de autogestões conforme previsto na Lei Municipal n. 6.083/2005 e Legislação Federal que regula a matéria.

Art. 4º O IPREF Saúde Plus tem as seguintes características:

- I - complementar ao SUS;
 - II - sem fins lucrativos;
 - III - Instituído e regulado por legislação municipal;
 - IV - administrado pelo IPREF – autarquia municipal;
 - V - não é regulado pela Agência Nacional de Saúde – ANS;
 - VI - mutualismo entre os participantes;
 - VII - equilíbrio financeiro e atuarial;
 - VIII - coletivo, por adesão, espontâneo e opcional;
 - IX – tem como diretriz o estabelecimento de Programas de Prevenção de Doenças e o desenvolvimento da Promoção da Saúde para os beneficiários previamente selecionados, conforme critérios definidos pelo IPREF, em consonância com as melhores práticas do segmento de saúde suplementar não lucrativo;
 - X - Participação dos beneficiários titulares no acompanhamento das diretrizes assistenciais do plano e sua sinistralidade visando a correta utilização dos serviços para o equilíbrio financeiro e atuarial;
 - XI - Custeio por mensalidades pagas por beneficiário em relação a sua faixa etária, e ainda, participação financeira de 20% sobre o valor de eventos utilizados tais como consultas, exames e tratamentos;
 - XII - não admitir cobertura de doenças graves preexistentes, (previstas no rol de doenças graves adotado pelo Regime Geral de Previdência Social do Ministério da Previdência Social); e não admitir agravos ou cobertura parcial temporária relacionada a doenças ou lesões preexistentes para os beneficiários;
 - XIII - cobertura em casos de urgência e emergência em todo território nacional por meio de reembolso;
 - XIV - cobertura para eventos médicos definidos pelo IPREF, exclusivamente, para procedimentos médicos ambulatoriais e hospitalares;
- DA INSCRIÇÃO**
Art. 5º Poderão inscrever-se no IPREF Saúde Plus, na condição de Beneficiário Titular, os servidores públicos estatutários ativos que estavam regularmente vinculados ao IPREF até 25 de maio de 2005, sendo responsáveis pelo pagamento das mensalidades, co-participação e outras despesas acessórias relativas a ele seus dependentes e/ou agregados.
 § 1º Os pagamentos das mensalidades serão efetuados, prioritariamente, por meio de desconto em folha de pagamento, ou outro meio acordado.
 § 2º Poderão permanecer neste regime de Assistência à Saúde os aposentados e pensionistas que estiverem inscritos no IPREF Saúde Plus na época de sua mudança de condição.
Art. 6º Poderão participar do IPREF Saúde Plus, observando-se as demais regras deste Regulamento, as seguintes pessoas:
 I - como Dependentes do beneficiário Titular:
 a) cônjuge ou companheiro (a) em união estável ou união homoafetiva;
 b) filhos(as) ou enteado(as) solteiros(as) menores de 21 (vinte e um) anos de idade, não emancipados;
 c) menores que, por determinação judicial, se encontrem sob a guarda ou a tutela do Beneficiário Titular até 18 anos.
 II - como Agregados do beneficiário Titular: filhos(as) ou enteado(as) dos titulares, maiores de 21 (vinte e um) anos de idade ou emancipados(as), com plena capacidade para exercer os atos da vida civil e independente da condição financeira.
 Parágrafo único. A Assistência à Saúde a que se refere este artigo é personalíssima e não se estenderá aos filhos dos dependentes e/ou dos agregados.
Art. 7º As inscrições no IPREF Saúde Plus serão efetivadas, pessoalmente, junto ao IPREF, mediante preenchimento da Proposta de Adesão e Declaração de Saúde, acompanhado dos documentos necessários, definidos em Instrução Normativa específica.
 Parágrafo único. A contagem do prazo carência se dará a partir da data de inscrição ou do reingresso ao IPREF Saúde Plus, caso não se configure eventual irregularidade no Processo Administrativo.
Art. 8º A inscrição no IPREF Saúde Plus implica na aceitação plena deste Regulamento, inclusive em relação ao pagamento das mensalidades, a cobrança de co-participações no uso dos serviços, bem como a responsabilidade direta do beneficiário titular em caso de

inadimplência.

Art. 9º O reingresso no IPREF Saúde Plus, não existindo impedimento legal ou regulamentar, será garantido na forma deste Regulamento.

Parágrafo único. O reingresso de beneficiário cuja inscrição tenha sido cancelada em razão de inadimplência ou a migração de beneficiário nessa condição serão admitidos somente após a quitação de seus débitos junto ao IPREF.

Art. 10. Não serão aceitas adesões ou reingressos de beneficiários internados em hospitais, casas de saúde, entidades de tratamento e recuperação, ou assemelhados; da mesma forma os não internados, mas em tratamento de patologias graves, previstas na relação adotada pelo Regime Geral de Previdência Social do Ministério da Previdência Social.

DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO

Art. 11. O cancelamento da inscrição do Beneficiário Titular implica na exclusão de seus dependentes e agregados, dar-se-á por ocasião de qualquer das hipóteses abaixo:

I - solicitação expressa do Beneficiário Titular;

II - falta grave comprovada, conforme definido no art. 14, assegurando-se o princípio do contraditório e da ampla defesa;

III - exclusão do beneficiário titular do quadro de servidor público;

IV - falecimento.

Art. 12. O cancelamento da inscrição do Beneficiário Titular nas hipóteses do art. 11, implicará na interrupção da prestação dos serviços a partir da ocorrência dos motivos que o ensejaram, sendo devida a mensalidade total do mês em curso.

Art. 13. Será suspensa a inscrição do beneficiário por inadimplência de mensalidade, co-participação e outros débitos de utilização dos serviços por período superior a 30 (trinta) dias.

§ 1º Preliminarmente à suspensão da inscrição por inadimplência, o Beneficiário será notificado do débito. Caso o pagamento não seja efetuado, o procedimento de suspensão será efetivado.

§ 2º Decorridos 90 (noventa) dias de inadimplência sem a formalização de compromisso de pagamento, o IPREF providenciara, de ofício, o cancelamento da inscrição do beneficiário.

Art. 14. São consideradas faltas graves passíveis de aplicação da penalidades de cancelamento da inscrição no IPREF Saúde Plus os seguintes atos:

I - quaisquer atos que causem danos ou prejuízo ao IPREF;

II - descumprimento do Regulamento do IPREF por parte dos beneficiários, naquilo que lhes couber;

III - a obtenção ou tentativa de obtenção de benefícios por meios ilícitos;

IV - inexistência ou omissão nas declarações constantes da proposta de filiação que tenha influenciado na aceitação do beneficiário titular, seus dependentes e agregados;

V - inexistência ou omissão nas declarações constantes da documentação necessária à internação hospitalar e/ou ao reembolso das despesas hospitalares;

VI - tentativa de impedir ou dificultar qualquer auditoria, perícia, exame ou diligência na elucidação de questões suscitadas a cerca de despesas médico-hospitalares;

VII - desacato, violência física e/ou moral praticada pelo beneficiário contra servidor do IPREF durante o exercício de suas atividades ou em razão dela;

Parágrafo único. O IPREF oficiará ao órgão da administração municipal de origem do servidor, expondo os motivos e a penalidade aplicada quando a ocorrência for relativa a atos do próprio servidor.

Art. 15. A exclusão do Beneficiário Titular e o cancelamento da sua inscrição do IPREF Saúde Plus implica na imediata perda do direito de utilização dos procedimentos ou serviços oferecidos, ficando o Beneficiário Titular responsável pelo ressarcimento de qualquer despesa gerada pelo uso em desacordo com este Regulamento.

Art. 16. O cancelamento da inscrição do Beneficiário Titular por motivo de óbito, implicará no cancelamento das inscrições dos seus Dependentes e/ou Agregados.

§ 1º Os beneficiários agregados poderão permanecer no IPREF Saúde Plus pelo período máximo de 90 (noventa) dias contados da data de falecimento do Titular, desde que assumam a responsabilidade pelo seus custos nos termos deste Regulamento e que haja manifestação expressa perante o IPREF em até 30 dias após o óbito.

§ 2º Sobrevindo a alteração da condição de dependente para pensionista, passará cada cotista a ser o beneficiário titular do IPREF Saúde Plus, assumindo a responsabilidade pelas obrigações na forma prevista neste Regulamento, enquanto perdurar o direito ao benefício previdenciário.

Art. 17. O cancelamento da inscrição de Dependente ou Agregado, não exige o Beneficiário Titular das despesas e compromissos pendentes junto ao IPREF referentes ao beneficiário cuja inscrição foi cancelada.

DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 18. O IPREF fornecerá Cartão de Identificação individual para todos beneficiários que deverá ser utilizado obrigatoriamente no acesso aos serviços da rede credenciada do IPREF.

§ 1º É indispensável a apresentação do Cartão de Identificação para utilização de qualquer atendimento, acompanhado de documento de identificação reconhecido legalmente.

§ 2º O eventual extravio do cartão de identificação deverá ser imediatamente comunicado pelo beneficiário ao IPREF, sob pena de imputação do custo de eventual uso indevido do IPREF Saúde Plus.

§ 3º Na emissão de outra via de cartão de identificação por motivo de extravio, o beneficiário arcará com valor de sua emissão.

§ 4º O número da inscrição do Cartão de Identificação será o mesmo para o titular e para os dependentes e agregados, com exceção dos últimos dois dígitos, que identificam a seqüência da dependência.

§ 5º O Beneficiário Titular, dependente ou agregado, quando ocorrer o cancelamento da inscrição no IPREF Saúde Plus, ficará obrigado a devolver os Cartões de Identificação que estiverem em seu poder sob pena de aplicação das sanções previstas neste Regulamento.

DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 19. O Beneficiário Titular, seus dependentes e agregados, farão jus aos serviços do IPREF Saúde Plus, previstos neste Regulamento quando:

I - estiverem inscritos e com respectivo número de

Beneficiário;

II - estiverem em dia com o pagamento das mensalidades, co-participação e eventuais obrigações acessórias;

III - não houver qualquer impedimento legal ou regulamentar perante o IPREF.

Art. 20. Compete ao Beneficiário Titular, seus dependentes e agregados, zelarem pelo fiel cumprimento deste Regulamento e demais Normativos expedidos pelo IPREF. Parágrafo único. É dever dos beneficiários relatarem ao IPREF qualquer falha ocorrida no atendimento, visando desenvolvimento de ações de melhorias, inclusive para iniciar procedimento para eventual exclusão de credenciado.

Art. 21. A Assistência Médico-Hospitalar será prestada por entidade pública ou privada, pessoa física ou jurídica credenciada ao IPREF, compreendendo os serviços previstos neste Regulamento.

§ 1º Os beneficiários poderão utilizar os serviços dirigindo-se diretamente aos profissionais ou empresas da área de saúde a qualquer tempo, munido de cartão do IPREF Saúde Plus e documento de identidade.

§ 2º No caso dos procedimentos descritos no art. 37 o beneficiário deverá obter senha de autorização junto ao IPREF ou de empresa do tipo "Call Center" contratada pelo IPREF para prestação deste tipo de serviço.

§ 3º O beneficiário não deverá efetuar qualquer tipo de pagamento adicional ao estabelecimento ou profissional, quando da utilização dos serviços.

DA CARÊNCIA

Art. 22. Considera-se carência o período entre a data da inscrição e o implemento dos prazos e condições estabelecidos no art. 23, durante o qual não haverá cobertura do IPREF Saúde Plus.

Parágrafo único. A contagem dos prazos de carência está condicionada ao pagamento ininterrupto e consecutivo das mensalidades.

Art. 23. Os prazos e as condições para término das carências são:

I - consultas: 30 (trinta) dias;

II - exames de patologia clínica, anatomopatológico e citopatologia: 30 (trinta) dias;

III - tratamentos de fisioterapia, RPG: 60 (sessenta) dias;

IV - tratamentos de Fonoaudiologia: 60 (sessenta) dias;

V - vacinas: 90 (noventa) dias;

VI - urgência ou emergência: 12 (doze) horas, a contar da data de inscrição ao IPREF Saúde Plus;

VII - demais procedimentos não citados nos incisos anteriores: 120 dias.

§ 1º Não será admitida a antecipação ou redução dos prazos de carências em decorrência de pagamento de qualquer valor ao IPREF, havendo tão somente a possibilidade de aproveitamento de períodos de carências de outros planos de saúde, na forma expressa em Regulamento.

§ 2º Não será considerada, para fins do cumprimento da carência prevista no inciso VI, a urgência ou emergência, ocorrida antes ou durante as 12 horas subseqüentes à data de inscrição ao IPREF Saúde Plus.

Art. 24. Não haverá carência para as seguintes situações:

I - para o beneficiário dependente que nascer após o cumprimento, pelo beneficiário titular, da maior carência prevista no art. 23, desde que concretize sua inscrição em até 30 (trinta) dias do nascimento;

II - para o filho adotivo, desde que menor de 12 (doze) anos, inscrito até 30 (trinta) dias após a sentença transitada em julgado, devendo o beneficiário titular ter cumprido a maior carência prevista no art. 23;

III - para o(a) servidor(a) titular que inscrever-se até 60 (sessenta) dias após a data de sua posse, inclusive para seus dependentes e agregados, se preenchidas as regras e exigências deste Regulamento.

IV - para o(a) servidor(a) titular, dependente ou agregado, proveniente de outro plano de saúde com cobertura equivalente à oferecida pelo IPREF Saúde Plus, no mínimo, em categoria de acomodação e cobertura, desde que comprove estar vinculado a outro plano de saúde há pelo menos 1 (um) ano, sujeitando-se, ainda ao cumprimento das regras previstas neste Regulamento;

§ 1º Poderão ser aproveitados os períodos já cumpridos de carência em plano equivalente, na situação descrita no inciso IV, desde que comprovados e cumpridas as demais regras deste Regulamento.

§ 2º Na hipótese do inciso I, a primeira mensalidade relativa ao recém-nascido será devida a partir do mês de nascimento.

§ 3º Aplicam-se os períodos de carência para consulta e exames aos beneficiários que se tornarem inadimplentes em razão de atraso na mensalidade superior a 90 (noventa) dias.

DOS SERVIÇOS COBERTOS E DE SUA UTILIZAÇÃO

Art. 25. O IPREF Saúde Plus compreende os recursos, procedimentos e serviços abaixo relacionados, oferecidos em conformidade com coberturas, limites e critérios previstos neste Regulamento:

I - procedimentos constantes na lista referencial da UNIDAS (União das Entidades de Autogestão em Saúde) para cobertura do plano ambulatorial e hospitalar com acomodações em enfermaria de 2 (dois) leitos, e excluindo-se procedimentos odontológicos e outros explicitados neste Regulamento;

II - tratamentos de fisioterapia clínica e fisioterapia RPG;

III - tratamentos de fonoaudiologia;

IV - tratamentos de psicoterapia clínica;

V - acupuntura, desde que realizada por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina e com comprovada especialização na área, conferida por entidade de ensino reconhecida por órgão oficial do governo;

VI - tratamentos de escleroterapia;

VII - tratamentos de terapia ocupacional;

VIII - tratamentos de dependência química e transtornos psiquiátricos;

IX - atendimento psicológico hospitalar, desde que haja indicação justificada do médico assistente e autorização IPREF;

X - atendimentos com profissional da área de nutrição;

XI - fornecimento de prótese, órtese e seus acessórios, desde que ligados ao ato cirúrgico para tratamento da patologia de base, excluindo-se produto importado, exceto quando houver similar nacional ou nacionalizado tiver preço superior;

XII - fornecimento de aparelho ortopédico ou traumatológico, exclusivamente para tratamento de hérnia discal e redução de fratura, excluído produto importado, exceto quando houver similar nacional ou nacionalizado tiver preço superior;

XIII - salpingectomia e vasectomia, conforme normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

XIV - internação em enfermaria 2 (dois) leitos, ou outro tipo de acomodação de padrão análogo;

XV - UTI/CTI adulto, UTI/CTI neonatal, unidade coronariana, desde que com indicação médica e autorização do IPREF;

XVI - hospital-dia, por período de até 12 horas, conforme disponibilidade hospitalar;

XVII - remoção de paciente em ambulância dentro do território nacional, em casos descritos neste regulamento, desde que, indicados e justificados pelo médico assistente, e observadas as Resoluções do Conselho Federal de Medicina de números 1.671/2003 e 1.672/2003;

XVIII - alimentação fornecida exclusivamente pelo hospital ao acompanhante de usuário menor de 18 ou maior de 60 anos de idade, no caso de internação hospitalar;

XIX - vacinas utilizadas em campanhas promovidas pelo IPREF e aquelas não fornecidas no serviço público de saúde e quando houver prescrição médica;

XX - transplante de córnea e rim, incluindo despesas com doador vivo;

XXI - cirurgia plástica decorrente de acidente ou de seqüelas de cirurgia indispensável ao tratamento de patologia comprovada mediante perícia médica;

XXII - cirurgia oftalmológica refrativa (Excimer Laser) com grau de miopia ou astigmatismo igual ou superior a 2 (dois) graus;

XXIII - apoio de orientação do Serviço Social do IPREF;

XXIV - campanhas de Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças.

§ 1º O IPREF não responderá pelos honorários de outro médico da mesma especialidade requisitado pelo paciente internado, quando este já estiver sob os cuidados do médico assistente.

§ 2º Para os fins do inciso XX deste artigo, terão cobertura do IPREF Saúde Plus as despesas assistenciais com o doador vivo, destinadas à internação, execução do procedimento e acompanhamento clínico na fase operatória, nos termos da legislação em vigor, excluídas, em qualquer

Tratamento	Limite	Necessidade de Autorização
Fisioterapia Clínica	Não	Sim
Fisioterapias - RPG – Clínica	Não	Sim
Terapia Ocupacional	ver § 5º e § 7º	Sim
Fonoaudiologia	24 sessões/ano e ver § 7º e 9º	Sim
Psicoterapia	24 sessões/ano ver § 4º e 9º	Sim
Acupuntura	20 sessões/ano	Sim
Escleroterapia	10 sessões/ano	Sim
Nutricionista	20 sessões/ano	Sim

§ 4º A cobertura para os tratamentos de psicoterapia é exclusivo aos beneficiários inscritos no IPREF Saúde Plus.

§ 5º Os tratamentos de terapia ocupacional são exclusivos para os pacientes portadores de necessidades especiais e/ou pacientes em recuperação seqüelas de patologias a que foram acometidos.

§ 6º Para os tratamentos de acupuntura, as despesas referentes à aquisição de agulhas ficam totalmente por conta do paciente.

§ 7º Os tratamentos de terapia ocupacional e fonoaudiologia para pacientes em recuperação de seqüelas de patologias desde que em conformidade com este artigo, o limite de sessões poderá ser estendido a no máximo de 48 sessões/ano.

§ 8º Para pacientes com necessidades de fisioterapia, fonoterapia, e T.O. em caráter domiciliar a cobertura fica limitada a no máximo de 48 sessões/ano, desde que em conformidade com este artigo.

§ 9º Para pacientes profissionais ativos da área de ensino público, os tratamentos de fonoaudiologia e psicoterapia poderão ser estendidos a, no máximo, 48 sessões/ano, desde que acompanhados de justificativa médica.

§ 10. Nos casos de pacientes com seqüelas irreversíveis e lesões de doenças degenerativas incapacitantes, o IPREF poderá estender o tratamento de acordo com a gravidade do caso.

§ 11. Para o efeito deste artigo, considera-se "ano" a referência de 365 dias com início de contagem a partir da data de inscrição do beneficiário.

DAS INTERNAÇÕES

Art. 28. Os beneficiários terão direito a internação em clínicas e hospitais da rede credenciada do IPREF mediante solicitação médica e autorização do IPREF com cobertura de 100% das despesas médicas.

§ 1º As solicitações de internação deverão ser registradas em formulário padronizado pelo IPREF, com preenchimento completo dos dados, sem rasuras, e acompanhadas de rol de órteses, próteses e materiais especiais (OPME's) quando necessária a realização de ato cirúrgico, e com nome, assinatura e C.R.M. do médico solicitante.

§ 2º As solicitações de internação e dos eventuais OPME's deverão ser autorizadas pelo IPREF.

§ 3º Caso o evento ocorra durante a semana a partir das 16h30min ou nos finais de semana e feriados, a autorização deverá ser solicitada ao IPREF no primeiro dia útil subseqüente.

Art. 29. Nas internações o IPREF Saúde Plus arcará com o pagamento de honorários médicos com base nas Tabelas e Preços Contratados somente a um profissional por especialidade, exceto se constatada a impossibilidade técnica de acompanhamento por único médico assistente.

Art. 30. Em regime de internação o IPREF Saúde Plus cobrirá também os casos abaixo relacionados:

I - em hospital geral, para pacientes portadores de quadros de intoxicação ou abstinência provocados por dependência de drogas e alcoolismo que necessitem de hospitalização por risco de morte;

II - em hospital psiquiátrico ou enfermaria psiquiátrica em hospital geral, para portadores de transtornos psiquiátricos em situações de crise.

§ 1º Para os distúrbios do comportamento causados por alterações neurológicas ou alterações do metabolismo, não haverá limite de cobertura para assistência médica ambulatorial ou hospitalar.

§ 2º O beneficiário terá direito 30 dias de internação psiquiátrica com autorização do IPREF com base em relatório médico circunstanciado acerca das condições do paciente, podendo ser prorrogada desde que acompanhada de relatório médico especializado comprovando a sua necessidade.

§ 3º O IPREF poderá autorizar mediante o laudo pericial

hipótese as despesas com a identificação do doador.

§ 3º Todas as solicitações de serviços médicos deverão ser formalmente elaboradas em formulário padronizado pelo IPREF.

DA DEPENDÊNCIA QUÍMICA E TRANSTORNOS PSQUIÁTRICOS

Art. 26. Terão cobertura ambulatorial assegurada pelo IPREF Saúde Plus:

I - O atendimento às urgências e emergências decorrentes de crise, sendo assim consideradas as situações que impliquem em risco de morte ou de danos físicos tanto para o beneficiário como para terceiros, incluídas as ameaças e tentativas de suicídio e auto-agressão ou ainda o risco de danos morais e patrimoniais eminentes;

II - A psicoterapia de crise, entendida está, com o atendimento prestado por um ou mais profissionais da área da saúde mental, limitada a 24 (vinte quatro) sessões por ano não cumulativas.

Parágrafo único. As internações relacionadas à dependência química e aos transtornos psiquiátricos serão tratadas conforme disposições deste Regulamento.

DA FISIOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL, FONOAUDIOLOGIA, PSICOTERAPIA, ACUPUNTURA, ESCLEROTERAPIA E NUTRIÇÃO.

Art. 27. Os beneficiários realizarão os tratamentos de fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, psicoterapia, acupuntura, escleroterapia e nutrição por meio de rede credenciada.

§ 1º Para a realização dos tratamentos acima elencados é indispensável a apresentação de solicitação emitida pelo médico especialista da qual deverá constar o quadro clínico e autorização do IPREF.

§ 2º Para a realização de tratamento de escleroterapia a solicitação emitida pelo médico especialista deverá indicar no quadro clínico diagnóstico reparativo e não estético podendo ser constatado por Perícia Médica indicada pelo IPREF.

§ 3º Os tratamentos descritos no "caput" deverão seguir as orientações da tabela abaixo:

a prorrogação da internação prevista no parágrafo anterior a critério de Perícia Médica.

Art. 31. O IPREF Saúde Plus cobrirá 30 (trinta) dias por ano de internação em clínicas para tratamento específico da dependência de drogas e alcoolismo, excluindo as situações de risco de morte.

Art. 32. Fica assegurada à beneficiária a assistência ao parto e ao pós-parto, bem como assistência em UTI neonatal para o recém-nascido, dentro dos limites previstos nas Tabelas e Preços Contratados pelo IPREF, observando-se as condições estabelecidas neste Regulamento.

Parágrafo único. Este direito se estende ao parto normal, operações de cesariana, despesas de berçário e de curetagem e abortamentos exclusivamente em razão de risco de morte da parturiente ou do feto, ou do sofrimento intenso materno-fetal, desde que observados os princípios da deontologia médica.

DAS ÓRTESES E PRÓTESES

Art. 33. O IPREF Saúde Plus cobrirá o custo total na aquisição de órtese ou prótese de procedência exclusivamente nacional, nacionalizados, ou importado com preço inferior àquelas de procedência nacional, com registro na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para utilização finalidade médica, e decorrente exclusivamente do ato de intervenção cirúrgica, desde que imprescindíveis à reparação de função inclusive em casos de urgência e emergência médica.

§ 1º A solicitação de internação para o evento cirúrgico que utilizar órteses e/ou próteses e/ou materiais especiais, devem ser sempre acompanhadas da lista do material necessário, e o hospital fornecedor do serviço deverá apresentar no mínimo 2 (dois) orçamentos para aprovação. § 2º O IPREF poderá adquirir órteses e próteses por conta própria.

DA REMOÇÃO

Art. 34. O IPREF Saúde Plus autorizará a remoção entre hospitais, quando for tecnicamente justificável.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de realização de procedimento em outra localidade ou hospital em razão da não disponibilidade do serviço no local, o IPREF poderá autorizar a remoção, inclusive para unidades do Sistema Único de Saúde (SUS), quando houver justificativa técnica.

DAS VACINAS

Art. 35. Os beneficiários disporão exclusivamente da rede credenciada para aplicação de vacinas que não estão disponíveis na rede pública. Para utilização deste benefício, será necessária a prescrição médica e autorização do IPREF.

Parágrafo único. Não estão inclusas na cobertura descrita no "caput" as vacinas auto-imunes.

Art. 36. O IPREF poderá cobrir as vacinas aplicadas em campanhas de imunização promovidas pelo próprio Instituto dentro dos Programas de Prevenção quando por ele instituídos.

DOS PROCEDIMENTOS E SERVIÇOS QUE NECESSITAM DE AUTORIZAÇÃO

Art. 37. Os procedimentos médicos que necessitam de autorização do IPREF são:

Internações e Atos Cirúrgicos:

I - todas as internações;

II - todos os atos cirúrgicos, inclusive pequenas cirurgias, realizados em hospitais, clínica médica, com ou sem uso de órtese, prótese e material especial.

Nos Exames e Procedimentos:

I - angiografias (digital ou não);

II - arteriografia digital;

III - betaterapia;

IV - braquiterapia;

V - cardioestimulação esofágica;

VI - cardiocografia (monitoragem fetal);

VII - cintilografias ou mapeamento de qualquer espécie;

VIII - colangiopancreatografia retrógrada;
IX - diálise peritoneal;
X - endoscópica transoperatória e ecografia endoscópica;
XI - eletroneurografia;
XII - estudo cardiaco hemodinâmico (cateterismo);
XIII - estudos de medicina nuclear (cintilográficos ou não);
XIV - fotocoagulação a laser;
XV - hemodiálise;
XVI - hemofiltração;
XVII - hibridização molecular;
XVIII - histeroscopia (diagnóstica ou cirúrgica);
XIX - laparoscopia e videolaparoscopia;
XX - litotripsia extra corpórea e utilização de equipamentos de circulação extracorpórea;
XXI - mapeamento cerebral;
XXII - otoneurológico completo (BERA);
XXIII - procedimentos dermatológicos (diagnose e terapia);
XXIV - procedimentos em cardiologia (diagnose e terapia), exceto eletrocardiograma;
XXV - procedimentos em hemodinâmica (diagnose e terapia);
XXVI - quimioterapia;
XXVII - radioterapia;
XXVIII - ressonância nuclear magnética;
XXIX - tomografia computadorizada.

Nos Tratamentos:

I - fisioterapia clínica;
II - fisioterapia RPG;
III - fonoaudiologia;
IV - terapia ocupacional;
V - psicoterapia;
VI - acupuntura;
VII - escleroterapia;
VIII - nutricionista.

Outros Serviços:

I - vacinas;
II - remoção por ambulância entre hospitais.

§ 1º Os beneficiários realizarão os exames complementares na rede credenciada, mediante solicitação de profissional credenciado ou pertencente à entidade credenciada.

§ 2º Excepcionalmente, as solicitações de exames complementares expedidos por profissionais não pertencentes à rede credenciada, poderão ser autorizadas, após análise do Instituto, desde que previamente cadastrados no IPREF, observando-se as exigências de autorização deste Regulamento.

§ 3º Para os pedidos referente a Tomografia Computadorizada, Ressonância Nuclear Magnética, Medicina Nuclear, Quimioterapia, Hemodálises e Vacinas deverá constar também a justificativa médica.

DOS SERVIÇOS NÃO COBERTOS

Art. 38. Estão excluídas da cobertura do IPREF Saúde Plus: I - tratamentos ilícitos ou antiéticos, assim definidos sob o aspecto médico, ou não reconhecidos pelas autoridades competentes;

II - apartamento de retaguarda para acompanhante, ou qualquer outro tipo de acomodação não previsto neste regulamento, inclusive apartamento;

III - as despesas de hospital, após a alta dada pelo médico assistente;

IV - as refeições de acompanhante, exceto nos casos autorizados por Lei, para o acompanhante do menor de 18 anos ou do maior de 60 anos;

V - atendimento domiciliar e enfermagem particular;

VI - casos de cataclismos, dentre estes, desastres com gases e produtos radioativos e ionizantes, guerras e comoções internas, quando declarados pela autoridade competente;

VII - check-up preventivo;

VIII - cirurgia oftalmológica refrativa (Excimer Laser) com grau de miopia ou astigmatismo inferior a 2 (dois) graus;
IX - cirurgia plástica com finalidade estética, inclusive corretiva, mesmo aquelas com repercussão social ou emocional;
X - cirurgia plástica para retirada de excesso de pele ou resíduo de tecido decorrente de emagrecimento em razão do resultado de cirurgia bariátrica ou outra modalidade de controle de peso e emagrecimento;

XI - cirurgias plásticas que não sejam restauradoras em função de seqüelas de doença maligna e decorrentes de acidentes pessoais ocorridos na vigência do IPREF Saúde Plus. Tratamentos cirúrgicos para displasia mamária e doenças fibrocísticas de mama, bem como quaisquer internações, rejuvenescimento e finalidade estética, em suas várias modalidades. Também cirurgias corretivas, inclusive lipoaspiração, mesmo com repercussão social ou emocional;

XII - condicionamento físico;

XIII - consultas ou serviços médicos domiciliares, exceto para fisioterapia, fonoterapia e T.O. em caráter domiciliar prevista no Art. 27;

XIV - despesas médicas e hospitalares efetuadas antes do cumprimento das carências dispostas no art. 23;

XV - despesas não contratadas pelo IPREF autorizadas pelo beneficiário;

XVI - despesas realizadas em clínicas de acolhimento de idosos para tratamentos de repouso, de recuperação física ou mental, ou em qualquer hipótese, em decorrência de senilidade;
XVII - tratamento em clínica de emagrecimento, clínica de repouso, estância hidromineral, e internação, em que o usuário não necessita de cuidados médicos em ambiente hospitalar;

XVIII - enfermagem em caráter particular, seja em hospital ou em residência, mesmo que as condições do paciente exijam cuidados especiais ou extraordinários;

XIX - fornecimento de aparelho ortopédico ou traumatológico ortopédico;

XX - fornecimento de prótese ou órtese importada, e seus acessórios, exceto quando forem economicamente mais vantajosos para o IPREF na forma deste Regulamento;

XXI - fornecimento de OPME's, não ligados ao ato cirúrgico;

XXII - implante de prótese coclear;

XXIII - inseminação artificial e qualquer tratamento para esterilidade ou controle da natalidade e suas conseqüências;

XXIV - internação de véspera, assim entendida a internação no dia que antecede ao do procedimento médico, sem que haja justificativa médica sobre sua necessidade e relevância;

XXV - internações para tratamentos com medicamentos homeopáticos;

XXVI - ligação telefônica, aluguel de televisor ou qualquer outra despesa que não esteja diretamente vinculada ao tratamento do usuário, no caso de internação hospitalar;

XXVII - medicamento importado, e ainda os medicamentos e/ou materiais não incluídos na fatura hospitalar;

XXVIII - medicamentos não associados à conta hospitalar;

XXIX - medicamentos, gasoterapia, ou materiais para tratamento domiciliar;

XXX - mensalidade ou custos de educação em escolas para pacientes portadores de necessidades especiais;

XXXI - óculos ou lentes de contato, assim como teste de adaptação;

XXXII - os extraordinários de contas hospitalares, telefonemas, fraldas descartáveis, lavagem de roupa, frutas, objetos destruídos ou danificados, despesas de caráter pessoal ou particular, tanto do paciente quanto do acompanhante;

XXXIII - os serviços de enfermagem de origem particular, tanto para hospital quanto para domicílio;

XXXIV - os valores excedentes às Tabelas e Preços Contratados pelo IPREF, inclusive aquelas referentes a honorários médicos, materiais e taxas hospitalares;

XXXV - procedimento de cosmetologia como, por exemplo: depilação definitiva, implante de cabelos e tratamento de calvície, ainda que com indicação médica;

XXXVI - procedimento não incluído no rol de cobertura indicado neste Regulamento;

XXXVII - procedimentos clínicos ou cirúrgicos para fins estéticos, bem como para aquisição de órteses e próteses para o mesmo fim, exceto no caso de reparação de função devidamente comprovada por relatório médico;

XXXVIII - vacina fornecida na rede pública;

XXXIX - prótese auditiva, assim como teste de adaptação;

XL - qualquer procedimento realizado fora do território nacional;

XLI - recanalização das trompas de falópio e recanalização dos canais deferentes e suas conseqüências visando a restaurar, conforme o caso, a salpingectomia ou a vasectomia;

XLII - reincidência ou nova cirurgia bariátrica em razão de acidente ou descuido do paciente em relação às regras de manutenção do pós cirúrgico, independente do tempo transcorrido;

XLIII - remoção de pacientes, exceto nos casos autorizados neste Regulamento;

XLIV - stent farmacológico e Balão Intragástrico ("BIB" sigla em Inglês);

XLV - transplantes de órgãos e tecidos, exceto rim e córnea;

XLVI - tratamento dentário e aparelhos odontológicos;

XLVII - tratamentos e cirurgias experimentais, exames e medicamentos ainda não reconhecidos pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e suas conseqüências, cirurgias não éticas, cirurgias para mudança de sexo.

Parágrafo único. Os custos e valores de tratamentos e outras despesas não passíveis de cobertura correrão por conta do beneficiário titular, quando este fizer uso desses serviços.

DO REEMBOLSO

Art. 39. Serão reembolsadas aos beneficiários, na forma e dentro das limitações deste Regulamento, as despesas médico-hospitalares efetuadas em entidades não conveniadas situadas exclusivamente no território nacional, somente nos atendimentos de casos de urgência e emergência onde não houver rede credenciada pelo IPREF. § 1º O reembolso previsto neste artigo será efetuado nos limites da Tabela AMB-92 e das Tabelas de Taxas e Diárias e Preços contratados pelo IPREF com hospital ou clínica da rede credenciada local na cidade de Guarulhos-SP, possuindo características similares a instituição que prestou o serviço e referente a data do atendimento. § 2º O reembolso deverá ser solicitado por meio de Processo Administrativo.

Art. 40. Quando o atendimento for reembolsado por outra entidade de assistência à saúde, particular ou pública, o IPREF ficará desobrigado deste encargo.

Art. 41. Os pedidos de reembolso deverão ser requeridos pelo Beneficiário Titular responsável pelas mensalidades perante o IPREF Saúde Plus, observadas as seguintes disposições:

I - atendimento de pronto-socorro e internações de urgência ou emergência, tratamentos cirúrgicos especializados: cobertura de até 100% (cem por cento) das despesas comprovadas;

II - consultas médicas e exames complementares: cobertura de até 80% (oitenta por cento) das despesas comprovadas; Parágrafo único. O reembolso de OPME's será devido quando utilizados durante ato cirúrgico, em procedimentos previstos neste Regulamento.

Art. 42. O IPREF somente efetuará o reembolso quando solicitado e deferido nos autos de Processo Administrativo no IPREF, mediante crédito em conta corrente bancária e obedecendo as seguintes determinações:

I - os comprovantes de prestação de serviços prescrevem em 30 (trinta) dias, a partir do último dia do mês da ocorrência do evento ou da alta hospitalar, se for o caso;

II - ao processo de pedido de reembolso deverão ser anexados os seguintes documentos originais devidamente preenchidos e datados, de pessoa jurídica, em nome do beneficiário, discriminando os serviços prestados como segue para:

- internações Hospitalares e Prorrogações:
 - conta discriminada das despesas, incluindo relação de materiais, medicamentos e exames efetuados, com preços por unidade, juntamente com as vias originais da nota fiscal fatura;
 - vias originais dos recibos e comprovantes de pagamento dos honorários médicos;
 - relatório médico justificando o tratamento e o tempo de permanência do Beneficiário no hospital;
 - laudo do exame anatomopatológico da lesão, quando houver.
- pequenos atendimentos:
 - vias originais dos recibos com CPF e CRM dos médicos ou Registro em Conselho Federal de outro profissional da saúde envolvido, discriminação dos serviços realizados, valor por extenso e firmado pelo profissional;
 - relatório médico especificando o diagnóstico, resultado dos principais exames e tipos de tratamentos efetuados;
 - relação de materiais e medicamentos utilizados, com os preços por unidade, independentemente dos honorários médicos;
 - laudo do exame anatomopatológico da lesão, quando houver.

c) remoção de Pacientes em Ambulância:

- via original do recibo especificando a data, os locais de saída e destino, bem como a quilometragem percorrida;
- relatório médico especificando o diagnóstico e

justificando a impossibilidade de locomoção do paciente, bem como os dados da internação do mesmo.

III - nas internações, a nota fiscal deve discriminar: quantidade e valor de diárias, taxas, materiais e medicamentos utilizados.

IV nos tratamentos seriados, a nota fiscal ou recibo deverá conter a data em que as sessões foram realizadas.

V - Além dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do inciso II deste artigo, deverão ser anexados:

a) no caso de exames médicos, o pedido médico com laudo;

b) no caso de procedimentos especializados, com ou sem internação, laudo médico contendo o diagnóstico detalhado.

DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 43. No ato da inscrição, o beneficiário titular assinará termo autorizando o débito em folha de pagamento dos valores correspondentes a sua mensalidade e co-participação, e se for o caso, das mensalidades e acessórios de seus dependentes e agregados.

Parágrafo único. A autorização para débito em folha de pagamento poderá ser substituída, em último caso, por: I - autorização de débito em conta corrente bancária;

II - emissão de boleto bancário, desde que haja motivo justificado, a critério do IPREF.

Art. 44. Ao beneficiário titular, dependente ou agregado será atribuído o valor das mensalidades em razão da respectiva faixa etária, estabelecido por Instrução Normativa específica, conforme estudo atuarial contratado pelo IPREF: I - até 18 (dezoito) anos;

II - de 19 (dezenove) a 23 (vinte e três) anos;

III - de 24 (vinte e quatro) a 28 (vinte e oito) anos;

IV - de 29 (vinte e nove) a 33 (trinta e três) anos;

V - de 34 (trinta e quatro) a 38 (trinta e oito) anos;

VI - de 39 (trinta e nove) a 43 (quarenta e três) anos;

VII - de 44 (quarenta e quatro) a 48 (quarenta e oito) anos;

VIII - de 49 (quarenta e nove) a 53 (cinquenta e três) anos;

IX - de 54 (cinquenta e quatro) a 58 (cinquenta e oito) anos;

X - a partir de 59 (cinquenta e nove) anos.

§ 1º. A mudança de faixa etária ocorrerá no mês subsequente ao do aniversário do beneficiário.

§ 2º O valor das mensalidades serão fixados por meio de tabelas expedidas em Instruções Normativas, baseadas em estudos de econômico-financeiros, periodicamente realizados pelo IPREF Saúde Plus, focado na frequência de utilização e nas características da massa de participantes.

Art. 45. Constitui-se pagamentos de obrigação do beneficiário titular, além das mensalidades:

I - 20% (vinte por cento) sobre o valor da utilização realizada em consultas, exames e tratamentos, respeitado o limite de 38 UFGs/mês, que será inicializado com R\$ 0,00 (zero) reais a todo primeiro dia de cada mês para cada beneficiário.

II - 8 (oito) UFGs para expedição de 2º via do cartão de identificação;

III - 100% (cem por cento) do valor das doses de vacinas já ministradas cuja imunização não foi efetiva, por interrupção do próprio beneficiário;

IV - despesas excedentes ou não cobertas pelo IPREF Saúde Plus;

V - 100% (cem por cento) de qualquer despesa que dê causa em razão de utilização do titular ou dos seus dependentes ou agregados em período de suspensão ou depois de cancelado o plano.

§ 1º O IPREF fará a cobrança da co-participação após o atendimento ser efetivado, e baseando-se na fatura das despesas apresentada pelo credenciado. O mês de referência da co-participação será o mês do atendimento realizado ou quando do fechamento da conta (final do tratamento) para caso de tratamento em sessões.

§ 2º No caso de migração de beneficiários do IPREF Saúde para o IPREF Saúde Plus, serão considerados os valores acumulados de co-participação já realizados no mês em andamento para o IPREF Saúde Plus.

§ 3º Quando for atingido o teto da co-participação, no mês em curso, o beneficiário ficará isento do pagamento destas participações e o valor excedente ao teto será de responsabilidade do IPREF.

Art. 46. As mensalidades não descontadas em folha de pagamento deverão ser pagas independentemente do recebimento do aviso de cobrança até o 5º dia útil do mês subsequente.

Parágrafo único. Após o prazo definido no "caput" deste artigo, incidirá a cobrança de juros de mora de 1% (um por cento) e variação da UFG no período e multa. A multa de 2% (dois por cento) será cobrada sobre o valor total do saldo devedor já corrigido monetariamente pela UFG mais juros de mora.

Art. 47. As despesas decorrentes de utilizações indevidas serão cobradas na totalidade dos valores despendidos pelo IPREF, ficando o Beneficiário Titular sujeito às penalidades previstas neste Regulamento.

Art. 48. Esgotada a via administrativa na cobrança de débitos e respeitados os prazos dispostos neste Regulamento, o Beneficiário Titular poderá ser acionado judicialmente pelo IPREF para os devidos ressarcimentos.

Art. 49. Os pagamentos das mensalidades e co-participações serão consignados, preferencialmente, em folha de pagamento do titular. Vencido o prazo estipulado para o pagamento, não sendo o mesmo efetivado, o IPREF irá efetuar o débito em conta corrente, ficando desde já, autorizado pelo Beneficiário Titular.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias do vencimento do débito sem o pagamento ou recurso formal ao IPREF, o débito será considerado líquido e certo, constituindo título executivo extrajudicial, podendo ser encaminhado para execução judicial, independentemente da suspensão ou exclusão do beneficiário.

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 50. As divergências de natureza médica sobre os serviços e atendimentos previstos no presente Regulamento serão dirimidas por uma junta constituída de 3 (três) médicos, sendo um nomeado pelo IPREF, outro pelo beneficiário titular e o terceiro desempassador escolhido pelos dois nomeados.

§ 1º Se não houver acordo na escolha do médico desempassador, a sua designação será solicitada à Entidade Médica reconhecida e relacionada à especialidade em questão.

§ 2º Cada uma das partes pagará os honorários do médico que designar, e os do terceiro serão pagos pelo IPREF Saúde Plus e beneficiário, em partes iguais.

§ 3º As partes interessadas abster-se-ão de promover qualquer ação judicial com base nesta cláusula, antes do

pronunciamento final da junta médica.

Art. 51. Nos termos deste Regulamento consideram-se casos de:

I - urgência, a ocorrência de agravo à saúde, cujo portador necessite de assistência médica imediata, nos casos resultantes de acidentes pessoais ou de complicações no processo gestacional;

II - emergência, a constatação médica de condições de agravo à saúde, que impliquem risco iminente de morte, sofrimento intenso, perda de membro ou função vital, exigindo tratamento médico imediato.

Parágrafo único. Nos atendimentos de urgência ou emergência, definidos nos incisos I e II deste artigo, a cobertura assegurada pelo IPREF Saúde Plus rege-se à pela garantia da atenção e atuação no sentido da preservação da vida, órgãos e funções, desde a admissão do paciente até a alta hospitalar.

Art. 52. Nos termos deste Regulamento, é assegurada, sem ônus para o beneficiário, a cobertura referente a:

I - transplante de córnea e rim, bem como as despesas vinculadas a esses procedimentos, obedecendo os seguintes critérios:

a) despesas necessárias à realização do transplante incluindo:

- as despesas assistenciais com doadores vivos;
- os medicamentos utilizados durante a internação;
- acompanhamento clínico no pós-operatório imediato e tardio, excetuando-se os medicamentos de manutenção;
- as despesas com captação, transporte e preservação dos órgãos a serem transplantados, na forma de ressarcimento ao Sistema Único de Saúde (SUS).

b) os beneficiários candidatos a transplantes de órgãos provenientes de doador já falecido, conforme legislação específica deverão, obrigatoriamente, estar inscritos em uma das Centrais de Notificações, Captação e Distribuição de Órgãos (CNCDOs) e sujeitar-se-ão ao critério de fila única de espera e seleção, observando-se que a lista de receptores é nacional, gerenciada pelo Ministério da Saúde e coordenada em caráter regional pelas CNCDOs, integrantes do Sistema Nacional de Transplantes (SNT).

c) As despesas médicas e hospitalares relacionadas à cobertura de transplantes somente serão cobertas quando previamente autorizadas pelo IPREF.

II - remoção para uma unidade do SUS, se o beneficiário estiver em cumprimento de carência.

Art. 53. O IPREF, quando julgar necessário, poderá encaminhar seus beneficiários à Perícia Médica, para decidir sobre a cobertura de qualquer tratamento clínico ou cirúrgico.

Art. 54. São de responsabilidade do beneficiário a leitura e o entendimento completo deste Regulamento, bem como sanar quaisquer dúvidas através dos canais formais de comunicação com o IPREF.

Art. 55. Outras instruções e orientações complementares a este Regulamento, são dispostas em Instruções Normativas de emissão do IPREF, incluindo-se as Tabelas e Preços Contratados, Tabelas de Mensalidades, Tetos de Co-Participação, Rede Credenciada de Hospitais e Laboratórios, e instruções que se fazem necessárias para operacionalidade do IPREF Saúde Plus.

Art. 56. As dívidas referentes a atraso nas mensalidades poderão ser parceladas tendo em vista o valor devido e a condição financeira do devedor, observado subsidiariamente os critérios definidos na legislação municipal.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 57. Não haverá prazo de carência para os servidores efetivos ativos e seus dependentes que se desligaram do IPREF- Saúde, após a publicação da Lei Municipal 6.083/05, ou seja, após 8 de julho de 2005, desde que se inscrevam em até 90 (noventa) dias da publicação deste Regulamento e se cumpridas as demais regras ora estabelecidas.

DA VIGÊNCIA DO PRESENTE REGULAMENTO

Art. 58. Sem prejuízo da aplicação de outras exigências legais, e dos princípios básicos da administração pública, este Regulamento passará a vigorar a partir da sua publicação.

Guarulhos, 08 de setembro de 2008.

FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

Presidente do IPREF

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009/2008 - IPREF

O Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos no uso de suas atribuições legais, com suporte no que dispõe o artigo 11, inciso V da Lei Municipal nº 6056/05 c.c a Lei Municipal nº 6083/05;

Considerando a instituição nesta data do IPREF Saúde Plus como nova opção de assistência à saúde gerenciada pelo IPREF e complementar ao SUS;

Considerando a necessidade de fixar os valores referentes às tabelas de mensalidades e co-participação e os documentos necessários para inscrição, bem como a definição da rede credenciada.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores das mensalidades individuais para as inscrições no IPREF Saúde Plus nas opções Individual, Agregado e do Núcleo Familiar:

1 - Tabela de Mensalidades - Individual e Agregado

Faixa Etária Mensalidade R\$

0-18	57,80
19-23	88,40
24-28	100,30
29-33	123,25
34-38	142,80
39-43	169,15
44-48	198,05
49-53	220,15
54-58	239,70
59+	322,15

2 - Tabela de Mensalidades Núcleo Familiar - Titular e seus Dependentes

Faixa Etária Mensalidade R\$

0-18	51,00
19-23	78,00
24-28	88,50
29-33	108,75
34-38	126,00
39-43	149,25
44-48	174,75
49-53	194,25
54-58	211,50
59+	284,25

Art. 2º Fixar o percentual da co-participação em 20% (vinte por cento) para a assistência IPREF Saúde Plus nos eventos eletivos abaixo relacionados:

- I - consultas Médicas;
 - II - exames;
 - III - fisioterapia;
 - IV - fonoaudiologia;
 - V - psicoterapia;
 - VI - acupuntura;
 - VII - escleroterapia;
 - VIII - nutrição.
- § 1º O valor máximo a ser pago mensalmente por

beneficiário será de até 38 UFGs (trinta e oito Unidades Fiscais de Guarulhos), quando da utilização dos procedimentos e tratamentos descritos no "caput", de acordo com as tabelas praticadas pelo IPREF.

§ 2º A co-participação será paga, preferencialmente, em folha de pagamento, após a realização do evento.

Art. 3º Fixar a Rede Credenciada de Hospitais e Laboratórios para a assistência IPREF Saúde Plus, conforme tabela abaixo:

REDE CREDENCIADA - IPREF SAÚDE PLUS					
Guarulhos	São Paulo				
	Zona Sul	Zona Leste	Zona Central	Zona Oeste	Zona Norte
Hospital Carlos Chagas (HG/PS/M)	A.P.1. (psiquiatria) (E/PS)	Hospital Santa Virginia (HG/PS)	Hospital Bandeirantes * (HG/PS)	Ortocty (traumatologia) (E/PS) Lapa	Hospital dos Olhos (E/PS)
Hospital Stella Maris (HG/PS/M)		IBCC (E/PS)	Hospital Santa Isabel ** (E)		
		Hospital Villa Lobos (HG/PS)			
		Hospital CEMA (E/PS)			

LABORATÓRIOS: Delbonni Auriemo, Lavoisier, Sonolayer, Cepac, Sanitas, Cid, Medicina Diagnóstica Carlos Chagas.

Notas explicativas: HG=Hospital Geral, PS=Pronto Socorro, M=Maternidade e E=Especializado
 (*) Cirurgias Eletivas com Autorização Prévia para Cardiologia e Hemodinâmica.
 (**) Cirurgias Eletivas com Autorização Prévia para Ortopedia, Cardiologia, Vascular e Parto.

Parágrafo único. A Rede Credenciada de Hospitais, Laboratórios, Clínicas Médicas e demais profissionais está relacionada em Guia Médico, a ser disponibilizado para cada beneficiário, podendo sofrer alteração com inclusão e exclusão de credenciados, mantendo-se o padrão IPREF Saúde Plus.

Art. 4º Para a inscrição no IPREF Saúde Plus o servidor deverá apresentar os seguintes documentos originais acompanhados de cópias a serem autenticadas pelo IPREF:

I - beneficiário titular ativo:

- a) requerimento de adesão ao IPREF Saúde Plus assinado pelo beneficiário titular, constando a autorização dos descontos em folha de pagamento ou outra forma de recebimento acordada;
- b) carteira de Identidade - RG;
- c) cartão do CPF;
- d) último holerite;
- e) declaração de saúde (padrão fornecido pelo IPREF);
- f) fornecimento de dados bancários.

II - beneficiário dependente:

a) cônjuge;

- 1. certidão de casamento (atualizada);
- 2. carteira de identidade - RG;
- 3. cartão do CPF;
- 4. requerimento de adesão assinado pelo beneficiário titular;
- 5. declaração de saúde - padrão fornecido pelo IPREF.

b) companheiro ou companheira em união estável ou união homoafetiva:

- 1. carteira de identidade-RG;
- 2. cartão do CPF;
- 3. termo declaratório de união atestando a convivência assinado pelos companheiros e por duas testemunhas, mais os documentos que possam comprovar essa união tais como: comprovante de residência em comum, declaração do imposto de renda, certidão de nascimento dos filhos e, se houver dúvida, por relatório de visita social;
- 4. se separado(a), certidão de casamento (atualizada);
- 5. requerimento de adesão assinado pelo beneficiário titular;
- 6. declaração de saúde - padrão fornecido pelo IPREF.

c) filhos ou enteados menores de 21 anos, não emancipados:

- 1. certidão de nascimento atualizada, quando maior de 16 anos e/ ou Carteira de Identidade - RG;
- 2. cartão do CPF (quando aplicável);
- 3. comprovante de endereço, caso resida em local diferente do titular;
- 4. para o enteado serão solicitados os documentos anteriores, mais a certidão de casamento (atualizada) do titular ou termo que comprove união estável no caso de companheiro(a);
- 5. requerimento de adesão assinado pelo beneficiário titular;
- 6. declaração de saúde - padrão fornecido pelo IPREF.

d) pessoa sob guarda ou tutelado do beneficiário titular:

- 1. certidão de nascimento atualizada quando maior de 16 anos e/ ou carteira de identidade - RG;
- 2. cartão do CPF (quando aplicável);
- 3. comprovante de endereço, caso resida em local diferente do titular;
- 4. termo judicial de guarda ou tutela;
- 5. requerimento de adesão assinado pelo beneficiário titular;
- 6. declaração de saúde - padrão fornecido pelo IPREF.

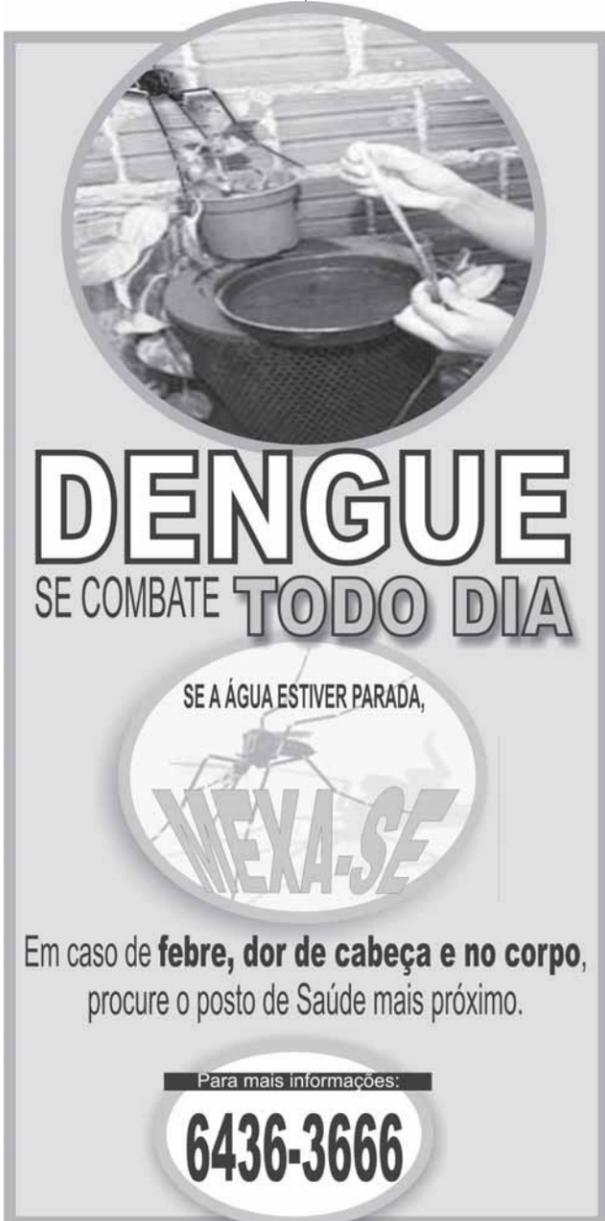
III - beneficiário agregado - filhos(as) ou enteados(as) dos titulares, maiores de 21 anos de idade ou emancipados(as), com plena capacidade para exercer os atos da vida civil e independente da condição financeira.

- 1. certidão de nascimento ou casamento (atualizada);
- 2. carteira de Identidade-RG;
- 3. cartão do CPF;
- 4. comprovante de endereço, caso resida em local diferente do titular;
- 5. requerimento de adesão assinado pelo beneficiário titular;
- 6. declaração de saúde - padrão fornecido pelo IPREF.

Art. 5º Compete ao beneficiário titular informar, por escrito, ao IPREF as alterações dos dados cadastrais fornecidos por ocasião das inscrições.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 08 de setembro de 2008.
FERNANDO RODRIGUES DA SILVA
 Presidente do IPREF



DENGUE
 SE COMBATE TODO DIA

SE A ÁGUA ESTIVER PARADA,
VEXA-SE

Em caso de **febre, dor de cabeça e no corpo**, procure o posto de Saúde mais próximo.

Para mais informações:
6436-3666

PROCON - (SEDE)

6468-0008 - 6443-4311

Rua Condessa Amália, 23 - Picanço